



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 21 de fevereiro de 2020

Ano **11** Nº **028**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria nº 47/2020-GP/FUERN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Cria Grupo de Trabalho para acompanhamento de reforma nas dependências da FALA.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do Contrato nº 059/2017 - contidas nos autos do Processo nº 2478/2017, relativo à reforma e acessibilidade de banheiros nas dependências da Faculdade de Letras e Artes – FALA/ Campus Central;

CONSIDERANDO o Memorando nº 161/2019-FALA, em 20 de dezembro de 2019 e o Memorando nº 14/2020-FALA, em 12 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para acompanhamento de reforma nas dependências da FALA.

Art. 2º Designar para composição do Grupo de Trabalho a representação seguinte:

Bruna Larine Dantas de Medeiros - Representante da Assessoria de Infraestrutura;

Candice Cristiane Costa Apolinário – Secretária do Programa de Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS);

Daniel Augusto de Lima Mariano – Coordenador Administrativo da Escola de Música D'alva Stella Nogueira Freire;

Denise dos Santos Vasconcelos Silva – Representante da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN);

Eliana da Silva Figueira – Representação pais/mães de alunos da Escola de Música;

Francisco Arnaldo Viana - Representante do Gabinete da Reitoria;

Gleberton Freire Medeiros - Aluno e Coordenador do Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura em Música;

Jandeson Dantas da Silva - Representante da Pró-Reitoria de Administração (PROAD);

Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos – Professor da FALA;

Hubeônia Moraes de Alencar – Diretora da FALA;

Nilson Roberto Barros da Silva – Coordenador do Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas (NEEL);

Art. 3º Os efeitos desta Portaria cessarão com a elaboração do relatório circunstanciado dos trabalhos realizados no prazo de 180 dias.

Art. 4º Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE

Em 14 de janeiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 145/2020-GP/UERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, ZEZINETO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1575-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 03/02/2020, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 03 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 146/2020-GP/UERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora BRUNA LARINE DANTAS DE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 12512-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 04/02/2020, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 03 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 147/2020-GP/FUERN

Cessão de Servidora.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 6211/2018-UERN, de 09/11/2018, que trata de pedido de cessão da servidora Aryanne Sergia Queiroz de Oliveira para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJ/RN, com ônus para o órgão cessionário, conforme Ofício nº 0787/2019-GP/TJRN e Convênio nº 10/2019;

CONSIDERANDO a quietude do setor de lotação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, com ônus para o cessionário, a servidora ARYANNE SERGIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 8740-8, ocupante do cargo de Agente Técnica Administrativa, lotada no Departamento de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais - FAFIC, desta Universidade, para desempenhar suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJ/RN, pelo período de 02 anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 04 de fevereiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 148/2020-GP/FUERN

Prorroga Prazo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, da Lei 122/94; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 07/2020-Comissão de sindicância, de 04 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria nº 2798/2019 - GP/FUERN, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 04 de fevereiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 149/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de



maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Iranaildo Victor da Silva, matrícula n.º 04504-7 motorista, 2,1/2 diárias (duas e meia diárias), valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), para deslocamentos no interior do RN conforme portaria nº3197/2015 – GP/FUERN e valor unitário da diária R\$ 200,00, para deslocamentos para outras cidades do Brasil conforme portaria nº3197/2015 – GP/FUERN, totalizando o valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), referente a viagem à Mossoró/RN x João Pessoa/PB x Mossoró-RN x Caicó/RN, de 05 de fevereiro de 2020 à 07 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 05 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 150/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Josek Alex de Medeiros, matrícula n.º 04541-1 motorista, 3 diárias, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais) para deslocamentos no interior do RN conforme portaria nº3197/2015 – GP/FUERN e valor unitário da diária R\$ 200,00, para deslocamentos para outras cidades do Brasil conforme portaria nº3197/2015 – GP/FUERN, totalizando o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), referente a viagem à Caicó/RN x Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN x Apodi/RN x Mossoró/RN, de 05 de fevereiro de 2020 à 07 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 05 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 151/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Alexandre Moraes de Medeiros, matrícula n.º 6110-7 motorista, 1/2 diária (meia

diária), valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), para deslocamentos no interior do RN conforme portaria nº3197/2015 – GP/FUERN e valor unitário da diária R\$ 200,00, para deslocamentos para outras cidades do Brasil conforme portaria nº3197/2015 – GP/FUERN, totalizando o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), referente a viagem à Caicó/RN x Mossoró/RN x Caicó-RN, de 05 de fevereiro de 2020 à 05 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 05 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 152/2020-GP/FUERN

Concede licença gestante por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 50 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e Art.94 de Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994,
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO os termos do Laudo da Junta Médica do Estado do RN, contido no Processo nº 490/2020-UERN, de 05/02/2020;
CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP de 05 de fevereiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Gestante à servidora RAYSSA SILVA GOMES MUNIZ, matrícula nº 8266-0, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior, lotado(a) na Diretoria do campus Avançado de Natal, no período de 22/01/2020 a 19/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22/01/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 06 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 153/2020-GP/FUERN

Concede licença gestante por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 50 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e Art.94 de Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994,
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO os termos do Laudo da Junta Médica do Estado do RN, contido no Processo nº 488/2020-UERN, de 05/02/2020;
CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP de 05 de fevereiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Gestante à servidora FRANCICLEIDE CESÁRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 7994-4, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros, no período de 16/01/2020 a 13/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 16/01/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 06 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 154/2020-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO os termos da Notificação da Perícia Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN, contido no Processo nº 489/2020-UERN, de 05/02/2020;
CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP, de 05 de fevereiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) MARCUS TULLIUS LEITE FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 4514-4, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no Departamento de Direito - FAD, no período de 28/01/2020 a 26/05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28/01/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 06 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 155/2020-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO os termos da Notificação da Perícia Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN, contido no Processo nº 440/2020-UERN, de 30/01/2020;
CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP, de 31 de janeiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) LUIS ALBERTO DE LIMA, matrícula nº 1105-3, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no Departamento de Letras Estrangeiras – Campus Avançado de Assu, no período de 05/01/2020 a 03/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/01/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 06 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 156/2020-GP/UERN**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO, matrícula nº 1802-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 06/02/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 06 de janeiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 157/2020-GP/UERN**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora DENISE DOS SANTOS VASCONCELOS SILVA, matrícula nº 12576-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 10/02/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 07 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 158/2020 - GP/FUERN**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Ítalo de Sousa Dantas, matrícula nº 8771-8, ½ (meia) diária(s), valor unitário da

diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 10 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 07 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 159/2020-GP/FUERN

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os termos do despacho 07/2020-PROGEP; CONSIDERANDO os termos do parecer nº 34/2020 acostado no processo 5736/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Diretoria de Pessoal - DP/PROGEP promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 1.995 (mil, novecentos e noventa e cinco) dias, sendo 1.948 (mil, novecentos e quarenta e oito) dias para todos os efeitos (aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço) e 47 (quarenta e sete) dias apenas para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §§ 10 e 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 114 e 117, I da LC nº 122/94, em favor da servidora ROSÂNGELA QUEIROZ SOUZA VALDIVINO, matrícula nº 12499-0, lotada no Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas - FACEM.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 2451/2019-GP/FUERN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 07 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 160/2020-GP/FUERN

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Despacho 05/2020 - PROGEP, nos autos do processo nº 67/2020; CONSIDERANDO os termos do parecer 45/2020 emitido pela Assessoria Jurídica no referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Diretoria de Pessoal desta Universidade, a desaverbar o tempo de contribuição correspondente a 120 (cento e vinte) dias para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e tempo de serviço, anteriormente averbados por meio da Portaria nº 0186/2016 - GP/FUERN, nos moldes do art. 29, da Constituição Estadual c/c art. 117, inciso I, da LC nº 122/94, conforme vício apontado na averbação anterior do servidor EDINALDO TIBÚRCIO GONÇALO, matrícula nº 1117-7, ocupante do cargo de Professor, lotada no Departamento de Filosofia e Ciências Sociais - FAFIC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 07 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 161/2020-GP/FUERN

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Despacho 06/2020 - PROGEP, nos autos do processo nº 5577/2019; CONSIDERANDO os termos do despacho emitido pela Assessoria Jurídica no referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2453/2019 - GP/FUERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 07 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 162/2020-GP/UERN**Concede Diária.**

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO, matrícula nº 1802-3, 3½ (três e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró x Fortaleza x Brasília x Natal x Mossoró, no período de 11/02/2020 a 14/02/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 07 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 164/2020-GP/FUERN**Prorroga o período de cessão de servidora por força de requisição da Justiça Eleitoral.**

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Lei nº 6.999/82 que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 446/2020 - UERN, de 30 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO os termos do Despacho - GP/PROGEP, em 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, com ônus para FUERN, o período de cessão por força de requisição da Justiça Eleitoral da servidora KAIRUSKA KARLA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 8274-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico - DIRCA/PROEG, desta Universidade, para prestar serviços junto à 33ª Zona Eleitoral em Mossoró/RN, no período de 12 de fevereiro de 2020 a 12

de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 10 de fevereiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 165/2020-GP/FUERN

Concede licença gestante por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 50 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e Art.94 de Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Laudo da Junta Médica do Estado do RN, contido no Processo nº 507/2020-UERN, de 07/02/2020; CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP de 07 de fevereiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Gestante à servidora LAIZY CABRAL MIRANDA, matrícula nº 8750-5, ocupante do cargo de Agente Técnica Administrativa, lotado(a) na Diretoria de Cerimonial e Eventos - Reitoria, no período de 28/01/2020 a 25/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28/01/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 10 de fevereiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 166/2020-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, e CONSIDERANDO os termos da Notificação da Perícia Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN, contido no Processo nº 508/2020-UERN, de 07/02/2020; CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP, de 07 de fevereiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) ANA MARIA DE LIMA DANTAS, matrícula nº 5348-1 ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no Departamento de Ciências Biomédicas - FACS, no período de 03/02/2020 a 02/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 10 de fevereiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 167/2020-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do

Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor(a) o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) Lucas Moreira Rosado concluiu o Curso de MESTRADO; CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP, de 07 de fevereiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Servidor(a) Agente Técnico Administrativo LUCAS MOREIRA ROSADO, NIA-5, matrícula nº 8723-8, lotado(a) no Gabinete da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG, a transformação do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) ao salário, a partir de 06/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 06/02/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 10 de fevereiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 168/2020-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor(a) o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) Bárbara Nóbrega de Miranda concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO; CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP, de 07 de fevereiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Servidor(a) Técnica de Nível Superior BÁRBARA NÓBREGA DE MIRANDA, NSA-1, matrícula nº 13024-9, lotado(a) no Departamento de Geografia - FAFIC, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário, a partir de 06/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 06/02/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 10 de fevereiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 169/2020-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, e CONSIDERANDO os termos da Notificação da Perícia Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN, contido no Processo nº 506/2020-UERN, de 07/02/2020;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP, de 07 de fevereiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) WELKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA ALVES, matrícula nº 12917-8 ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no Departamento de Gestão Ambiental - FACEM, no período de 29/01/2020 a 13/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 29/01/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 10 de fevereiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 172/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9 motorista, 3 diárias (três diárias), valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), para deslocamentos no interior do RN, conforme portaria nº 3197/2015 - GP/FUERN e valor unitário da diária R\$ 200,00, para deslocamentos para outras cidades do Brasil conforme portaria nº 3197/2015 - GP/FUERN, totalizando o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), referente a viagem à Caicó/RN x Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN, de 09 de fevereiro de 2020 até 11 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 10 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 173/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9 motorista, 1,1/2 diárias (uma e meia diárias), valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), para deslocamentos no interior do RN, conforme portaria nº 3197/2015 - GP/FUERN e valor unitário da diária R\$ 200,00, para deslocamentos para outras cidades do Brasil conforme portaria nº 3197/2015 - GP/FUERN, totalizando o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), referente a viagem à Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN x Caicó/RN, de 12 de fevereiro de 2020 até 13 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 10 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 174/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Josek Alex de Medeiros, matrícula nº 04541-1 motorista, 3 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais) para deslocamentos no interior do RN conforme portaria nº3197/2015 – GP/FUERN e valor unitário da diária R\$ 200,00, para deslocamentos para outras cidades do Brasil conforme portaria nº3197/2015 – GP/FUERN, totalizando o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), referente a viagem à Caicó/RN x Mossoró/RN x Apodi/RN x Mossoró/RN x Fortaleza/CE x Mossoró/RN x Carauabas/RN x Mossoró/RN, de 10 de fevereiro de 2020 à 12 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 10 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 175/2020-GP/FUERN

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 131, 154,158 e 159;
CONSIDERANDO os autos do Processo 4862/2019;
CONSIDERANDO os termos da Portaria 1948/2019-GP/FUERN que institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2076/2019-GP/FUERN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores José Elesbão de Almeida, matrícula nº 1836-8, Zezinetto Mendes de Oliveira, matrícula nº 1575-0, Cássio Rodrigues da Costa Almeida, matrícula nº 4917-4, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar possível prática de infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos atribuída a servidora Márcia Maria Alves de Assis, matrícula nº 12265-3
Art.2º- O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não deve exceder a 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme disposto no parágrafo segundo art. 162 da Lei 122/94.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 12 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 176/2020-GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) Francisco de Assis Morais contidos nos autos do Processo nº 455/2020-UERN de 31 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP de 10 de fevereiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS MORAIS, matrícula nº 1062-6, Licença Prêmio por Assiduidade de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 03/02/2020 a 22/03/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 03/02/2020.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 12 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 177/2020-GP/FUERN

Revoga Portaria.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) Ligia Maria Bandeira Guerra contidos nos autos do Processo nº 470/2020-UERN de 03 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO os termos do Despacho GR/PROGEP de 10 de fevereiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 024/2020-GP/FUERN que concede Licença Prêmio por Assiduidade a(o) servidor(a) LÍGIA MARIA BANDEIRA GUERRA, por 06 (seis) meses, a partir de 02/01/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2020.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 12 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 178/2020 – GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, ½ (meia) diária(s), valor unitário da

diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Patu-RN / Mossoró-RN, dia 13 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 12 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 179/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Wogelsanger Oliveira Pereira, matrícula nº 3306-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, em 12/02/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 12 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 180/2020-GP/UERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOAIS BATISTA DE MELO FILHO, matrícula nº 08900-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 13/02/2020, conforme proposta de concessão de diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

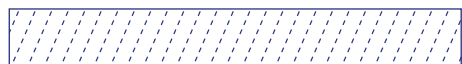
Em 13 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 181/2020-GP/UERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de



maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JÚLIO CÉSAR SOARES DE SOUZA, matrícula nº 03261-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 13/02/2020, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 13 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 182/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula n.º 04503-9 motorista, 1 diária (uma diária), valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), para deslocamentos no interior do RN, conforme portaria nº 3197/2015 – GP/FUERN e valor unitário da diária R\$ 200,00, para deslocamentos para outras cidades do Brasil conforme portaria nº 3197/2015 – GP/FUERN, totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente a viagem à Mossoró/RN x Caicó/RN, de 13 de fevereiro de 2020 até 14 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 13 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 183/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Josek Alex de Medeiros, matrícula n.º 04541-1 motorista, 1 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais) para deslocamentos no interior do RN conforme portaria nº 3197/2015 – GP/FUERN e valor unitário da diária R\$ 200,00, para deslocamentos para outras cidades do Brasil conforme portaria nº 3197/2015 – GP/FUERN, totalizando o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), referente a viagem à Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN x Caicó/RN, de 13 de fevereiro de 2020 à 14 de fevereiro de 2020,

conforme Proposta de Concessão de Diária Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 13 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 184/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora ELIZABETH SILVA VEIGA, matrícula nº 241-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 17/02/2020, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 13 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 185/2020 – GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Ítalo de Sousa Dantas, matrícula nº 8771-8, ½ (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 18 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 13 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 186/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN,

publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor AURISMAR ALVES JÚNIOR, matrícula nº 08901-0, 4½ (quatro e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no período de 17 a 21/02/2020, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 14 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 187/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor CHARLES MILLER DE G. OLIVEIRA, matrícula nº 08829-3, 4½ (quatro e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no período de 17 a 21/02/2020, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 14 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 188/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

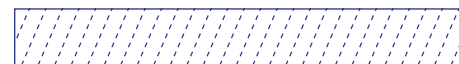
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor EDUARDO GARCIA, matrícula nº 12984-4, 4½ (quatro e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no período de 17 a 21/02/2020, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 14 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN



Portaria nº 189/2020-GP/UERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor GILBERTO MARIANO LOPES DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 12223-8, 4½ (quatro e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no período de 17 a 21/02/2020, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 190/2020-GP/UERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 12929-1, 4½ (quatro e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no período de 17 a 21/02/2020, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 191/2020-GP/UERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO, matrícula nº 1802-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró

x Natal x Mossoró, no dia 17/02/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 192/2020-GP/UERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Cícilia Raquel Maia leite, matrícula nº 4249-8, 1 ½ (uma e meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 17 e 18/02/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 193/2020-GP/UERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora BRUNA LARINE DANTAS DE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 12512-1, 1½ (uma e meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 17 e 18/02/2020, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 194/2020-GP/UERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN,

publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora LUZIÁRIA FIRMINO M. BEZERRA, matrícula nº 8819-6, 1½ (uma e meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 17 e 18/02/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 195/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor lata Anderson Fernandes, matrícula nº 8797-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 18/02/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 196/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

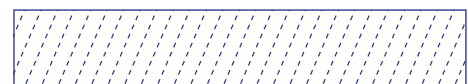
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Hubeônia Moraes de Alencar, matrícula nº 2449-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 18/02/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de fevereiro de 2020

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN



Portaria nº 197/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Meyre Ester Barbosa de Oliveira, matrícula nº 2473-2, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 18/02/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 14 de fevereiro de 2020

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 198/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Erison Natécio da Costa Torres, matrícula nº 08704-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 18/02/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 14 de fevereiro de 2020

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 199/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick V. Rodrigues, matrícula nº 5422-4 motorista, 1/2 diária (Meia diária), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), para deslocamentos no interior do RN, conforme portaria nº3197/2015 - GP/FUERN e valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para deslocamentos

para outras cidades do Brasil conforme portaria nº 3197/2015 - GP/FUERN, totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente a viagem à Mossoró/RN x Lajes/RN x Mossoró/RN, de 15 de fevereiro de 2020 até 15 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 14 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 200/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Iranildo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7 motorista, 1/2 diária (meia diária), valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), para deslocamentos no interior do RN conforme portaria nº3197/2015 - GP/FUERN e valor unitário da diária R\$ 200,00, para deslocamentos para outras cidades do Brasil conforme portaria nº3197/2015 - GP/FUERN, totalizando o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), referente a viagem à Caicó/RN x Mossoró-RN x Caicó/RN, de 14 de fevereiro de 2020 à 14 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 14 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 201/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Iranildo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7 motorista, 3 diárias (três diárias), valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), para deslocamentos no interior do RN conforme portaria nº3197/2015 - GP/FUERN e valor unitário da diária R\$ 200,00, para deslocamentos para outras cidades do Brasil conforme portaria nº3197/2015 - GP/FUERN, totalizando o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), referente a viagem à Caicó/RN x Mossoró-RN x Natal/RN x Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN, de 16 de fevereiro de 2020 à 18 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 14 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais

Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 202/2020-GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2341/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.022/2017, de 30 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Alexandre Morais de Medeiros, matrícula nº 6110-7 motorista, 3 diárias (três diárias), valor unitário da diária R\$ 70,00 (Setenta reais), para deslocamentos no interior do RN conforme portaria nº3197/2015 - GP/FUERN e valor unitário da diária R\$ 200,00, para deslocamentos para outras cidades do Brasil conforme portaria nº3197/2015 - GP/FUERN, totalizando o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), referente a viagem à Caicó/RN x Mossoró/RN x Natal-RN x Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN, de 16 de fevereiro de 2020 à 18 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 14 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 203/2020 - GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Lady Macbeth Rodrigues de Oliveira Fernandes, matrícula nº 8795-5, ½ (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 17 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 14 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente da FUERN

Portaria nº 204/2020 - GP/FUERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN,

publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Denise dos Santos Vasconcelos Silva, matrícula nº 12576-8, ½ (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 17 de fevereiro de 2020, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 205/2020-GP/FUERN

Remove, de ofício, servidora técnica no âmbito da UERN.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 014/2020-AJUR/UERN;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 094/2020-GP/PROGEP, de 12 de fevereiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover, de ofício, a servidora MELINA MARIA ALVES DE MELO, matrícula nº 08168-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, do Setor de Gestão de Contratos/Diretoria de Licitação da Pró-Reitoria de Administração – PROAD para a Assessoria Jurídica – AJUR/Reitoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 12 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 237/2020-GP/FUERN

Remove servidor no âmbito da UERN.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o Laudo Médico exarado pela Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN;

CONSIDERANDO os termos do Despacho-GP/PROGEP, de 03 de fevereiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor RONIÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 3338-3, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV, do Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Pau dos Ferros – DLV/PDF para o Departamento de Letras Vernáculas – DLV/FALA do Campus Central em Mossoró.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 238/2020-GP/UERN

Concede Diária.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 25.159, de 5 de maio de 2015, publicado no DOE nº 13.430 edição de 6 de maio de 2015, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO, matrícula nº 1802-3, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 18 e 19/02/2020; 20 e 21/02/2020, conforme Proposta de Concessão de Diária anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 18 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 241/2020-GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) Kryplus Sanchuan Oliveira Paiva, contidos nos autos do Processo nº 7755/2019-UERN, de 16 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP, de 03 de fevereiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) KRYSPLUS SANCHUAN OLIVEIRA PAIVA, matrícula nº 11348-4, Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, de acordo com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 03/03/2020 a 03/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 19 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 242/2020-GP/FUERN

Concede Licença Prêmio por Assiduidade.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) Ivan Kleber Rego Gonçalves, contidos nos autos do Processo nº 75/2020-UERN, de 10 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP, de 03 de fevereiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) IVAN KLEBER REGO GONÇALVES, matrícula nº 08813-7, Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, de acordo com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 05/03/2020 a 05/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 19 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 243/2020-GP/FUERN

Remove servidor no âmbito da UERN.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo nº 7144/2019-UERN, referente à remoção da servidora Rafaela Moreira Gurgel da Costa, da Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros para o Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Pau dos Ferros;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a aquiescência dos setores envolvidos;

CONSIDERANDO os termos do Despacho-GP/PROGEP, de 18 de fevereiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora RAFAELA MOREIRA GURGEL DA COSTA, matrícula nº 12969-0, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, da Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros para o Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 19 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 244/2020-GP/FUERN

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Diretoria de Pessoal – DP/PROGEP promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 602 (seiscentos e dois) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §§ 10 e 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, I e III da LC nº 122/94, em favor do servidor MAGNUS RONNIE DE SOUSA SATURNO, matrícula nº 12.844-9, lotado na Diretoria do Campus Avançado de Assú.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 19 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 245/2020-GP/FUERN

Exonera Servidora

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) Christianne Caldas Aureliano de Alencar, acostado ao Processo nº 388/2020-FUERN, de 29/01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) CHRISTIANNE CALDAS AURELIANO DE ALENCAR, matrícula nº 8783-1, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, lotada na Assessoria de Obras - Reitoria, com Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/02/2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 19 de fevereiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 246/2020-GP/FUERN

Demite servidora por abandono de cargo

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 3626/2017-UERN, em especial o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que conclui que a servidora Priscila Silvana Bertevello cometeu infração prevista no artigo 149º da Lei Complementar Estadual nº 122/94;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 12/2020, com o devido julgamento, que decide pela legalidade do processo investigativo;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 143º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 122/94;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 78/2020-GP/PROGEP, de 17 de fevereiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º- Demitir a servidora PRISCILA SILVANA BERTEVELLO, matrícula nº 5390-2, lotada no Departamento de Ciências Biomédicas da Faculdade de Ciências da Saúde – DCB/ FACS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 19 de fevereiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 247/2020-GP/FUERN

Cessão de Servidora.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 776/2019-UERN, de 20/02/2019, que trata de pedido de cessão da servidora Maria das Graças da Silva Ferreira para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN;

CONSIDERANDO a cláusula 3ª do Convênio nº 23/2019-TJRN e FUERN, segundo o qual o cessionário se compromete em ressarcir, integralmente, todas as despesas relativas a remuneração da servidora;

CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica da UERN;

CONSIDERANDO aquiescência do seu setor de lotação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder, com ônus para o órgão cessionário, a

servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 2930-0, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior, lotada na Diretoria de Pessoal - DP/PROGEP, desta Universidade, para desempenhar suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN, pelo prazo de 02 anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 19 de fevereiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 248/2020-GP/FUERN

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº. 163, de 5 de fevereiro de 1999 e art. 98 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, e;

CONSIDERANDO os termos do laudo da Junta Médica do Estado do RN, acostado ao Processo nº 7853/2019-UERN, de 18/12/2019;

CONSIDERANDO os termos do Despacho - DP/PROGEP, de 14 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família a(o) servidor(a) BEATRIZ BEZERRA CAVALCANTI LEAL DE MELO, matrícula nº 12593-8, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) no Departamento de Direito - DED/FAD, no período de 07/12/2019 a 05/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/12/2019. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 19 de fevereiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 249/2020-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 02/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 7092/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATORIO a(o) servidor(a) Annie Tarsis Moraes Figueiredo por ter obtido Nota Final 8,54;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 001/2020 - CCEPD de 06 de fevereiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora Docente ANNIE TARSIS MORAIS FIGUEIREDO, matrícula nº 12480-0, lotado(a) no Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Patu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 19 de fevereiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 250/2020-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da FUERN;

CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 02/2019-CCEPD, parte constante do Processo nº 7093/2019-UERN, no qual é atribuído conceito SATISFATORIO a(o) servidor(a) Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson por ter obtido Nota Final 8,75;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 001/2020 - CCEPD de 06 de fevereiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora Docente ISABEL CRISTINA AMARAL DE SOUSA ROSSO NELSON, matrícula nº 12454-0, lotado(a) no Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem - FAEN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 19 de fevereiro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 251/2020-GP/FUERN

Remove servidora no âmbito da UERN.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo nº 7143/2019-UERN, referente à remoção da servidora Maria Tatiana Peixoto, da Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros para o Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Pau dos Ferros;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a aquiescência dos setores envolvidos;

CONSIDERANDO os termos do Despacho-GP/PROGEP, de 14 de fevereiro de 2020, solicitando a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora MARIA TATIANA PEIXOTO, matrícula nº 12925-9, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, da Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros para o Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Em 19 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 252/2020-GP/FUERN

Remove servidor no âmbito da UERN.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo nº 7140/2019-UERN, referente à remoção do servidor Francisco Lindomar Chaves da Silva, do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Pau dos Ferros para o Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a aquiescência dos setores envolvidos;

CONSIDERANDO os termos do Despacho-GP/PROGEP, de 14 de fevereiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor FRANCISCO LINDOMAR CHAVES DA SILVA, matrícula nº 8128-0, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Pau dos Ferros para o Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 19 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 253/2020-GP/FUERN

Remove servidor no âmbito da UERN.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo nº 7142/2019-UERN, referente à remoção do servidor José Carlos Gomes Batista, do Departamento de Administração do Campus Avançado de Pau dos Ferros para a Biblioteca Setorial do Campus Avançado de Pau dos Ferros;

CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a aquiescência dos setores envolvidos;

CONSIDERANDO os termos do Despacho-GP/PROGEP, de 14 de fevereiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor JOSÉ CARLOS GOMES BATISTA, matrícula nº 8128-0, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, do Departamento de Administração do Campus Avançado de Pau dos Ferros para a Biblioteca Setorial do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 19 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 254/2020-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor(a) o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da FUERN, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Rackel Gurgel Hipólito concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DP/PROGEP, de

18 de fevereiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(o) Servidor(a) Técnica de Nível Superior RACKEL GURGEL HIPÓLITO, NSA-2, matrícula nº 12421-4, lotado(a) no Departamento de Ciências Biomédicas – FACS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 19 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 004/2019 – UASG 925543

Processo nº: 4309/2019. Objeto: Contratação de empresa para realização das obras de construção de um bloco de salas em atendimento a FANAT/PÓS-GRADUAÇÃO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das Propostas de Preços do certame em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a construção de um bloco de salas em atendimento a FANAT/PÓS GRADUAÇÃO.

Registra-se que a empresa CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP foi desclassificada e que os demais licitantes não compareceram para buscar seus envelopes com as propostas.

A Comissão informa a seguinte ordem de classificação: 1º lugar: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 701.381,84. Por conseguinte, a critério de classificação, consideramos como vencedora do certame a empresa WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata, nesta Diretoria de Licitação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Mossoró/RN, 05 de fevereiro de 2020

José Damacena Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 0982/2019 – GP/FUERN

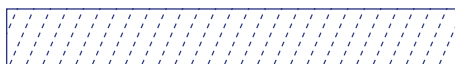
*Publicado no DOE dia 07/02/2020, edição nº 14.597

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e JZR CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.666.171/0001-42).

Objeto: Aditivo de prazo de vigência e execução por mais 12 meses do contrato 036/2015. Fundamento legal: Art. 57, §1º, VI (processo administrativo nº 151/2020 – FUERN). Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes/Presidente em exercício da FUERN (792.607.484-53) e José Zelito Nunes Junior/Representante Legal da Empresa (036.026.984-24). Testemunhas: Raphaëlle de Carvalho Gurgel (080.002.764-70) e Noberto Andrey Rodrigues de Negreiros (CPF: 050.989.454-29).

Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2020.



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e JZR CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.666.171/0001-42). Objeto: Aditivo de prazo de vigência e execução por mais 12 meses do contrato 036/2015. Fundamento legal: Art. 57, §1º, VI (processo administrativo nº 151/2020 – FUERN). Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes/Vice-Presidente da FUERN (792.607.484-53) e José Zelito Nunes Junior/Representante Legal da Empresa (036.026.984-24). Testemunhas: Raphaëlle de Carvalho Gurgel (080.002.764-70) e Noberto Andrey Rodrigues de Negreiros (CPF: 050.989.454-29).

Mossoró-RN, 13 de fevereiro de 2020.

*Replicado por incorreção.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA FUERN x UECE x FUNCITERN

Participes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN (08.258.295/0001-02), UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEÁRA – UECE (07.885.809/0001-97) e FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN (21.212.556/0001-11). Objeto: Implantação e execução de Doutorado Interinstitucional Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde (DINTER UECE/FUERN) para formação de 20 doutores nessa área, cadastrados pela FUERN. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir do deferimento das matrículas dos alunos, sendo 48 (quarenta e oito) o prazo regular da oferta e 12 (doze) de eventual prorrogação. Signatários: Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente FUERN (638.740.914-49), Prof. José Jackson Coelho Sampaio/Reitor UECE (042.734.903-59) e Frank da Silva Felisardo/Presidente FUNCITERN (635.272.0004-87)

UERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSEPE

Ad Referendum nº 05/2020 – CONSEPE

Reedita o Ad Referendum Nº 02/2020 – CONSEPE que altera a data para aprovação do Calendário Universitário 2020 da UERN, constante no Anexo Único da Resolução nº 030/2019-CONSEPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN - no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e Ad Referendum do referido Conselho,

CONSIDERANDO o Art. 21, Inciso VIII do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN;

CONSIDERANDO a iminente extinção do prazo de validade do Ad-Referendum N.º 002/2020 – CONSEPE -, datado do dia 06 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar o Ad Referendum Nº 002/2020 – CONSEPE que altera a data para aprovação do Calendário Universitário 2020 da UERN, constante no Anexo Único da Resolução Nº 030/2019 – CONSEPE, do dia 22 de janeiro de

2020 para o dia 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º As datas das demais atividades acadêmicas contidas no Anexo Único da Resolução Nº 030/2019 – CONSEPE, não alteradas por este *Ad referendum*, estão mantidas.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data, devendo ser ratificado ulteriormente pelos demais membros do CONSEPE.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 05 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Resolução nº 02/2020 - CONSEPE

Regulamenta a Aplicação da Lei Estadual nº 10.480/2019 nos Processos Seletivos de Vagas Iniciais (PSVIs) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, referendando o *Ad Referendum* Nº 004/2020 – CONSEPE -, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 05 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica e pedagógica própria das universidades, definidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, e que as determinações da referida Lei devem ser aplicadas a partir do Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 da UERN,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a aplicação da Lei Estadual nº 10.480/2019 nos Processos Seletivos de Vagas Iniciais (PSVIs) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

Art. 2º Serão adotados nos Processos Seletivos de Vagas Iniciais (PSVIs) da UERN a Cota Social, a Cota para Pessoas com Deficiência e o Argumento de Inclusão Regional.

§ 1º A Cota Social será preenchida por candidatos que comprovadamente cursaram integralmente os ensinamentos fundamental e médio em escolas públicas, e também por candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

§ 2º As vagas destinadas a Pessoas com Deficiência serão ocupadas por candidatos que se enquadrem literalmente nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, mediante parecer emitido por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN.

§ 3º O Argumento de Inclusão Regional consiste em um percentual, definido no edital do certame, a ser acrescido na pontuação geral obtida pelo candidato no respectivo PSVI.

Art. 3º As vagas ofertadas nos PSVIs para ingresso nos cursos de graduação serão distribuídas:

I - Para Cota Social, no percentual de 50% (cinquenta por cento);

II - Para Pessoa com Deficiência, no percentual de 5% (cinco por cento); e

III - Para Não Cotista.

§ 1º A Cota Social subdivide-se em:

Candidatos que cursaram integralmente os ensinamentos fundamental e médio em escolas públicas; e

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

§ 2º Do percentual destinado à Cota Social, a quantidade de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas será obtida aplicando-se o percentual igual ao de pretos, pardos e indígenas da população norte-riograndense contabilizado no último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devendo o percentual remanescente ser utilizado para definir o número de vagas para candidatos que cursaram integralmente os ensinamentos fundamental e médio em escolas públicas.

§ 3º Considera-se Não Cotista a categoria de candidatos que não participa do PSVI pelo sistema de Cota Social ou

na qualidade de Pessoa com Deficiência.

Art. 4º O Argumento de Inclusão Regional consiste em um percentual, o qual será definido no edital do certame, a ser acrescido na pontuação geral obtida pelo candidato no respectivo PSVI.

§ 1º Fará jus ao Argumento de Inclusão Regional o candidato que tenha cursado integralmente os ensinamentos fundamental e médio em escolas públicas ou privadas localizadas no Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º O Argumento de Inclusão Regional somente será aplicado ao candidato inscrito no PSVI na categoria de Não Cotista.

Art. 5º Cabe ao edital do PSVI disciplinar os procedimentos específicos para implementação das normas contidas nesta Resolução.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE,

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 05 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Prof.ª Fátima Raquel Rosado Morais	Prof.ª Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof.ª Ana Lúcia Dantas
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Clécio André Alves da Silva
Prof. Emanuel Márcio Nunes	Disc. Arthur Ebert Dantas dos Santos
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Prof.ª Verônica Palmira Salme de Aragão	Disc. Alcivan Batista de Morais Filho
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	TNM. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Prof.ª Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	

Resolução nº 03/2020 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Central e amplia vagas iniciais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, referendando o *Ad Referendum* Nº 003/2020 – CONSEPE -, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 05 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53, inciso II, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático – científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico de Curso aprovado em plenária departamental no dia 28 de maio de 2019, que alterou o grau acadêmico do curso de Bacharel e Licenciado para Bacharel em Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da

enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001 que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 4, de 6 de abril de 2009. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial. Que respalda a alteração do período de integralização do curso de quatro anos e seis meses para cinco anos e carga horária total de quatro mil e duzentas horas;

CONSIDERANDO Portaria nº 4.279. Estabelece as diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 564/2017 que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília (DF);

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – PDI 2016/2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2017 - CONSEPE que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e daí outras providências;

CONSIDERANDO a 4ª Minuta das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de enfermagem elaborada de forma coletiva e participativa por meio de fóruns de discussão em âmbito nacional, coordenados pela Diretoria de Educação Nacional da Associação Brasileira de Enfermagem no ano de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2012 – CEE/RN, de 01 de agosto de 2012, que regulamenta para o Sistema Estadual de Ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de curso de graduação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 15º, do Estatuto da UERN, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto no §2º, do art. 41, do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN, aprovado através da Resolução nº 026/2017 – CONSEPE, de 28 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5.797/2019 – UERN,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Central e amplia vagas iniciais, que passa a vigor a partir do semestre letivo de 2021.1.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico do Curso apresenta nova matriz curricular e amplia o número de vagas iniciais, de 20 (vinte) para 40 (quarenta).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 05 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Prof.ª Fátima Raquel Rosado Morais	Prof.ª Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva
------------------------------------	---

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Clécio André Alves da Silva
Prof. Emanuel Márcio Nunes	Disc. Arthur Ebert Dantas dos Santos
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Profª. Verônica Palmira Salme de Aragão	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	

LINK: **Anexo Resolução nº 03/2020 - CONSEPE**

Resolução nº 04/2020 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa, Licenciatura, ofertado pelo Departamento de Letras Vernáculas – DLV/FALA, Campus Central.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 05 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 53 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos – do Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN -, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 26, de 28 de junho de 2017; CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5.769/2019 - UERN,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa, Licenciatura, ofertado pelo Departamento de Letras Vernáculas – DLV/FALA, Campus Central, nos moldes do Anexo desta Resolução, que passa a vigor a partir do semestre letivo de 2021.1.

Art. 2º Determinar à Direção da Faculdade de Letras e Artes – FALA, Campus Central, com acompanhamento da PROEG, a adoção dos procedimentos necessários à implementação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa, Licenciatura.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 05 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Profª. Fátima Raquel Rosado Moraes	Profª. Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Clécio André Alves da Silva
Prof. Emanuel Márcio Nunes	Disc. Arthur Ebert Dantas dos Santos
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Profª. Verônica Palmira Salme de Aragão	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	

LINK: **Anexo Resolução nº 04/2020 - CONSEPE**

Resolução nº 05/2020 - CONSEPE

Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Social nos Processos Seletivos de Vagas Iniciais (PSVI) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 05 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a instituição de cotas e sobre o argumento de inclusão regional nos processos seletivos de vagas iniciais da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para alunos egressos da Rede Pública de Ensino, e revoga a Lei nº 8.258/2002 e a Lei nº 9.696/2013, fixando outras providências; CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº. 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº. 12.990, de 9 de junho de 2014; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 7.17/2019 – UERN,

RESOLVE:

Art. 1º Regular o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Social nos Processos Seletivos de Vagas Iniciais (PSVI) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

Art. 2º O procedimento de heteroidentificação previsto nesta Resolução submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

I - Respeito à dignidade da pessoa humana;

II - Observância do contraditório, da ampla defesa e do

devido processo legal;

III - Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação;

IV - Garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Anexo;

V - Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e

VI - Garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas (Cota Social) nos Processos Seletivos de Vagas Iniciais (PSVI) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

Art. 3º Para concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no PSVI da UERN, e indicar em campo específico do formulário de inscrição se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

Art. 4º Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

Art. 5º A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, que será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

Art. 6º Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

Art. 7º O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial e ocorrerá mediante convocação, em período/data, local e horário definidos em edital.

Art. 8º O procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos ou pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico, e no caso de candidatos autodeclarados índios, em declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas.

§ 1º Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não serão considerados, para os fins do caput deste Artigo, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da UERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

Art. 9º O procedimento de heteroidentificação será filmado, e o candidato que se recusar a participar deste procedimento será eliminado do PSVI, perdendo o direito à vaga.

Art. 10. Serão eliminados do PSVI os candidatos cujas autodeclarações não sejam confirmadas pelo procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé. Parágrafo único. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

Art. 11. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, designada pelo Reitor da UERN.

Art. 12. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes.

Art. 13. Poderão ser constituídas quantas Comissões de Heteroidentificação forem necessárias para atender a demanda surgida no PSVI.

Art. 14. A Comissão de Heteroidentificação será constituída por cidadãos residentes no Brasil, sendo estes servidores docentes, técnico-administrativos e estudantes da UERN e/ou servidores de outras Instituições de Ensino Básico e Superior e Institutos Federais; além de representantes dos movimentos negro e indígena, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

Parágrafo único. A composição da Comissão de Heteroidentificação deverá atender ao critério da

diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Art. 15. Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

Art. 16. A Comissão de Heteroidentificação deliberará à unanimidade de seus membros, sob forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito.

Art. 17. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o PSVI para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades ou futuros certames.

Art. 18. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

Art. 19. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação não caberá recurso administrativo.

Art. 20. O resultado final e definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico da UERN.

Art. 21. Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da Comissão de Heteroidentificação será substituído por seu suplente, e no impedimento deste, por outro membro designado pelo Reitor.

Art. 22. Caberá a UERN disponibilizar aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas formulários específicos para este fim, cujos modelos estão colacionados no Anexo desta Resolução.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 05 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto

Presidente

Conselheiros:

Profª. Fátima Raquel Rosado Morais	Profª. Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Clécio André Alves da Silva
Prof. Emanuel Márcio Nunes	Disc. Arthur Ebert Dantas dos Santos
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Profª. Verônica Palmira Salme de Aragão	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	TNM. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	

Resolução nº 06/2020 - CONSEPE

Cria o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 05 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO a aprovação final do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação - CPPGSS/DPG/PROPEG, em reunião realizada em 05 de julho de 2018; CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo nº 2.801/2019

- FUERN,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando todas as disposições em contrário, em especial as Resoluções Nº 18/1997 e 09/1998 - CONSEPE.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 05 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto

Presidente

Conselheiros:

Profª. Fátima Raquel Rosado Morais	Profª. Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Clécio André Alves da Silva
Prof. Emanuel Márcio Nunes	Disc. Arthur Ebert Dantas dos Santos
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Profª. Verônica Palmira Salme de Aragão	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	TNM. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	

NORMAS GERAIS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UERN

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DOS CURSOS E PROGRAMAS

Art. 1º - Os Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN têm como objetivo principal a formação de pessoal de alto nível para o exercício de atividades de pesquisa, de magistério, de inovação e de qualificação profissional, conduzindo ao título de Mestre ou de Doutor.

§ 1º - O Programa de Pós-Graduação (PPG) compreende Mestrado Profissional, Mestrado Acadêmico, Doutorado Acadêmico e Doutorado Profissional ou qualquer outro curso ou programa, de nível equivalente, que venha a ser criado no País.

§ 2º - O termo Curso denomina Mestrado ou Doutorado, isoladamente.

§ 3º - O termo Programa denomina articulação de cursos de Mestrado e/ou de Doutorado, sejam eles profissionais ou acadêmicos sob coordenação unificada.

§ 4º - Os Cursos de Mestrado Acadêmico visam à competência científica, artístico-cultural e profissional dos graduados, desenvolvendo e aprofundando aptidões para a pesquisa, a inovação, o magistério e qualificação profissional, além de servir como fase de preparação aos cursos de doutorado.

§ 5º - Os Cursos de Doutorado Acadêmico visam formação científica e artístico-cultural, ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes ramos do saber.

§ 6º - Os Cursos de Mestrado e Doutorado Profissional visam a capacitação de profissionais qualificados para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos, visando atender demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho; a transferência de conhecimento para a sociedade, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos;

e a contribuição para agregar competitividade e aumentar a produtividade em empresas, organizações públicas e privadas.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DOS CURSOS E PROGRAMAS

Art. 2º A criação de Cursos ou Programas exige como pré-requisitos:

I - ter condições apropriadas de qualificação e dedicação do corpo docente na(s) área(s) de concentração do curso ou programa, em concordância com as legislações nacional e estadual vigentes;

II - apresentar corpo docente com produção acadêmica compatível com as exigências de área na qual será avaliada pela Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior (CAPES);

III - apresentar atividades de pesquisa relacionadas com a(s) área(s) de concentração do curso ou programa;

IV - apresentar disponibilidade de recursos humanos e infraestrutura para assegurar as atividades acadêmicas do Curso ou Programa;

V - consistir em proposta de uma ou mais unidades acadêmicas da UERN ou de outras Instituições de Ensino Superior que venham estabelecer convênios, parcerias;

VI - submeter o projeto do Curso ou Programa à aprovação: do(s) Departamento(s) e Conselho Administrativo da(s) Faculdade(s) ou Campus, apreciando o(s) nome(s) dos docentes para a coordenação e vice-coordenação; da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UERN;

VII - elaborar o projeto do curso prevendo área(s) de concentração, linhas de pesquisa, estrutura curricular, quadro dos docentes permanentes e colaboradores, Regimento do Curso, trabalho de conclusão de curso, avaliação de desempenho acadêmico, seguindo às orientações de área/CAPES.

§ 1º - Os cursos criados em âmbitos superiores, como no Fórum de Pró-Reitores de Pós-Graduação e Pesquisa - FOPROP, ou por demandas estaduais, regionais ou nacionais, tais como cursos em rede, em associação ampla, semipresencial e outros, podem seguir trâmite diferenciado, mediante aprovação pela administração superior.

§ 2º - A UERN submeterá todos os projetos de Curso ou Programa à CAPES para obtenção de recomendação e credenciamento, sendo seu funcionamento autorizado pelas instâncias superiores da UERN somente após esta aprovação.

CAPÍTULO III

DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS

Seção 1

Do Comitê Permanente da Pós-Graduação Stricto Sensu
Art. 3º O Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu - CPPG-SS, enquanto instância colegiada da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UERN, encontra-se regulamentado na Resolução do CONSEPE Nº 10/2015.

Seção 2

Do Colegiado de Cursos e Programas
Art. 4º - O Colegiado de Cursos ou Programas é um órgão consultivo e deliberativo em matéria acadêmico-administrativa, composto pelos docentes permanentes e representantes de técnicos e discentes do Programa, conforme definido em Regimento próprio.

Art. 5º - São atribuições do Colegiado:

I - supervisionar e acompanhar as atividades acadêmicas do Curso ou Programa, como também deliberar sobre medidas que venham aprimorar a melhoria do ensino ministrado e das pesquisas realizadas;

II - propor e deliberar sobre a oferta de disciplinas e seus respectivos professores;

III - acompanhar o desenvolvimento das atividades acadêmicas, sugerindo alterações sempre que necessário;

IV - deliberar ou delegar sobre a constituição das bancas examinadoras de exame de qualificação, de defesa de tese ou de dissertação de mestrado;

V - apreciar e deliberar sobre os nomes de professores para orientar projetos de mestrado e de doutorado;

VI - decidir sobre as vagas para alunos regulares, especiais, bem como sobre vagas destinadas aos convênios estabelecidos, à formação de docentes e técnicos da UERN,

às pessoas com deficiência;

VII - aprovar o desligamento de alunos, inclusive casos não previstos nesta Resolução e/ou no Regimento do Curso ou Programa;

VIII - opinar sobre qualquer assunto de ordem acadêmica que seja proposto pelo coordenador do Curso ou Programa;

IX - discutir e aprovar mudanças regimentais;

X - deliberar sobre credenciamento, descredenciamento e recredenciamento docente, conforme requisitos estabelecidos pela área/CAPEIS;

XI - analisar e deliberar sobre as solicitações de prorrogação para o prazo de conclusão do curso, observando o que prescreve as normas próprias do Curso/Programa;

XII - aprovar convite a professores visitantes, nacionais ou estrangeiros, para colaborarem nas atividades do curso ou programa;

XIII - deliberar sobre mudança de orientador de dissertação ou tese de acordo com as normas vigentes do Programa;

XIV - aprovar planos de aplicação de recursos próprios ou destinados ao Curso ou Programa;

XV - analisar e aprovar ad referendum emitido pelo coordenador do Curso ou Programa;

XVI - aprovar as normas internas do Curso ou Programa;

XVII - decidir pela abertura de área de concentração ou linhas de pesquisa do Curso ou Programa;

XVIII - discutir ou deliberar sobre qualquer assunto de interesse do Curso ou Programa.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DOS CURSOS E PROGRAMAS

Art. 6º - A gestão de cada Curso ou Programa de Pós-Graduação será exercida pela coordenação, órgão executivo, por comissões e órgãos deliberados pelo Colegiado quando necessário.

§ 1º - Obrigatoriamente, o coordenador e o vice-coordenador devem ser docentes permanentes do Curso ou Programa, professores efetivos do quadro da UERN com regime de trabalho de 40 horas ou DE.

§ 2º - Docentes que já possuem uma função administrativa na UERN não poderão assumir a coordenação de Programas de Pós-Graduação.

§ 3º - A coordenação do Curso ou Programa terá apoio de uma secretaria específica, incumbida da prestação de serviços internos e externos, sendo também responsável pela organização da documentação relativa à matrícula (institucional e curricular dos alunos), dos diários das disciplinas, registros acadêmicos, atas de defesa, emissão de documentos e tudo mais que se fizer necessário ao bom funcionamento do Curso ou Programa.

Art. 7º - A coordenação dos Cursos ou Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu será eleita para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzida, uma única vez, para mais um mandato de igual período.

§ 1º - Os docentes membros da coordenação dos Cursos ou Programas serão eleitos pelos corpos docentes, técnicos e discentes, seguindo as normas regimentais de cada Programa.

§ 2º - A coordenação de Curso ou Programa, uma vez eleita, será designada por meio de Portaria pelo Magnífico Reitor da UERN.

§ 3º - Em caso de vacância da coordenação e vice-coordenação, os nomes para assumir pro tempore, na forma da legislação vigente, os respectivos cargos deverão ser comunicados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com respectivas atas ou documentos hábeis, para as providências institucionais, ficando sob a responsabilidade do Colegiado do Curso ou Programa convocação imediata de uma nova eleição.

Art. 8º - A coordenação do Curso ou Programa de Pós-Graduação conta com uma instância máxima consultiva e deliberativa que é o Colegiado.

Art. 9º - Ao coordenador de Curso ou Programa de pós-graduação cabe:

I - responder pela coordenação e representar o Colegiado do programa, sempre que se fizer necessário, inclusive perante o Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPPG-SS);

II - convocar e presidir as reuniões do colegiado do programa;

III - submeter ao Colegiado do Curso ou Programa o plano das atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, incluindo disciplinas ofertadas, orientações, pesquisas,

dentre outras e, após aprovação, encaminhar para o registro na Diretoria de Pós-Graduação;

IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Curso ou Programa e dos órgãos da administração da universidade;

V - fazer cumprir esta regulamentação geral, bem como o regimento interno do Curso ou Programa;

VI - fazer-se responsável pelo preenchimento contínuo do relatório anual do Curso ou Programa, na Plataforma Sucupira, cumprindo os prazos estipulados pelo Departamento de Cursos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UERN, bem como da CAPES;

VII - submeter os nomes das bancas examinadoras para serem deliberados;

VIII - propor constituição de comissões ao Colegiado para demandas específicas do curso ou Programa.

IX - garantir o cumprimento dos trâmites administrativos do Curso ou Programa, de modo a assegurar o funcionamento do mesmo.

X - zelar pela correção, precisão, validade e autenticidade de todos os documentos pertinentes ao Programa, em especial chamadas públicas e respectivos resultados referentes à seleção de alunos, solicitações de recursos financeiros e processos de emissão de diploma.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS E PROGRAMAS

Seção 1

Dos Docentes

Art. 10 - O corpo docente dos Cursos ou Programas pode se referir a três categorias básicas: docentes permanentes, colaboradores e visitantes.

Art. 11 - A categoria de docentes permanentes é composta por professores, com titulação de doutor ou, ressalvando casos específicos, com titulação de mestre, para assumir as seguintes atribuições:

I - ministrar anualmente, pelo menos, uma disciplina obrigatória ou optativa;

II - participar de bancas examinadoras para exame de qualificação e defesa de dissertação ou tese;

III - orientar dissertações ou teses;

IV - desenvolver projetos de pesquisa;

V - desenvolver ações cooperativas, publicar resultados da produção científica, dentro das exigências da área do curso ou Programa;

VI - participar regularmente das reuniões do Colegiado do Curso ou Programa;

VII - e participar regularmente de comissões designadas pela Coordenação do Curso ou Programa.

Art. 12 - A categoria de docentes colaboradores se integra ao Curso ou Programa, mas não atendem aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, incluindo os bolsistas de Pós-Doutorado que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa, de atividade de ensino ou extensão e/ou da orientação de discentes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Art. 13 - A categoria de docente visitante se integra ao corpo docente do Curso ou Programa, com vínculo funcional-administrativo com outras instituições brasileiras ou não, que sejam liberados mediante acordo formal das atividades correspondentes a tal vínculo, para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projetos de pesquisa e/ou atividades de ensino no Curso ou Programa, permitindo-se que atuem como orientadores de dissertação ou tese e em atividades de extensão.

Seção 2

Da Comissão de Bolsa

Art. 14 - A comissão de bolsas deverá seguir as normas regimentais de cada programa, de acordo com a legislação vigente da CAPES, cabendo-lhe:

I - estabelecer e aprovar os critérios internos para concessão, cancelamento e substituição de bolsas, observadas as normas das agências ou instituições de fomento;

II - analisar e emitir parecer sobre os relatórios de bolsistas;

III - deliberar sobre qualquer assunto referente a bolsas.

Seção 3

Da Admissão, Matrícula, Trancamento e Transferência

Art. 15 - Cada processo seletivo para o Curso ou Programa

é realizado nos termos e nas condições estabelecidas por Chamada Pública de Seleção correspondente, após comunicação à PROPEG.

Art. 16 - Poderão ser admitidos no Curso ou Programa candidatos diplomados em cursos de graduação de duração plena, que tenham sido aprovados no respectivo processo seletivo e que satisfaçam às exigências específicas de cada Curso ou Programa, devidamente expressas na Chamada Pública de Seleção própria de cada processo.

§ 1º - A Chamada Pública de Seleção poderá admitir a inscrição de candidatos mediante a apresentação de comprovante oficial de que está no último semestre do curso de graduação plena, com previsão de conclusão até a data da primeira matrícula no curso ou programa pretendido.

§ 2º - Pode ser aceito candidato portador de diploma de curso superior fornecido por instituição de outro país.

Art. 17 - A seleção dos candidatos realizar-se-á por comissão de seleção especialmente designada pelo Colegiado do Curso ou Programa e submeter-se-á aos critérios estabelecidos na respectiva Chamada Pública.

§ 1º - O resultado de cada etapa será divulgado conforme previsto nas chamadas públicas dos processos seletivos.

§ 2º - A oferta de processo seletivo deverá ser feita, pelo menos, uma vez por ano, podendo ter frequência maior de acordo com a disponibilidade de orientadores e a avaliação de potencial demanda, segundo critérios do Colegiado do curso ou programa.

§ 3º - Casos excepcionais deverão ser submetidos à aprovação do Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPPG-SS).

Art. 18 - No início de cada semestre letivo, segundo calendário preestabelecido, os alunos devem efetuar matrícula no novo período e entregar relatório de atividades concernentes ao desempenho no período anterior, a critério de cada Curso ou Programa.

Art. 19 - A matrícula curricular distingue-se da institucional, que assegura ao aluno a condição de membro do corpo discente da UERN, com o direito de cumprir o currículo para obtenção do diploma de Mestre ou Doutor.

§ 1º - As matrículas institucional e curricular far-se-ão sob acompanhamento da Coordenação do Curso ou Programa.

§ 2º - O aluno regularmente matriculado poderá ser desligado do curso, caso não cumpra as determinações regimentais do Programa.

Art. 20 - Os alunos do Curso são classificados, segundo situação formal e desempenho acadêmico, em uma das categorias seguintes:

IV - Aluno regular - O aluno aprovado plenamente no processo de seleção do curso e regularmente matriculado, que se encontra cumprindo o calendário de atividades proposto pelo Colegiado, sem significativas alterações de tempo, créditos e/ou notas.

V - Aluno especial - O aluno que não tenha matrícula institucional no Curso/Programa, oriundo ou não de outro curso ou programa de pós-graduação, que tenha sua inscrição autorizada pela Coordenação e pelo docente responsável, em disciplina isolada, sendo possível o aproveitamento de créditos no futuro, após entrada regular.

Art. 21 - Trancamento de matrículas ou dilatação de prazo no Curso ou Programa segue o que é definido pelos Regimentos internos e demais legislações vigentes, ouvido, em primeira instância o Colegiado.

Art. 22 - A pedido de interessados e desde que haja vaga, a Coordenação pode aceitar a transferência de alunos procedentes de Cursos ou Programas idênticos ou equivalentes, conforme análise e parecer favorável do Colegiado do Curso ou Programa.

Parágrafo Único - No requerimento de transferência, o aluno deve apresentar justificativa, histórico acadêmico e carta de recomendação da Coordenação de seu curso ou programa de origem.

Art. 23 - O Curso fornece aos seus alunos, que assim o requeiram, documentação de transferência para outros cursos ou programas de outras instituições.

Art. 24 - As regras para a transferência de uma área de concentração para outra dentro de um mesmo Curso ou Programa deverão ser estabelecidas pelo Regimento Interno de cada Curso ou Programa.

Seção 4

Da Duração dos Cursos e da Permanência do Aluno

Art. 25 - O Mestrado (Acadêmico ou Profissional) é oferecido para candidatos que disponham de diploma de graduação plena, nas áreas definidas no Regimento específico de cada Programa.

§ 1º - O Mestrado tem duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - A partir de solicitação, com justificativa do aluno, devidamente aprovada pelo orientador e pelo Colegiado do Programa, pode haver extensão do prazo de defesa por até 6 (seis) meses, de modo improrrogável.

Art. 26 - O Doutorado (Acadêmico ou Profissional) é oferecido para candidatos que disponham de graduação ou mestrado, a critério do Programa, nas áreas definidas no regimento específico de cada curso ou programa, podendo ser acadêmico ou profissional.

§ 1º - O Doutorado tem duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 2º - A partir de solicitação, com justificativa do aluno, devidamente aprovada pelo orientador e pelo Colegiado do Programa, pode haver extensão do prazo de defesa por até 12 (doze) meses, de modo improrrogável.

§ 3º - Consoante à legislação nacional, em caso de aproveitamento de todos os créditos integralizados em outro Curso de Doutorado, poderá haver, excepcionalmente, a entrada em Doutorado sem passagem por processo seletivo regular, o qual é substituído por análise de memorial e formulários específicos, tendo de haver definição prévia de orientador além do prazo de defesa da tese de, no mínimo, um ano.

§ 4º - É facultado aos Programas que já ofertam Mestrado e Doutorado, considerando a qualidade do trabalho, permitir a migração do aluno do Mestrado para o Doutorado, sem necessidade de defesa da dissertação.

Parágrafo único - Para os casos citados no parágrafo anterior, o prazo máximo para defesa da tese será de sessenta (60) meses após o ingresso do aluno no Programa.

Seção 5

Do Desligamento do aluno

Art. 27 - O aluno será desligado do Curso ou Programa, quando:

I - for reprovado por duas vezes;

II - for reprovado por duas vezes no exame de qualificação;

III - não efetuar a matrícula semestral;

IV - ausentar-se das atividades previstas no Curso ou Programa, sem justificativa por um período superior de 30 (trinta) dias;

V - constar plágio na dissertação ou tese;

VI - for constatada matrícula concomitante em outro Programa de Pós-Graduação em IES pública brasileira, inclusive na UERN;

§ 1º - O aluno será notificado e terá o prazo de trinta (30) dias para se desligar dos demais Cursos ou Programas.

§ 2º - Após o prazo de trinta (30) dias, caso o aluno não apresente documentação comprobatória de desligamento dos demais Cursos ou Programas, será desligado compulsoriamente.

VII - não cumprir as normas regimentais do Curso ou Programa.

CAPÍTULO VI

REGIME DIDÁTICO

Seção 1

Das Disciplinas

Art. 28 - A unidade básica para avaliação da carga horária das disciplinas e atividades acadêmicas – tais como leituras orientadas, estágio de docência, seminários, dissertação, tese, dentre outros – de pós-graduação Stricto Sensu é o crédito, equivalendo a 15 (quinze) horas/aula.

Parágrafo Único. As disciplinas podem ser ofertadas sob a forma extensiva, ao longo do semestre, ou intensiva, com carga horária concentrada em períodos menores.

Art. 29 - O programa de cada disciplina ou atividade acadêmica será apresentado pelo docente responsável e submetido à apreciação do Colegiado do Curso ou Programa ou órgão equivalente.

§ 1º - O programa deve conter enunciado, código, número de créditos, discriminação teórico/prática, docente(s), ementa, conteúdo programático, forma(s) de avaliação e bibliografia, dentre outros itens que se façam necessários.

§ 2º - O código referido no parágrafo anterior deste Artigo será estabelecido em acordo com o sistema de gestão acadêmica da universidade.

Art. 30 - Em acordo com seu orientador e Coordenação de Curso ou Programa, o aluno regularmente matriculado poderá cursar disciplinas de outros cursos ou programas de Pós-Graduação Stricto Sensu no Brasil recomendados pela CAPES ou em IES no exterior de reconhecido mérito.

§ 1º - Para fins de aproveitamento deverão ser observados carga horária, crédito, conteúdo e nota ou conceito do curso ou programa de origem.

§ 2º - A disciplina a ser aproveitada deverá ter sido cursada há, no máximo, cinco anos.

§ 3º - O número de créditos de aproveitamento não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do número de créditos exigidos pelo Curso ou Programa, salvo no caso de créditos obtidos no próprio curso ou programa por ex-aluno readmitido, ouvido o orientador.

Art. 31 - Os Cursos ou Programas poderão aceitar alunos em regime especial, sem direito ao título de Mestre ou Doutor, de acordo com as normas internas regimentais.

Seção 2

Da Avaliação do Rendimento Acadêmico

Art. 32 - A avaliação de rendimento acadêmico no Curso ou Programa será feita por disciplina e atividade acadêmica (seminário, exame de qualificação, proficiência em língua estrangeira, estágio de docência e defesa de dissertação ou tese) e na perspectiva de todo o curso ou programa, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e desempenho, ambos eliminatórios por si mesmos.

§ 1º - Entende-se por assiduidade a frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para a disciplina ou atividade.

§ 2º - Entende-se por desempenho uma avaliação expressa por notas em escala numérica, variando de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), ou conceitos expressos pelos termos dos regimentos internos.

Seção 3

Do Estágio de Docência

Art. 33 - O estágio de docência constitui atividade de caráter obrigatório para todos os alunos bolsistas, sendo facultada sua realização para os demais alunos regularmente matriculados.

§ 1º - A realização do estágio de docência será facultativa aos alunos regularmente matriculados nos cursos ou Programas Profissionais.

§ 2º - Aos supervisores do estágio docência caberá a atribuição do conceito final do aluno, na forma do disposto no Regimento do Curso ou Programa, creditando-se, no máximo, dois créditos para alunos de mestrado e quatro créditos para alunos de doutorado.

§ 3º - O estágio de docência poderá ser dispensado no caso de o aluno de Mestrado comprovar experiência de um semestre letivo.

§ 4º - O estágio de docência poderá ser dispensado no caso de o aluno de Doutorado comprovar experiência de dois semestres letivos.

Seção 4

Da Proficiência de Língua Estrangeira

Art. 34 - A Proficiência em Língua Estrangeira é obrigatória, a qual seguirá as normas internas dos Cursos ou Programas.

CAPÍTULO VII

DAS BANCAS

Art. 35 - Após cumprimento dos créditos de disciplina, das atividades de seminário e da aprovação nas atividades de proficiência em língua(s) estrangeira(s), conforme norma específica de cada Curso ou Programa, e de exame de qualificação, o orientador do aluno de mestrado ou doutorado pode requerer banca de defesa de dissertação ou tese.

Art. 36 - As bancas de exame de qualificação e defesa de Mestrado ou Doutorado são compostas por membros titulares e membros suplentes, conforme definidos nos Regimentos Internos dos Cursos/Programas.

Art. 37 - A banca de defesa de dissertação é composta por três membros titulares, pelo menos, e por dois membros suplentes (um interno e outro externo), todos professores com titulação de doutor, sendo presidida pelo orientador.

§ 1º - Dos três membros que compõem a banca de defesa de dissertação, pelo menos um deve ser externo à instituição.

§ 2º - Os Mestrados Profissionais seguirão as normas

próprias de cada Curso/Programa.

§ 3º - A banca de defesa de dissertação é indicada pelo orientador, aprovada e designada pelo Colegiado do curso/programa ou órgão delegado.

Art. 38 - A banca de defesa de tese é composta de cinco membros titulares e dois membros suplentes, todos professores com titulação de doutor, sendo presidida pelo orientador.

§ 1º - Dos cinco membros que compõem a banca de defesa de tese, pelo menos dois devem ser externos ao Curso ou Programa e à instituição.

§ 2º - A banca de defesa de tese é indicada pelo orientador, aprovada e designada pelo Colegiado do curso/programa ou órgão delegado.

Art. 39 - A sessão de apresentação e julgamento da dissertação ou tese será pública, em local, data e horário previamente divulgados, registrando-se os trabalhos em ata formal assinada por todos os membros presentes à sessão.

Parágrafo Único. Quando se tratar de produção patenteável a sessão poderá ser fechada, com termo de confidencialidade assinado por todos os membros da banca examinadora e por qualquer outra pessoa que porventura participe da sessão.

Art. 40 - Após a defesa da dissertação ou tese, e uma vez aprovado, o aluno entregará à Coordenação do Curso/Programa a versão definitiva de seu trabalho em formato digital, conforme normas internas de cada Curso ou Programa.

§ 1º - Deverão ser entregues à Coordenação do Curso/Programa um exemplar impresso e outro digital para constar no sítio dos Cursos e Programas da UERN.

§ 2º - Em casos de trabalhos patenteáveis, o orientador poderá solicitar a entrega (impressa e digital) de apenas parte do trabalho.

CAPÍTULO VIII

DO TÍTULO E DOS DIPLOMAS

Seção 1

Do Título de Mestre ou Doutor

Art. 41 - Considerar-se-á apto ao título de Mestre ou Doutor, o aluno que satisfizer às seguintes condições:

I - ter concluído todos os créditos previstos no projeto e Regimento do Curso ou Programa;

II - ter obtido desempenho satisfatório nas atividades (seminário, disciplinas, exame de qualificação, proficiência leitora em língua estrangeira, estágio de docência e defesa de dissertação ou tese);

III - ter defendido a dissertação dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado, e a tese dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado, contados a partir da data da primeira matrícula.

Parágrafo único: Por motivo de força maior, os prazos para defesa de dissertação ou tese poderão ser estendidos conforme Arts. 25 e 26.

IV - ter sido aprovado pela banca examinadora da dissertação ou tese.

Seção 2

Do Diploma

Art. 42 - Após a defesa da dissertação ou tese, o aluno deverá apresentar a versão definitiva do trabalho, contendo as alterações que a banca sugeriu quando da defesa, devidamente aprovadas pelo orientador, e obedecer ao padrão gráfico estabelecido pela UERN, salvo no caso de Cursos ou Programas envolvendo outras instituições, que poderão seguir padrão gráfico próprio.

Art. 43 - Após a entrega definitiva do trabalho, o aluno poderá entrar com requerimento junto à Secretaria do Curso ou Programa para solicitação do Diploma, o qual será encaminhado ao Departamento de Pós-Graduação para confecção e expedição.

§ 1º - A entrega da versão definitiva do trabalho habilita o aluno ao recebimento do grau de Mestre ou do título de Doutor.

Art. 44 - O diploma conferindo o grau de Mestre ou o título de Doutor a ser expedido pela UERN fará menção ao Curso ou Programa realizado pelo aluno e à área de concentração, sendo assinado pelo Reitor da Universidade, pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo Chefe do Departamento de Pós-Graduação e pelo diplomado.

Art. 45 - Os diplomas de Cursos ou Programas de Pós-

Graduação deverão ser registrados em livro próprio, pela PROPEG.

Parágrafo único – A confecção do diploma pela Diretoria de Pós-Graduação está condicionada ao encaminhamento do respectivo processo de solicitação do documento, adequadamente instruído pela secretaria de cada Programa conforme normas estabelecidas, as quais garantem a precisão, veracidade e autenticidade dos documentos e procedimentos de obtenção do título.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - Os Mestrados Profissionais terão normas adicionais específicas, uma vez que podem ser financeiramente autossustentáveis.

Art. 47 - Quando se tratar de Programa envolvendo mais de uma instituição, as responsabilidades distintas são determinadas em regimento próprio.

Parágrafo único – Visando harmonizar divergências normativas e evitar entraves ao bom andamento dos Cursos ou Programas em parceria com outras instituições, casos omissos ou dispositivos conflitantes com as presentes normas terão tratamento específico conforme cada situação.

Art. 48 - O CONSEPE, mediante proposta da PROPEG, após análise de Documento de Área, poderá, a qualquer tempo, determinar diligências, suspensão temporária ou definitiva dos Cursos ou Programas que deixarem de atender às exigências destas Normas.

Art. 49 - Constarão como regulamentos adicionais a estas Normas as exigências específicas decorrentes de leis, decretos, resoluções, portarias e normas do Ministério da Educação – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior-CAPES e do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte - CEE/RN, para a pós-graduação brasileira.

Art. 50 - Os casos omissos serão decididos pela PROPEG, ouvido a CPPG-SS e a Coordenação do Curso ou Programa envolvido, quando couber.

Art. 51 - Todos os Cursos ou Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu devem adaptar seus regimentos internos a estas normas, no prazo máximo de 6 (seis) meses.

Resolução nº 07/2020 - CONSEPE

Altera o Art.10 da Resolução nº 36/2014 – CONSEPE, que aprova as normas para a distribuição de carga horária docente na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 05 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO os termos do memorando nº 144/2019 – GABINETE/PROPEG/UERN que solicita alteração na redação do art.10 da Resolução nº36/2014 - CONSEPE; CONSIDERANDO a oferta de turmas de pós-graduação na UERN, mediante formalização de convênios com outras IES, e que não necessariamente se enquadram na modalidade Minter e Dinter;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração na redação do Art.10 da Resolução Nº 36/2014 – CONSEPE, cujo texto deverá ser:

“Art.10. Ao docente efetivo que integrar, na qualidade de aluno regular, programa de pós-graduação stricto sensu ofertado na UERN mediante convênio com outras IES, na qual a UERN figure na condição de instituição receptora, poder-lhe-á ser atribuída carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, para atividades no referido curso.

§1º. Para ser beneficiado pelo caput deste artigo, no tocante à atribuição de carga horária, o docente deverá estar regularmente matriculado no Programa, sem afastamento da UERN, e, ainda, deve possuir Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais sem outro vínculo de trabalho e sem ocupar função gratificada ou cargo comissionado.

§2º. Todas as atividades de pesquisa e pós-graduação desenvolvidas pelo docente, já estão incluídas na carga horária referida no caput deste artigo.

§3º. No caso de mestrado, a atribuição de carga horária prevista no caput deste artigo poderá ser aplicada durante, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, e, no caso de doutorado, durante 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, tendo as referidas prorrogações que atender às exigências do Programa, devidamente justificadas junto ao seu departamento de origem.

§4º. Ao docente que, na condição de aluno regular do Programa, com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, que não atender as demais condições do parágrafo primeiro deste artigo, poder-lhe-ão ser atribuídas até 6 (seis) horas semanais, para atividades de pesquisa no referido Curso.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 05 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Profª. Fátima Raquel Rosado Morais	Profª. Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Clécio André Alves da Silva
Prof. Emanuel Márcio Nunes	Disc. Arthur Ebert Dantas dos Santos
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Profª. Verônica Palmira Salme de Aragão	Disc. Alcivan Batista de Morais Filho
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	TNM. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	

Resolução nº 08/2020 - CONSEPE

Aprova a criação do Curso de Especialização em Desenvolvimento de Aplicações para Dispositivos Móveis – Unidade NATAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 05 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO a aprovação do projeto do curso supracitado pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Latu Sensu – CPPGLS/PROPEG, em reunião realizada em 25 de setembro de 2019; CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo nº 6.309/2019 – FUERN,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Especialização em Desenvolvimento de Aplicações para Dispositivos Móveis – Unidade Natal e aprovar o respectivo Regimento Interno.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 05 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Profª. Fátima Raquel Rosado Morais	Profª. Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Ana Lúcia Dantas
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Clécio André Alves da Silva
Prof. Emanuel Márcio Nunes	Disc. Arthur Ebert Dantas dos Santos
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Profª. Verônica Palmira Salme de Aragão	Disc. Alcivan Batista de Morais Filho
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	TNM. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM BANCO DE DADOS COM ÊNFASE EM BUSINESS INTELLIGENCE E BIG DATA

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES DO CURSO

Art. 1º. O Curso de Especialização em Banco de Dados com ênfase em Business Intelligence e Big Data, promovido pelo Curso de Ciência da Computação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Campus de Natal, aprovado em reunião do colegiado do curso em 22 de agosto de 2019, reger-se-á pelo presente Regimento, bem como pela Resolução nº 18/97 do CONSEPE/UERN; pela Resolução nº 09/98 do CONSEPE/UERN; pela Instrução Normativa nº 01/99 – PROPEG (UERN); pela Resolução nº 45/2000 – CONSEPE (UERN); pela Resolução nº 1/2018 CNE/CES; e pela Resolução CEE-RN nº 1/2018.

Art. 2º. O cumprimento dos objetivos do curso em tela será obtido por meio de:

- I - Manutenção da qualidade do ensino ministrado, do estímulo à investigação científica e tecnológica;
- II - Utilização da bibliografia referente à área Banco de Dados, Business Intelligence e Big Data;
- III - Identificação e discussão dos problemas da área de estudo, bem como sua interação com áreas afins;
- IV - Desenvolvimento do espírito de iniciativa e da capacidade de análise e de crítica.

Art. 3º. O Curso de Especialização em Banco de Dados com ênfase em Business Intelligence e Big Data apresenta a sua justificativa, os seus objetivos gerais e específicos, as suas metas e habilidades em formulário próprio de apresentação dos projetos de cursos de pós-graduação lato sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) da UERN.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 4º. O Curso de Especialização em Banco de Dados com ênfase em Business Intelligence e Big Data está vinculado ao Curso de Ciência da Computação da UERN, Campus de Natal.

Art. 5º. O número total de vagas será de 45, sendo a oferta aberta para servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte em efetivo exercício e que tenha concluído curso superior de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação em: Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, ou qualquer outra área de base matemática.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO

Art. 6º. A coordenação do curso ficará a cargo de um Coordenador Acadêmico, sendo docente do quadro

efetivo da UERN, com regime de 40 horas.

Parágrafo Único. O Coordenador Acadêmico deverá possuir a titulação mínima de mestre, atendendo aos requisitos das normas internas relativas aos Cursos de Pós-Graduação da UERN.

Art. 7º. Ao Coordenador Acadêmico do Curso compete:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- II - Nomear os professores orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como submeter ao Colegiado os pedidos de alteração de orientador;
- III - Executar os trabalhos de coordenação, supervisão, direção administrativa e acadêmica do Curso;
- IV - Dar cumprimento às decisões do Colegiado do Curso e dos órgãos superiores da Universidade;
- V - Encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação todos os dados relativos à frequência e demais referências de interesse quanto aos alunos;
- VI - Preparar relatórios sobre as atividades do Curso, encaminhando-o à PROPEG;
- VII - Indicar ao Colegiado o ingresso de novo professor para o Curso de Especialização em Banco de Dados com ênfase em Business Intelligence e Big Data, caso haja necessidade;
- VIII - Elaborar edital, quando demandado, para o processo seletivo, conforme normas institucionais e projeto;
- IX - Encaminhar relatório de inscrição, seleção e matrícula à PROPEG;
- X - Encaminhar à PROPEG os trabalhos de conclusão de curso.
- XI - Organizar, orientar e avaliar as atividades e os procedimentos relativos aos custos, aquisições e pagamentos necessários ao andamento do Curso;
- XII - Executar e colocar em prática as decisões do Colegiado e as demais determinações atinentes ao custeio e política de gastos.

CAPÍTULO IV

DO COLEGIADO

Art. 8º. O Colegiado do Curso é órgão normativo e deliberativo da supervisão administrativa e didática do Curso constituído por:

- I - Coordenador do Curso de Ciência da Computação;
 - II - Coordenador acadêmico do Curso de pós-graduação em Banco de Dados com ênfase em Business Intelligence e Big Data;
 - III - Demais docentes que ministram disciplinas no Curso de pós-graduação em Banco de Dados com ênfase em Business Intelligence e Big Data, desde que sejam professores da UERN;
 - IV - Um representante discente.
- Parágrafo Único. O representante discente é eleito de forma direta por seus pares, a cada ano entre os ingressantes no Curso, com mandato de 09 (nove) meses, permitida uma recondução por igual período.
- Art. 9º. Compete ao Colegiado do Curso:
- XI - Propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UERN alterações na estrutura curricular do Curso;
 - XII - Decidir sobre representações de recursos que lhe forem encaminhadas;
 - XIII - Elaborar modificações no Regimento do Curso, encaminhando-as aos órgãos competentes para apreciação e deliberação;
 - XIV - Aprovar os relatórios da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA

Art. 10. A Secretaria do Curso executará os serviços de apoio administrativo ao Coordenador, aos docentes do curso e discentes, bem como o entrosamento com a PROPEG.

Parágrafo Único: A secretaria, unidade executora dos serviços administrativos do Curso será dirigida por um(a) secretário(a) a quem compete:

- I - Assessorar todas as tarefas de competência do Coordenador Acadêmico;
- II - Informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas do Curso;
- III - Participar das reuniões do colegiado e reduzir a termo;
- IV - Providenciar a organização de materiais e recursos didáticos necessários ao desenvolvimento do processo pedagógico de cada disciplina;
- V - Divulgar e confirmar com docentes e discentes o calendário acadêmico do Curso;
- VI - Acompanhar o orçamento previsto no Projeto através

de extratos mensais expedidos pelo órgão competente;

VII - Realizar outras atividades indispensáveis ao bom funcionamento administrativo do Curso, na esfera de suas atribuições de secretário(a).

CAPÍTULO VI

DO CORPO DOCENTE E DOS ORIENTADORES DO CURSO

Art. 11. O corpo docente e de orientadores do curso será constituído observando-se as normas pertinentes da UERN.

§ 1º. Só poderão ser orientadores, designados pela Coordenação do Curso, docentes e/ou pesquisadores com titulação mínima de Mestre; excetuando casos específicos e com autorização da PROPEG.

§ 2º. Professores externos ao curso de especialização podem ser orientadores, após submetido o pedido com justificativa ao Coordenador Acadêmico do Curso.

CAPÍTULO VII

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 12. O Curso ofertará 45 vagas e funcionará em um período de 18 (dezoito) meses.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato apresentará a seguinte documentação:

- I - Cópia autenticada do diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC, CEE ou revalidado no Brasil caso tenha sido obtido no exterior, com histórico escolar;
- II - Cópia legível da carteira de identidade ou outro qualquer documento de identificação;
- III - Cópia legível do CPF/MF;
- IV - Prova de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se brasileiro);
- V - Curriculum Vitae comprovado;
- VI - Formulário de Inscrição preenchido;
- VII - Duas fotos 3 x 4.

Art. 14. A admissão de alunos para o Curso de Especialização será feita por Comissão Seletiva constituída pela Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15. A primeira matrícula é o ato que incorpora o candidato ao corpo discente do Curso e deverá ser efetuado segundo prazo previamente estabelecido em Edital, regido pela Escola de Governo.

CAPÍTULO VIII

DA FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO

Art. 16. A frequência às atividades do Curso de Especialização em Banco de Dados com ênfase em Business Intelligence e Big Data é obrigatória, cabendo à Coordenação a solução dos casos omissos.

Art. 17. Os alunos do Curso deverão atender às exigências de rendimento escolar, com nota igual ou superior a 7,0 (sete) e da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas do Curso.

Art. 18. Os processos de avaliação a serem adotados pelos professores de acordo com o planejamento acadêmico das disciplinas, constantes dos programas das mesmas, poderão ser provas, seminários, trabalhos finais de disciplinas (papers), bem como outros métodos avaliativos a critério do professor da respectiva disciplina, em respeito ao princípio da autonomia didático-pedagógica do Ensino Superior.

CAPÍTULO IX

DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 19. A duração para conclusão do Curso de Especialização em Banco de Dados com ênfase em Business Intelligence e Big Data será de 18 (dezoito) meses de efetivas atividades.

Art. 20. O número mínimo de créditos exigidos para integralização do Curso de Especialização é de 32 (trinta e dois) créditos, sendo 26 (vinte e seis) créditos em disciplinas obrigatórias e 6 (seis) créditos para o trabalho de conclusão do curso, conforme estabelece o Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 21. O trabalho de conclusão de curso poderá ser um artigo científico ou uma monografia que deverá ter como objetivo a intervenção, no local de trabalho do servidor, através de um produto: software, metodologia, entre outros; que caracterize a aplicação de Inteligência de Negócio e/ou Big Data.

§ 1º Todas as monografias e artigos resultantes do Curso de Especialização em Banco de Dados com ênfase em Business Intelligence e Big Data deverão submeter-se à apresentação de uma banca examinadora, em sessão pública.

§ 2º O orientador é membro nato da banca examinadora e a presidirá.

§ 3º Somente serão emitidos os certificados de conclusão mediante totalização dos créditos e apresentação pública do trabalho de conclusão, que tenha sido considerado como aprovado pela Banca Examinadora.

§ 4º O trabalho de conclusão apresentado pelo aluno poderá ou não ser aprovado.

§ 5º Se reprovado o seu trabalho, o candidato terá que reformulá-lo e submetê-lo a nova apreciação, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da 1ª avaliação.

§ 6º Havendo nova rejeição será reprovado, sendo excluído do Curso.

§ 7º As demais condições dos processos de avaliação são regulamentadas pelas demais normas de Pós-Graduação da UERN.

§ 8º É considerado aprovado o trabalho de conclusão de curso que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 9º Não concluirá o curso o aluno que obtiver média inferior a 7,0 (sete) ou que deixar de cumprir, sem justificativa devidamente fundamentada e por escrito, a critério do Colegiado do Curso os prazos fixados para a entrega do trabalho de conclusão.

§ 10 A banca examinadora, desde que por unanimidade, poderá distinguir o aluno aprovado com os termos "Aprovado com Louvor".

Art. 22. A execução do trabalho de conclusão será efetuada como atividade de pesquisa pelo aluno, sob a orientação de professor do quadro docente do Curso de Pós-graduação.

Art. 23. O trabalho de conclusão consistirá em uma pesquisa dentre as diversas temáticas discutidas no curso de pós-graduação.

Parágrafo único. São requisitos para elaboração do trabalho de conclusão:

- I - respeito às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - II - respeito às normas internas da UERN sobre elaboração de trabalhos de conclusão de curso;
 - III - ser redigido em língua portuguesa e submetido a uma criteriosa revisão ortográfica e gramatical;
 - IV - em sendo artigo científico, ter entre 15 e 25 páginas;
 - V - em sendo monografia, ter entre 55 e 75 páginas.
- Art. 24. Excepcionalmente, diante de justificativas apresentadas à Coordenação do Curso, o orientador poderá recusar o orientando ou vice-versa, cabendo à Coordenação do Curso indicação de outro orientador.

CAPÍTULO XI

DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 25. Elaborado o trabalho de conclusão e cumpridas as demais exigências do Curso, o aluno terá que defendê-la, em sessão pública, perante uma Comissão Examinadora de 03 (três) membros.

Art. 26. A Comissão Examinadora será composta pelo orientador e por mais dois professores, que poderão ser de outra Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, desde que tenham a titulação mínima de mestre; exceto casos específicos autorizados pela PROPEG.

§ 1º. Os membros da banca serão escolhidos pelo orientador, ouvido o coordenador do curso nos casos de participação de membros externos ao curso.

§ 2º. Na impossibilidade de participação do orientador, será adiada a apresentação da sessão pública do trabalho de conclusão.

Art. 27. A Comissão Examinadora deverá emitir ata de defesa circunstanciada, que será anexada ao relatório final e encaminhada ao setor competente para emissão de certificado na forma da lei.

Parágrafo Único. As demais exigências poderão ser estabelecidas pelo Colegiado do Curso de Especialização em Banco de Dados com ênfase em Business Intelligence e Big Data.

Art. 28. Após a apresentação do trabalho de conclusão, o candidato, se aprovado, procederá às correções ou modificações consideradas necessárias pela Comissão Examinadora.

Parágrafo Único. Ao atender a exigência do caput deste artigo, o autor deverá gravar no DVD um arquivo contendo

o texto completo do trabalho de conclusão de curso e outro arquivo com as partes autorizadas para a publicação, em formato pdf, sendo de responsabilidade das secretarias dos cursos a conferência.

Art. 29. O aluno do Curso somente fará jus ao título de Especialista, bem como ao correspondente certificado, após a aprovação de seu trabalho de conclusão, em sessão pública, de acordo com as normas estabelecidas neste Regimento e desde que os créditos para titulação tenham sido cumpridos, o trabalho de conclusão finalizado e entregue na secretaria do curso, conforme especificado no Art. 28.

Art. 30. Outras condições ou exigências adicionais poderão ser fixadas desde que aprovadas pelo Colegiado ou Pró-Reitoria competente.

CAPÍTULO XII DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Art. 31. O aluno poderá solicitar aproveitamento de disciplinas realizadas fora do Curso de Especialização em Banco de Dados com ênfase em Business Intelligence e Big Data, para compor o conteúdo programático do Curso até o total de 1/3 (um terço) dos créditos exigidos para o Curso de Especialização em Banco de Dados com ênfase em Business Intelligence e Big Data.

Parágrafo Único. A convalidação desses créditos será feita mediante apresentação do requerimento contendo em anexo a descrição do conteúdo programático, carga horária e conceito ou nota de aprovação, sujeitos à avaliação e julgamento pela coordenação ou professor designado pelo coordenador.

CAPÍTULO XIII DO DESLIGAMENTO DO CURSO E DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

Art. 32. O aluno que, ao final de 18 (dezoito) meses no Curso de Especialização em Banco de Dados com ênfase em Business Intelligence e Big Data, não tiver apresentado o trabalho de conclusão de curso, não tiver pedido prorrogação de prazo de conclusão ou pedido de afastamento, estará automaticamente desligado do Curso.

Art. 33. O aluno será desligado do Curso de Pós-Graduação em Banco de Dados com ênfase em Business Intelligence e Big Data, se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

XIX - obtiver nota menor do que 7,0 (sete) em qualquer disciplina por mais de uma vez;

XX - não cumprir qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;

XXI - for reprovado duas vezes pela banca examinadora;

XXII - a pedido do interessado.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Após a conclusão do Curso de Especialização em Banco de Dados com ênfase em Business Intelligence e Big Data, os recursos financeiros restantes devem ser, obrigatoriamente, revertidos em melhorias da infraestrutura do Curso de Ciência da Computação da UERN, em Natal, nos termos do Art. 6.º da Resolução N.º 45/2000 – CONSEPE.

Art. 35. A execução orçamentária do Curso de Especialização em Banco de Dados com ênfase em Business Intelligence e Big Data deve ser acompanhada através de, pelo menos, dois relatórios parciais e de um relatório final detalhado, alusivo à prestação de contas, encaminhados pelo Coordenador do Curso à PROPEG, que o submeterá à apreciação e aprovação da Comissão Permanente de Pós-Graduação – CPPG – e à Pró-Reitoria de Administração – PROAD, nos termos do parágrafo único, do Art. 6.º e Art. 11, da Resolução N.º 45/2000 – CONSEPE.

Art. 36. O presente Regimento só poderá ser alterado através de proposta encaminhada ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para homologação.

Art. 37. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 38. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 09/2020 - CONSEPE

Concede a reativação do vínculo acadêmico e a matrícula curricular de Maria Barbosa de Souza.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE –, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN –, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 05 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE –, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN; CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Maria Barbosa de Souza junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, o qual originou o Processo Nº 6.208/2019 - UERN; CONSIDERANDO a decisão do plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato de Desligamento Compulsório de Maria Barbosa de Souza.

Art. 2º Conceder a reativação do vínculo acadêmico de Maria Barbosa de Souza, que deverá ser matriculada, no semestre letivo 2019.2, no Curso de Ciências da Religião, turno Noturno, do Campus Avançado de Natal – CAN/UERN.

Art. 3º Efetuar, no semestre letivo 2019.2, o Trancamento Especial do programa de estudos da requerente.

Art. 4º A partir do semestre letivo 2020.1, caberá a requerente realizar os procedimentos de matrícula curricular, conforme prazos estipulados em edital institucional.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 05 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Prof.ª Fátima Raquel Rosado Moraes	Prof.ª Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof.ª Ana Lúcia Dantas
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Clécio André Alves da Silva
Prof. Emanoel Márcio Nunes	Disc. Arthur Ebert Dantas dos Santos
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Disc. Nicolas Samuel Gomes Leitão
Prof. Gutemberg Henrique Dias	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Prof.ª Verônica Palmira Salme de Aragão	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira
Prof. Francisco Valadares Filho	TNS. Renato André de Araújo Sousa
Prof.ª Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	

REITORIA

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

NOME	Nº REGISTRO/ DATA	Nº LIVRO	Nº DE EXPEDIÇÃO/ DATA
ARIEL QUIZI DE ANDRADE CORINGA	36.401/ 16/12/2019	A.3	39.297/2019 - 04/12/2019
ANA PAULA DA SILVA SOUZA	36.473/ 23/01/2020	H.8.7	39.373/2019 - 04/12/2019
ALEXANDRE VICTOR PAIVA PINHEIRO	36.251/ 17/12/2019	H.8.7	39.182/2019 - 03/02/2019
DAVID BARBOSA FREIRE	36.252/ 17/12/2019	H.8.7	39.183/2019 - 03/02/2019
IASCARO ALVES CAMPELO	36.256/ 17/12/2019	H.8.7	39.187/2019 - 03/02/2019
JULIA MARJORIE DA SILVA ALVES	36.253/ 17/12/2019	H.8.7	39.184/2019 - 03/02/2019
NEY ARTHUR FEITOSA QUEIROGA	36.254/ 17/12/2019	H.8.7	39.185/2019 - 03/02/2019
PAULO EVANDRO MENDES DA SILVA	36.255/ 17/12/2019	H.8.7	39.186/2019 - 03/02/2019
ANTONIA ALICE SOARES ARAUJO	36.264/ 17/12/2019	H.8.7	39.195/2019 - 03/12/2019
BRUNA SOLANO DE OLIVEIRA	36.265/ 17/12/2019	H.8.7	39.215/2019 - 03/12/2019
DANIEL ROMERO DA ESCOISSIA PINHEIRO	36.266/ 17/12/2019	H.8.7	39.196/2019 - 03/12/2019
DAVID MOSEYEW FELIX DA SILVA	36.267/ 17/12/2019	H.8.7	39.197/2019 - 03/12/2019
ESDRAS GOMES DE OLIVEIRA	36.268/ 17/12/2019	H.8.7	39.198/2019 - 03/12/2019
FERNANDA VIDAL MESQUITA	36.269/ 17/12/2019	H.8.7	39.199/2019 - 03/12/2019
HILDEGLÊNIA THAISA FERREIRA DE MENDONÇA	36.270/ 17/12/2019	H.8.7	39.200/2019 - 03/12/2019
JOÃO PAULO BARBOSA	36.271/ 17/12/2019	H.8.7	39.201/2019 - 03/12/2019
JOÃO TOMAZ NETO	36.272/ 17/12/2019	H.8.7	39.202/2019 - 03/12/2019
JOSÉ VITOR BEZERRA DE MEDEIROS	36.273/ 17/12/2019	H.8.7	39.203/2019 - 03/12/2019
LARYSSA KARLA SOARES DA COSTA	36.274/ 17/12/2019	H.8.7	39.204/2019 - 03/12/2019
MAGVINIÊR INICIUS DA SILVA	36.275/ 17/12/2019	H.8.7	39.205/2019 - 03/12/2019
MARIZIA GOMES DE LIMA	36.276/ 17/12/2019	H.8.7	39.206/2019 - 03/12/2019
MARTINIANO BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO	36.277/ 17/12/2019	H.8.7	39.207/2019 - 03/12/2019
PATRÍCIO FERREIRA DA SILVA	36.278/ 17/12/2019	H.8.7	39.208/2019 - 03/12/2019
PEDRO CÉRVULO MARQUES DA COSTA	36.279/ 17/12/2019	H.8.7	39.209/2019 - 03/12/2019
PEDRO HENRIQUE BEZERRA DE FARIAS	36.280/ 17/12/2019	H.8.7	39.210/2019 - 03/12/2019
RAIMUNDO JOSÉ ALVES LINHARES	36.281/ 17/12/2019	H.8.7	39.211/2019 - 03/12/2019
SARAH KAROLINE GOIS DE ALBU- QUERQUE	36.282/ 17/12/2019	H.8.7	39.212/2019 - 03/12/2019
THAIS RAQUEL DA COSTA NASCI- MENTO	36.283/ 17/12/2019	H.8.7	39.213/2019 - 03/12/2019

VITORIA DE LIMA SALES	36.284/ 17/12/2019	H.8.7	39.214/2019 - 03/12/2019	ANDRESSA MARIA FLAUSINO CHAVES	36.526/ 20/01/2020	V.24	39.454/2020 - 13/01/2020
ADRIANNE CRISTINA DE MEDEIROS BEZERRA	36.547/ 20/01/2020	V.24	39.475/2020 - 14/01/2020	ANNE CAROLINE BRITO DE CARVALHO	36.528/ 20/01/2020	V.24	39.456/2020 - 13/01/2020
ADSON GOMES DOS SANTOS	36.548/ 20/01/2020	V.24	39.476/2020 - 14/01/2020	EDINEIDE GOMES DA SILVA	36.529/ 20/01/2020	V.24	39.457/2020 - 13/01/2020
APARECIDA MARISA DA SILVA	36.549/ 20/01/2020	V.24	39.477/2020 - 14/01/2020	EVELYN MARIA SILVA ROMÃO	36.530/ 20/01/2020	V.24	39.458/2020 - 13/01/2020
BÁRBARA DE MEDEIROS E SOUSA BARBOSA	36.550/ 20/01/2020	V.24	39.478/2020 - 14/01/2020	FERNANDA GOMES DA SILVA	36.531/ 20/01/2020	V.24	39.459/2020 - 13/01/2020
CAIO RODRIGUES MAIA	36.551/ 20/01/2020	V.24	39.479/2020 - 14/01/2020	FLÁVIA ARIDIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA	36.532/ 20/01/2020	V.24	39.460/2020 - 13/01/2020
CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	36.552/ 20/01/2020	V.24	39.480/2020 - 14/01/2020	FRANCIENE MAYARA BORGES DE ARAÚJO	36.533/ 20/01/2020	V.24	39.461/2020 - 13/01/2020
DANILO DA SILVA DE MACEDO	36.553/ 20/01/2020	V.24	39.481/2020 - 14/01/2020	JAQUELINE JORDANA RORIGUES DE PAIVA	36.534/ 20/01/2020	V.24	39.462/2020 - 13/01/2020
ELETIZA ELICA SERAFIM DA SILVA	36.554/ 20/01/2020	V.24	39.482/2020 - 14/01/2020	JULYANA RODRIGUES MACIEL	36.535/ 20/01/2020	V.24	39.463/2020 - 13/01/2020
ELOISA CESARIO FERNANDES	36.555/ 20/01/2020	V.24	39.483/2020 - 14/01/2020	LISANDRA ALVES DA SILVA	36.536/ 20/01/2020	V.24	39.464/2020 - 13/01/2020
ERIK VINICIUS MARTINS JACOME	36.556/ 20/01/2020	V.24	39.484/2020 - 14/01/2020	MARIA RAQUEL DA SILVA	36.537/ 20/01/2020	V.24	39.465/2020 - 13/01/2020
FERNANDO DANTAS FERREIRA	36.557/ 20/01/2020	V.24	39.485/2020 - 14/01/2020	SAMILLYS NÁDJA MOREIRA DE FREITAS	36.538/ 20/01/2020	V.24	39.466/2020 - 13/01/2020
JOSÉ HIAGO VIANA DA SILVA	36.558/ 20/01/2020	V.24	39.486/2020 - 14/01/2020	STEYCE HELLEN MORAIS MAGALHÃES	36.539/ 20/01/2020	V.24	39.467/2020 - 13/01/2020
JOSÉ IAGO PEREIRA DE BRITO	36.559/ 20/01/2020	V.24	39.487/2020 - 14/01/2020	SUELEN TAMILÉS PEREIRA COSTA	36.540/ 20/01/2020	V.24	39.468/2020 - 13/01/2020
KAROLINNE DOMINGOS DE OLIVEIRA	36.560/ 20/01/2020	V.24	39.488/2020 - 14/01/2020	VICTOR HERIKE DE MEDEIROS GALVÃO BRAGA	36.541/ 20/01/2020	V.24	39.469/2020 - 13/01/2020
LETÍCIA DA SILVA NERES	36.561/ 20/01/2020	V.24	39.489/2020 - 14/01/2020	VICTÓRIA D'AWYLLA FERREIRA ROCHA DELFINO	36.542/ 20/01/2020	V.24	39.470/2020 - 13/01/2020
LUANA CRISTINA SILVA DE ANDRADE	36.562/ 20/01/2020	V.24	39.490/2020 - 14/01/2020	VITÓRIA CÁSSIA MEDEIROS PEREIRA	36.543/ 20/01/2020	V.24	39.471/2020 - 13/01/2020
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	36.563/ 20/01/2020	V.24	39.491/2020 - 14/01/2020	NAZARENO BATISTA DA SILVA	36.713/ 31/01/2020	H.8.7	39.553/2020 - 31/01/2020
MARIA VICTOR DO NASCIMENTO	36.564/ 20/01/2020	V.24	39.492/2020 - 14/01/2020	PAULA KLÍCIA OLIVEIRA LIMA	36.577/ 17/01/2020	B.4	39.506/2020 - 17/01/2020
MARIANA SILVA DE BESSA	36.565/ 20/01/2020	V.24	39.493/2020 - 14/01/2020	BRUNA SOUZA PAIVA DA SILVA	36.581/ 10/02/2020	V.24	39.509/2020 - 20/01/2020
MIKAELE GARCIA DE MEDEIROS	36.566/ 20/01/2020	V.24	39.494/2020 - 14/01/2020	FABRÍCIA LAUREANO FERREIRA	36.582/ 10/02/2020	V.24	39.510/2020 - 20/01/2020
NAIARA FONSECA DE ARAUJO	36.567/ 20/01/2020	V.24	39.495/2020 - 14/01/2020	NARLA DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA	36.583/ 10/02/2020	V.24	39.511/2020 - 20/01/2020
RAFAEL FERREIRA DE PAIVA DIOGENES	36.568/ 20/01/2020	V.24	39.496/2020 - 14/01/2020	MARIA TAIZA NAIARA DA SILVA LUZ	36.579/ 10/02/2020	N.14.17	39.507/2020 - 20/01/2020
SANDJA GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA	36.569/ 20/01/2020	V.24	39.497/2020 - 14/01/2020	HELENA LARISSA DE BRITO FREITAS	36.580/ 10/02/2020	N.14.17	39.508/2020 - 20/01/2020
THALITA ELIZAMA DINIZ SILVA	36.570/ 20/01/2020	V.24	39.498/2020 - 14/01/2020	ADOLFO ARAÚJO BEZERRA	36.587/ 07/02/2020	V.24	39.517/2020 - 22/01/2020
THALITA SONALY DA COSTA MORAIS	36.571/ 20/01/2020	V.24	39.499/2020 - 14/01/2020	ANA LUÍSA PINTO CABRAL DA NOBREGA	36.588/ 07/02/2020	V.24	39.518/2020 - 22/01/2020
WYLLKA CYNTHIA GALVÃO DA SILVA	36.572/ 20/01/2020	V.24	39.500/2020 - 14/01/2020	ANGELA RAFAELE BEZERRA DA SILVA MESQUITA	36.589/ 07/02/2020	V.24	39.519/2020 - 22/01/2020
LEANDRO DE PAULA BEZERRA	36.575/ 20/01/2020	A.3	39.503/2020 - 15/01/2020	BRIANNE PONCE DE LEON SÁ E LUNA	36.590/ 07/02/2020	V.24	39.520/2020 - 22/01/2020
TAWANNY KAYONARA BORGES DE AGUIAR	36.576/ 20/01/2020	A.3	39.504/2020 - 15/01/2020	CAIO GRACO GRANJEIRO DE QUEIROZ	36.591/ 07/02/2020	V.24	39.521/2020 - 22/01/2020
MARIA ROMARA BANDEIRA	36.465/ 05/02/2020	N.14.17	39.414/2019 - 04/12/2019	CLÁUDIA ISABEL SILVA CARLOS	36.592/ 07/02/2020	V.24	39.522/2020 - 22/01/2020
MARIA DO SOCORRO SOARES	36.573/ 20/01/2020	V.24	39.501/2020 - 14/01/2020	DOUGLAS COELHO DE OLIVEIRA	36.593/ 07/02/2020	V.24	39.523/2020 - 22/01/2020
ALINNE DAYANNA DONATO ALVES	36.574/ 20/01/2020	V.24	39.502/2020 - 14/01/2020	EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES	36.594/ 07/02/2020	V.24	39.524/2020 - 22/01/2020
ERIKA EVELYN DA COSTA	36.527/ 20/01/2020	V.24	39.040/2019 - 05/11/2019	EMIDIANA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	36.595/ 07/02/2020	V.24	39.525/2020 - 22/01/2020
DÉBORA KAROLINY SILVA DE MEDEIROS	36.544/ 20/01/2020	V.24	39.472/2020 - 13/01/2020	ÉRICA LARISSA FERREIRA BARRETO	36.596/ 07/02/2020	V.24	39.526/2020 - 22/01/2020
RAQUEL TEIXEIRA DE ARAÚJO COSTA	36.545/ 20/01/2020	V.24	39.473/2020 - 20/01/2020	FRANCISCO RAFAEL ALVES DOS SANTOS	36.597/ 07/02/2020	V.24	39.527/2020 - 22/01/2020
ELIDIER ALVES DA SILVA JUNIOR	36.351/ 04/02/2020	N.14.15	39.266/2020 - 04/12/2020	GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	36.693/ 07/02/2020	V.24	39.528/2020 - 22/01/2020
ALEX MAGNO DE OLIVEIRA SILVA	36.362/ 04/02/2020	N.14.17	39.207/2019 - 04/12/2020	GILDECIO LUIZ DA SILVA JÚNIOR	36.694/ 07/02/2020	V.24	39.529/2020 - 22/01/2020
ROBERTA LÚCIA DOS SANTOS SILVA	36.368/ 16/02/2020	N.14.17	39.313/2019 - 04/12/2020	HENRIQUE DANTAS DE AZEVEDO	36.695/ 07/02/2020	V.24	39.530/2020 - 22/01/2020
LUCAS BRUNO FREITAS AIRES	36.546/ 20/01/2020	V.24	39.474/2020 - 14/01/2020	IANDRA SONARA COSTA BARROS	36.696/ 07/02/2020	V.24	39.531/2020 - 22/01/2020
GILBERTO JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR	36.177/ 16/12/2019	V.24	39.169/2019 - 26/11/2019	ISABELLE ALINE DE OLIVEIRA DUARTE	36.697/ 07/02/2020	V.24	39.532/2020 - 22/01/2020
VANDERLÂNIA MARINHO DE OLIVEIRA	36.183/ 16/12/2019	V.24	39.175/2019 - 26/11/2019	JOÃO PAULO COSTA FERNANDES	36.698/ 07/02/2020	V.24	39.533/2020 - 22/01/2020
FRANCISCO PEREIRA DO CARMO NETO	36.489/ 16/12/2019	H.8.7	39.363/2019 - 04/12/2019	JOSÉ CARLOS GONÇALVES FIRMANO	36.699/ 07/02/2020	V.24	39.534/2020 - 22/01/2020
ALANE ANDRÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	36.522/ 20/01/2020	V.24	39.450/2020 - 13/01/2020	JOSÉ EVERTON DE MORAIS DIAS	36.700/ 07/02/2020	V.24	39.535/2020 - 22/01/2020
AMANDA MELO SALES	36.523/ 20/01/2020	V.24	39.451/2020 - 13/01/2020	LETÍCIA ABRANTES PONTES DE MEDEIROS	36.701/ 07/02/2020	V.24	39.536/2020 - 22/01/2020
ANA CLARA COSTA MENDES	36.524/ 20/01/2020	V.24	39.452/2020 - 13/01/2020				
ANA MARIA DE MELO	36.525/ 20/01/2020	V.24	39.453/2020 - 13/01/2020				

MARINA ALBUQUERQUE BEZERRA DE ALMEIDA	36.702/ 07/02/2020	V.24	39.537/2020 - 22/01/2020
RAÍSA BENTO DE ALBUQUERQUE	36.710/ 07/02/2020	V.24	39.538/2020 - 22/01/2020
SHEILA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	36.703/ 07/02/2020	V.24	39.539/2020 - 22/01/2020
SILAS GABRIEL BORGES FIRMINO	36.704/ 07/02/2020	V.24	39.540/2020 - 22/01/2020
STÉRRFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS	36.705/ 07/02/2020	V.24	39.541/2020 - 22/01/2020
THIAGO MENEZES DA SILVA	36.706/ 07/02/2020	V.24	39.542/2020 - 22/01/2020
TIAGO RODRIGUES BENTO DA SILVA	36.707/ 07/02/2020	V.24	39.543/2020 - 22/01/2020
VINICIUS DOMINGOS MAIA MALVEIRA	36.708/ 07/02/2020	V.24	39.544/2020 - 22/01/2020
YURY SOARES FERNANDES	36.709/ 07/02/2020	V.24	39.545/2020 - 22/01/2020
NAZARENO BATISTA DA SILVA	36.713/ 31/01/2020	H.8.7	39.553/2020 - 31/01/2020
JOSIMARIO BEZERRA COSME	36.584/ 21/01/2020	N.14.17	39.448/2020 - 09/01/2020
DIANA THEMISTOCLES LIMA DE ARAÚJO	36.586/ 21/01/2020	N.14.15	39.153/2020 - 21/01/2020
HÁVILA VITÓRIA DE SOUZA LINHARES	36.371/ 04/02/2020	A.3	39.286/2019 - 04/12/2019
ANTONIO ANDERSON BRITO DO NASCIMENTO	36.504/ 04/02/2020	N.14.17	39.422/2019 - 04/12/2019
PRISCILA PEREIRA DA SILVA	36.515/ 05/02/2020	N.14.17	39.433/2019 - 04/12/2019
ALESSANDRA RAIANE BEZERRA DE ASSIS	36.311/ 03/02/2020	N.14.15	39.229/2019 - 04/12/2019
ANTONIO VIDAL NETO	36.312/ 03/02/2020	N.14.15	39.230/2019 - 04/12/2019
DANIELLE SOMBRA BRITO	36.313/ 03/02/2020	N.14.15	39.231/2019 - 04/12/2019
EDUARDO BANDEIRA LIMA NETO	36.314/ 03/02/2020	N.14.15	39.232/2019 - 04/12/2019
ESTEPHY FERNANDES DO VALE PIMENTA	36.315/ 03/02/2020	N.14.15	39.233/2019 - 04/12/2019
FÁBIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA RÉGO	36.316/ 03/02/2020	N.14.15	39.234/2019 - 04/12/2019
HERNANDEZ LUIZ VIANA DA COSTA	36.317/ 03/02/2020	N.14.15	39.235/2019 - 04/12/2019
INDYRA CIBELLE OLIVEIRA COSTA	36.318/ 03/02/2020	N.14.15	39.236/2019 - 04/12/2019
JOSÉ ALFREDO DA SILVA NETO	36.319/ 03/02/2020	N.14.15	39.237/2019 - 04/12/2019
PABLO PETERSON PRAXEDES DA SILVA	36.320/ 03/02/2020	N.14.15	39.238/2019 - 04/12/2019
AMANDA MENDES DE AMORIM	36.287/ 03/02/2020	N.14.15	39.256/2019 - 04/12/2019
AMANDA VERISSIMO DA SILVA	36.288/ 03/02/2020	N.14.15	39.257/2019 - 04/12/2019
CARLOS ALBERTO BEZERRA JÚNIOR	36.289/ 03/02/2020	N.14.15	39.258/2019 - 04/12/2019
FRANCISCO CAIO CÉSAR URBANO MUNIZ	36.290/ 03/02/2020	N.14.15	39.259/2019 - 04/12/2019
MARIA LAIANY ALMEIDA SANTIAGO	36.291/ 03/02/2020	N.14.15	39.260/2019 - 04/12/2019
NATANAELE DA SILVA LEÃO	36.292/ 03/02/2020	N.14.15	39.261/2019 - 04/12/2019
ALAN GONÇALVES MOREIRA DE ANDRADE	36.294/ 03/02/2020	N.14.15	39.436/2019 - 05/12/2019
DINARA TAYNÁ DA SILVA ARAUJO	36.295/ 03/02/2020	N.14.15	39.437/2019 - 05/12/2019
FELIPE HENRIQUE FERREIRA DE MEDEIROS	36.296/ 03/02/2020	N.14.15	39.438/2019 - 05/12/2019
FERNANDA LARISSA FREITAS AIRES	36.297/ 03/02/2020	N.14.15	39.439/2019 - 05/12/2019
FRANCISCO TARCIO ARAUJO PEREIRA	36.298/ 03/02/2020	N.14.15	39.440/2019 - 05/12/2019
KATAIANO SOUZA DE ALENCAR	36.299/ 03/02/2020	N.14.15	39.441/2019 - 05/12/2019
JANAILMA DA SILVA ANTUNES	36.239/ 03/02/2020	N.14.15	39.061/2019 - 06/11/2019
JOÃO PAULO JALES DOS SANTOS	36.238/ 03/02/2020	N.14.15	39.057/2019 - 06/11/2019
SAMANTHA SUENE DE ABREU LEITE	36.237/ 03/02/2020	N.14.15	39.058/2019 - 06/11/2019
AUGUSTO CESAR CARLOS DE QUEIROZ	36.194/ 03/02/2020	N.14.15	39.059/2019 - 06/11/2019
EMILY MIRELLE DE PAIVA GOMES	36.195/ 03/02/2020	N.14.15	39.060/2019 - 06/11/2019
ANTONIO YAM DA SILVA GOMES	36.300/ 03/02/2020	N.14.15	39.218/2019 - 04/12/2019
BRIGIDA MARIA DUARTE COSTA	36.301/ 03/02/2020	N.14.15	39.219/2019 - 04/12/2019
ERIK ALBINO DE SOUSA	36.302/ 03/02/2020	N.14.15	39.220/2019 - 04/12/2019
FRANCISCO REGINALDO GOMES DA SILVEIRA	36.303/ 03/02/2020	N.14.15	39.221/2019 - 04/12/2019

HELLEN JAMILLY BENEVIDES	36.304/ 03/02/2020	N.14.15	39.222/2019 - 04/12/2019
ISADORA DE OLIVEIRA E SOUZA	36.305/ 03/02/2020	N.14.15	39.223/2019 - 04/12/2019
LUIS HENRIQUE DA COSTA SABINO	36.306/ 03/02/2020	N.14.15	39.224/2019 - 04/12/2019
MARISA ROCHA BEZERRA	36.307/ 03/02/2020	N.14.15	39.225/2019 - 04/12/2019
RODRIGO EMANOEL DE SOUSA ALMEIDA	36.309/ 03/02/2020	N.14.15	39.226/2019 - 04/12/2019
WENDEL SILVA DE OLIVEIRA	36.308/ 03/02/2020	N.14.15	39.227/2019 - 04/12/2019
BRENNIA KEZIA FERREIRA MOURA	36.257/ 03/02/2020	N.14.15	39.188/2019 - 03/12/2019
EDJA SILVA JANUÁRIO	36.258/ 03/02/2020	N.14.15	39.189/2019 - 03/12/2019
FERNANDO DE SOUSA VIANA	36.259/ 03/02/2020	N.14.15	39.190/2019 - 03/12/2019
LUIZ PAULO DA SILVA	36.260/ 03/02/2020	N.14.15	39.191/2019 - 03/12/2019
SAULO LUCAS DE MORAIS DANTAS	36.261/ 03/02/2020	N.14.15	39.192/2019 - 03/12/2019
THALLES PAIVA DE SOUZA	36.262/ 03/02/2020	N.14.15	39.193/2019 - 03/12/2019
VINICIUS BARBOSA LIMA	36.263/ 03/02/2020	N.14.15	39.194/2019 - 03/12/2019
FLAVIO LUAN FREIRE LEMOS	36.691/ 03/02/2020	N.14.15	39.547/2020 - 24/01/2020
PEULETAI TEIXEIRA XAVIER	36.692/ 03/02/2020	N.14.15	39.549/2020 - 24/01/2020
AMANDA CYNTHIA COSTA	36.173/ 03/02/2020	V.24	39.165/2020 - 26/11/2019
CAIO RENAN DA SILVA OLIVEIRA	36.174/ 03/02/2020	V.24	39.166/2020 - 26/11/2019
DIÊNIO ROMARIO DA SILVA	36.175/ 03/02/2020	V.24	39.167/2020 - 26/11/2019
FRANNA PAZ DOS SANTOS	36.176/ 03/02/2020	V.24	39.168/2020 - 26/11/2019
JEBSON DOS SANTOS TARGINO	36.178/ 03/02/2020	V.24	39.170/2020 - 26/11/2019
JOÃO BATISTA MARQUES SANTOS	36.179/ 03/02/2020	V.24	39.171/2020 - 26/11/2019
LUCAS VINICIUS DA SILVA	36.180/ 03/02/2020	V.24	39.172/2020 - 26/11/2019
LUZIA ARIENE DA COSTA SILVA	36.181/ 03/02/2020	V.24	39.173/2020 - 26/11/2019
MICHELE GLEICYS SILVA DE OLIVEIRA	36.182/ 03/02/2020	V.24	39.174/2020 - 26/11/2019
ADJAMIR REIS DA COSTA	36.689/ 03/02/2020	V.24	39.548/2020 - 24/01/2020
SANDERSON LOPES DE OLIVEIRA	36.690/ 03/02/2020	V.24	39.550/2020 - 24/01/2020
AMANDA CAROLINA DE SOUZA MEDEIROS	36.323/ 03/02/2020	V.24	39.239/2019 - 04/12/2019
DANIELLY FRANCISCA SILVA	36.324/ 03/02/2020	V.24	39.240/2019 - 04/12/2019
DAVID VINICIUS DANTAS AZEVEDO	36.325/ 03/02/2020	V.24	39.241/2019 - 04/12/2019
EDUARDO DANTAS DE OLIVEIRA	36.326/ 03/02/2020	V.24	39.242/2019 - 04/12/2019
FILIPE ROBERTO LEITE	36.327/ 03/02/2020	V.24	39.243/2019 - 04/12/2019
FRANCISCO MARTINS ALVES NETO	36.321/ 03/02/2020	V.24	39.254/2019 - 04/12/2019
JONATHAN NATHANIEL SILVA ANDRADE	36.322/ 03/02/2020	V.24	39.255/2019 - 04/12/2019
JONATHAN SADRACK AMANCIO DA SILVA CABRAL	36.328/ 03/02/2020	V.24	39.244/2019 - 04/12/2019
KATIANE JORDÂNIA SILVA BARROS	36.329/ 03/02/2020	V.24	39.245/2019 - 04/12/2019
LARISSA KELLY COSTA E SILVA	36.330/ 03/02/2020	V.24	39.246/2019 - 04/12/2019
LUCAS SOARES DE LUCENA	36.331/ 03/02/2020	V.24	39.247/2019 - 04/12/2019
MATHEUS MIRANDA TRINDADE	36.332/ 03/02/2020	V.24	39.248/2019 - 04/12/2019
MIKAELL DOUGLAS LEITE DE OLIVEIRA	36.333/ 03/02/2020	V.24	39.249/2019 - 04/12/2019
SABRINA SANDY DE OLIVEIRA DUARTE	36.334/ 03/02/2020	V.24	39.250/2019 - 04/12/2019
SAMIRA FORTUNATO DO NASCIMENTO	36.335/ 03/02/2020	V.24	39.251/2019 - 04/12/2019
SANDRO ELIAS DE MEDEIROS FILHO	36.336/ 03/02/2020	V.24	39.252/2019 - 04/12/2019
TATIANA MARCIA BEZERRA SEGUNDO	36.337/ 03/02/2020	V.24	39.253/2019 - 04/12/2019
ISADORA KAROLINE DE MELO	36.372/ 04/02/2020	A.3	39.287/2019 - 04/12/2019
ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA	36.354/ 04/02/2020	A.3	39.278/2019 - 04/12/2019
ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	36.355/ 04/02/2020	A.3	39.279/2019 - 04/12/2019
FERNANDA HINGRYD MATOZO SILVA	36.356/ 04/02/2020	A.3	39.280/2019 - 04/12/2019
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA COSTA	36.357/ 04/02/2020	A.3	39.281/2019 - 04/12/2019
MARIA DANIELA VIEIRA	36.358/ 04/02/2020	A.3	39.282/2019 - 04/12/2019

RUTH MIRELES RODRIGUES DE MOURA	36.359/ 04/02/2020	A.3	39.283/2019 - 04/12/2019	MÉRCIA SUYANA VIEIRA MENDONÇA	36.429/ 04/02/2020	N.14.17	39.350/2019 - 04/12/2019
SILVIA ZILMARA MAIA	36.360/ 04/02/2020	A.3	39.284/2019 - 04/12/2019	SÁVIO DE SOUZA CARLOS	36.430/ 04/02/2020	N.14.17	39.351/2019 - 04/12/2019
YANDRA THAIS ROCHA DA MOTA	36.361/ 04/02/2020	A.3	39.285/2019 - 04/12/2019	ÉRICA NUNES DA SILVA	36.416/ 04/02/2020	N.14.17	39.337/2019 - 04/12/2019
ADLAN DA SILVA FREITAS	36.382/ 04/02/2020	A.3	39.303/2019 - 04/12/2019	GLÊNIA ÉLLEN SOARES COSTA	36.417/ 04/02/2020	N.14.17	39.338/2019 - 04/12/2019
FERNANDO LIBERATO DA COSTA SILVA	36.620/ 04/02/2020	A.3	39.546/2019 - 23/01/2020	JOSENILDO SOARES DE SOUSA	36.418/ 04/02/2020	N.14.17	39.339/2019 - 04/12/2019
LUCAS LEOPOLDO RODRIGUES DANTAS	36.383/ 04/02/2020	A.3	39.304/2019 - 04/12/2019	SANDSON BRENO SOARES DE SOUSA	36.419/ 04/02/2020	N.14.17	39.340/2019 - 04/12/2019
TAMIRIS RIBEIRO DE MOURA	36.384/ 04/02/2020	A.3	39.305/2019 - 04/12/2019	JOELSON DENNY DO NASCIMENTO FERREIRA	36.414/ 04/02/2020	N.14.17	39.335/2019 - 04/12/2019
WILIANE SILVA SANTOS	36.385/ 04/02/2020	A.3	39.306/2019 - 04/12/2019	FRANCISCO ENILDO DA SILVA FERNANDES	36.415/ 04/02/2020	N.14.17	39.336/2019 - 04/12/2019
FELIPE LOPES CARDOSO	36.362/ 04/02/2020	N.14.17	39.308/2019 - 04/12/2019	CAMILA RAISSA DE OLIVEIRA MORAIS	36.388/ 04/02/2020	N.14.17	39.319/2019 - 04/12/2019
FRANCISCO AILSON DA SILVA	36.364/ 04/02/2020	N.14.17	39.309/2019 - 04/12/2019	ITALA CARVALHO LIMA	36.389/ 04/02/2020	N.14.17	39.320/2019 - 04/12/2019
JONATHAN DOUGLAS LOPO MARTINS	36.365/ 04/02/2020	N.14.17	39.310/2019 - 04/12/2019	MARIA ADRIANA DE SOUSA MORAIS	36.390/ 04/02/2020	N.14.17	39.321/2019 - 04/12/2019
LIZIANE CARVALHO DA SILVA	36.366/ 04/02/2020	N.14.17	39.311/2019 - 04/12/2019	ANTONIO EMANUEL DA SILVA MEDEIROS	36.377/ 04/02/2020	N.14.17	39.292/2019 - 04/12/2019
ROBERTA LÚCIA DOS SANTOS SILVA	36.367/ 04/02/2020	N.14.17	39.312/2019 - 04/12/2019	DEBORA BRENDA TEIXEIRA SILVA	36.378/ 04/02/2020	N.14.17	39.293/2019 - 04/12/2019
RUBENS REBOUÇAS DE MELO	36.369/ 04/02/2020	N.14.17	39.314/2019 - 04/12/2019	LUCAS SALES BARBOSA	36.379/ 04/02/2020	N.14.17	39.294/2019 - 04/12/2019
SEVERO RICARDO SILVA NETO	36.370/ 04/02/2020	N.14.17	39.315/2019 - 04/12/2019	NATALYANY NUNES OLIVEIRA	36.380/ 04/02/2020	N.14.17	39.295/2019 - 04/12/2019
CLELIO DEEMS COSTA DE SOUZA	36.347/ 04/02/2020	N.14.15	39.262/2019 - 04/12/2019	PALOMA LUANA DA SILVA DELFINO	36.381/ 04/02/2020	N.14.17	39.296/2019 - 04/12/2019
MARCELO AUGUSTO CARVALHO DA SILVA	36.348/ 04/02/2020	N.14.15	39.263/2019 - 04/12/2019	DIVINA MILENA GOMES	36.386/ 04/02/2020	N.14.17	39.317/2019 - 04/12/2019
VANCICLEIDE ALVES DE LIMA	36.349/ 04/02/2020	N.14.15	39.264/2019 - 04/12/2019	LIDIA NAYARA LOPES FERNANDES	36.387/ 04/02/2020	N.14.17	39.318/2019 - 04/12/2019
DANIEL CARLOS FERNANDES DE QUEIROZ	36.350/ 04/02/2020	N.14.15	39.265/2019 - 04/12/2019	ANTONIO AMMYSON PAULO	36.392/ 04/02/2020	N.14.17	39.326/2019 - 04/12/2019
OZENILDO MORAIS DA SILVA	36.352/ 04/02/2020	N.14.15	39.267/2019 - 04/12/2019	CECILIA CAROLINA LAMAS ZAMORANO	36.393/ 04/02/2020	N.14.17	39.327/2019 - 04/12/2019
PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO CARLOS	36.353/ 04/02/2020	N.14.15	39.268/2019 - 04/12/2019	DANIELLY MARTINS DOS SANTOS MAIA	36.394/ 04/02/2020	N.14.17	39.328/2019 - 04/12/2019
AURIA RAQUEL CAZUZA SILVA	36.711/ 04/02/2020	N.14.15	39.551/2020 - 29/01/2020	GEICINA MELANIE ANASTÁCIO DA SILVA	36.395/ 04/02/2020	N.14.17	39.329/2019 - 04/12/2019
BIANCA MOREIRA DAS CHAGAS	36.402/ 04/02/2020	A.3	39.298/2019 - 04/12/2019	KÉSIA DA SILVA PEIXOTO	36.396/ 04/02/2020	N.14.17	39.330/2019 - 04/12/2019
BRUNO ROBERTO DA COSTA MORAIS	36.403/ 04/02/2020	A.3	39.299/2019 - 04/12/2019	LETÍCIA CLARA RODRIGUES BENEDITO	36.397/ 04/02/2020	N.14.17	39.331/2019 - 04/12/2019
MAYCON DOGLAS SILVA PEREIRA	36.404/ 04/02/2020	A.3	39.300/2019 - 04/12/2019	LIDNA RAYARA COSTA DE MOURA	36.398/ 04/02/2020	N.14.17	39.332/2019 - 04/12/2019
MIKAELE OLIVEIRA DE SOUZA	36.405/ 04/02/2020	A.3	39.301/2019 - 04/12/2019	LÍVIA FERNANDES DA SILVA	36.399/ 04/02/2020	N.14.17	39.333/2019 - 04/12/2019
WILNE COELHO DE SOUZA	36.406/ 04/02/2020	A.3	39.302/2019 - 04/12/2019	SABRINA RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA	36.400/ 04/02/2020	N.14.17	39.334/2019 - 04/12/2019
AMANDA NERIS DA SILVA	36.338/ 04/02/2020	V.24	39.269/2019 - 04/12/2019	CARLOS RODRIGUES DE AQUINO PEREIRA	36.391/ 04/02/2020	N.14.17	39.316/2019 - 04/12/2019
ANA LARISSA DE LIMA FELIPE	36.339/ 04/02/2020	V.24	39.270/2019 - 04/12/2019	DENISE CRISTINA LEITE	36.407/ 04/02/2020	N.14.17	39.322/2019 - 04/12/2019
EDJANE MARIA DE LIMA	36.340/ 04/02/2020	V.24	39.271/2019 - 04/12/2019	LUCAS AGOSTINHO DA SILVA	36.408/ 04/02/2020	N.14.17	39.323/2019 - 04/12/2019
GISÉLIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	36.341/ 04/02/2020	V.24	39.272/2019 - 04/12/2019	MARIA EDUARDA FERNANDES DE ALMEIDA	36.409/ 04/02/2020	N.14.17	39.324/2019 - 04/12/2019
JULLY HELLY NEVES DA SILVA	36.342/ 04/02/2020	V.24	39.273/2019 - 04/12/2019	RAINAIRÉ MIRTES DE ALMEIDA FERNANDES	36.410/ 04/02/2020	N.14.17	39.325/2019 - 04/12/2019
KAINAN SAMUEL DE LIMA	36.343/ 04/02/2020	V.24	39.274/2019 - 04/12/2019	JOANA LABOURÉ FERNANDES DE CASTRO E SOUZA	36.519/ 04/02/2020	N.14.17	39.445/2020 - 09/01/2020
MARIA TEREZA MARTINS DE SOUZA	36.344/ 04/02/2020	V.24	39.275/2019 - 04/12/2019	HITALO VINÍCIUS ALVES DE ANDRADE	36.373/ 04/02/2020	A.3	39.288/2019 - 04/12/2019
PALOMA CATARINE DE QUEIROZ	36.345/ 04/02/2020	V.24	39.276/2019 - 04/12/2019	KERGIONALDO PIRES FERNANDES SOARES	36.374/ 04/02/2020	A.3	39.289/2019 - 04/12/2019
TERESINHA FERNANDES DANTAS SOUSA	36.346/ 04/02/2020	V.24	39.277/2019 - 04/12/2019	LUCAS LUÍS REBOUÇAS SILVA	36.375/ 04/02/2020	A.3	39.290/2019 - 04/12/2019
LETÍCIA KAROLINE BRITO MEDEIROS DANTAS	36.714/ 04/02/2020	V.24	39.554/2019 - 31/01/2020	VICTOR MARCELO RODRIGUES SILVA	36.376/ 04/02/2020	A.3	39.291/2019 - 04/12/2019
ELVIS CLAYTON DA SILVA	36.172/ 04/02/2020	N.14.17	39.158/2019 - 22/11/2019	ANTONIO ALDENI DE PAIVA JÚNIOR	36.411/ 05/02/2020	H.8.7	39.352/2019 - 04/12/2019
IASMIM CRISTINA DE SOUSA	36.712/ 04/02/2020	N.14.17	39.552/2020 - 29/01/2020	JOSÉ ERIVALDO TORQUATO	36.412/ 05/02/2020	H.8.7	39.353/2019 - 04/12/2019
ALYNE VIVIANE DE PAULA XAVIER	36.420/ 04/02/2020	N.14.17	39.341/2019 - 04/12/2019	VIVIAN SUZANA ROSÁRIO OLIVEIRA	36.413/ 05/02/2020	H.8.7	39.354/2019 - 04/12/2019
ANDERSON VICTOR GONÇALVES DE MEDEIROS	36.421/ 04/02/2020	N.14.17	39.342/2019 - 04/12/2019	ALICE ARAUJO DA SILVA	36.492/ 05/02/2020	H.8.7	39.355/2019 - 04/12/2019
ÁQUILA GOMES DE SOUZA	36.422/ 04/02/2020	N.14.17	39.343/2019 - 04/12/2019	ANTONIA LUCINEIDE DE FREITAS	36.493/ 05/02/2020	H.8.7	39.356/2019 - 04/12/2019
BÁRBARA LUÍZA ALVES RUBIO	36.423/ 04/02/2020	N.14.17	39.344/2019 - 04/12/2019	LUIZ EDUARDO FERNANDES JUNIOR	36.494/ 05/02/2020	H.8.7	39.357/2019 - 04/12/2019
CHRISTIAN LUCAS SIQUEIRA BRASIL	36.424/ 04/02/2020	N.14.17	39.345/2019 - 04/12/2019	OSKALLENE DAS CHAGAS OLIVEIRA	36.495/ 05/02/2020	H.8.7	39.358/2019 - 04/12/2019
JOYCE HELOÍSA PASCOAL DE OLIVEIRA	36.425/ 04/02/2020	N.14.17	39.346/2019 - 04/12/2019	SAMARA DE MELO RAMALHO	36.496/ 05/02/2020	H.8.7	39.359/2019 - 04/12/2019
KÊMILA KELLY COSTA BEZERRA	36.426/ 04/02/2020	N.14.17	39.347/2019 - 04/12/2019	STEPHANIE RABELO SALVADOR	36.497/ 05/02/2020	H.8.7	39.360/2019 - 04/12/2019
LARA MARQUES DE OLIVEIRA	36.427/ 04/02/2020	N.14.17	39.348/2019 - 04/12/2019				
MARIA CAROLINE ANDRADE DE LIMA	36.428/ 04/02/2020	N.14.17	39.349/2019 - 04/12/2019				

TICIANA DAYANE PEREIRA DA SILVA	36.498/ 05/02/2020	H.8.7	39.361/2019 - 04/12/2019
ADRIANA DA SILVA FERNANDES	36.475/ 05/02/2020	H.8.7	39.026/2019 - 05/11/2019
AURICLEIDE ALVES COSME	36.476/ 05/02/2020	H.8.7	39.027/2019 - 05/11/2019
ELIZA GABRIELA GUEDES PEREIRA	36.477/ 05/02/2020	H.8.7	39.028/2019 - 05/11/2019
MARIA RAFAELA RIBEIRO ALVES	36.478/ 05/02/2020	H.8.7	39.029/2019 - 05/11/2019
ROBERTA TUANNY DOS SANTOS CÂMARA	36.479/ 05/02/2020	H.8.7	39.030/2019 - 05/11/2019
FERNANDA KAROLINE DE GOIS OLIVEIRA NUNES	36.480/ 05/02/2020	H.8.7	39.366/2019 - 04/12/2019
FRIDA MICHELLE PEIXOTO PEREIRA	36.481/ 05/02/2020	H.8.7	39.367/2019 - 04/12/2019
JEAN LUCAS OLIVEIRA SILVA	36.482/ 05/02/2020	H.8.7	39.368/2019 - 04/12/2019
KADJA THÁIS GUILHERME CAMILO	36.483/ 05/02/2020	H.8.7	39.369/2019 - 04/12/2019
MARIA ZILDA ROSADO COSTA NETA	36.484/ 05/02/2020	H.8.7	39.370/2019 - 04/12/2019
TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA	36.485/ 05/02/2020	H.8.7	39.371/2019 - 04/12/2019
WESLEY MISAEL BEZERRA DAMÁSIO	36.486/ 05/02/2020	H.8.7	39.372/2019 - 04/12/2019
FRANCISCO DIASSIS DA SILVA	36.468/ 05/02/2020	H.8.7	39.374/2019 - 04/12/2019
JANYELLY PEREIRA DA CRUZ	36.469/ 05/02/2020	H.8.7	39.375/2019 - 04/12/2019
MARIA GORETE SERRA DE SOUSA	36.470/ 05/02/2020	H.8.7	39.376/2019 - 04/12/2019
NAYARA OLIVEIRA DANTAS	36.471/ 05/02/2020	H.8.7	39.377/2019 - 04/12/2019
RITA STEFANY MAIA DA SILVA	36.472/ 05/02/2020	H.8.7	39.378/2019 - 04/12/2019
FABIANO DE SOUZA MENDONÇA	36.488/ 05/02/2020	H.8.7	39.362/2019 - 04/12/2019
RENATO DE SOUSA REBOUÇAS	36.490/ 05/02/2020	H.8.7	39.364/2019 - 04/12/2019
RUAN CARLOS DE FRANÇA LOPES	36.491/ 05/02/2020	H.8.7	39.365/2019 - 04/12/2019
GISELLE GREICE ALVES ROCHA	36.585/ 05/02/2020	H.8.7	39.512/2020 - 21/01/2020
ANA PAULA DE BRITO AIRES	36.431/ 05/02/2020	H.8.7	39.380/2019 - 04/12/2019
ANDREZA TAINÁ DE SÁ SOARES	36.432/ 05/02/2020	H.8.7	39.381/2019 - 04/12/2019
ANTONIO LAEDIMAR LEITE SOBRINHO	36.433/ 05/02/2020	H.8.7	39.382/2019 - 04/12/2019
DEIZIANE LEANDRO NOGUEIRA LIMA	36.434/ 05/02/2020	H.8.7	39.383/2019 - 04/12/2019
FERNANDO LUCAS LIMA MENDES	36.435/ 05/02/2020	H.8.7	39.384/2019 - 04/12/2019
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA SOUZA	36.436/ 05/02/2020	H.8.7	39.385/2019 - 04/12/2019
HEITOR AQUINO CARLOS	36.437/ 05/02/2020	H.8.7	39.386/2019 - 04/12/2019
ISADORA MARQUES DOS SANTOS	36.438/ 05/02/2020	H.8.7	39.387/2019 - 04/12/2019
KALYL MAGNUM GIL DANTAS	36.439/ 05/02/2020	H.8.7	39.388/2019 - 04/12/2019
KAREN EMANUELLY COSTA NONATO	36.440/ 05/02/2020	H.8.7	39.389/2019 - 04/12/2019
KARINY DA SILVA SOUZA	36.441/ 05/02/2020	H.8.7	39.390/2019 - 04/12/2019
LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA	36.442/ 05/02/2020	H.8.7	39.391/2019 - 04/12/2019
MARIA APARECIDA CARVALHO VERISSIMO	36.443/ 05/02/2020	H.8.7	39.392/2019 - 04/12/2019
MATEUS SILVA BATISTA	36.444/ 05/02/2020	H.8.7	39.393/2019 - 04/12/2019
MESKLA GISLAINY MARQUES DA SILVA	36.445/ 05/02/2020	H.8.7	39.394/2019 - 04/12/2019
RAYTASSIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	36.446/ 05/02/2020	H.8.7	39.395/2019 - 04/12/2019
SANDERSON QUIXABEIRA DA SILVA	36.447/ 05/02/2020	H.8.7	39.396/2019 - 04/12/2019
YOLLANDA DEBORA ROCHA LOPES VIDAL	36.448/ 05/02/2020	H.8.7	39.397/2019 - 04/12/2019
MORGANA SILVA DE MOURA	35.886/ 05/02/2020	N.14.17	38.905/2019 - 31/10/2019
ACÁCIA NAGIBIANA DA SILVA	36.499/ 05/02/2020	N.14.17	39.417/2019 - 04/12/2019
ALANA LUIZA OLIVEIRA SILVA	36.500/ 05/02/2020	N.14.17	39.418/2019 - 04/12/2019
ALANNY DUARTE DA COSTA	36.501/ 05/02/2020	N.14.17	39.419/2019 - 04/12/2019
ALCIVANIA MOURA GUIMARÃES	36.502/ 05/02/2020	N.14.17	39.420/2019 - 04/12/2019
ANA BEATRIZ BEZERRA DE MORAES	36.503/ 05/02/2020	N.14.17	39.421/2019 - 04/12/2019
CARLA MICHELE DA SILVA	36.505/ 05/02/2020	N.14.17	39.423/2019 - 04/12/2019
CLARISSA PAULA COSTA SANTOS	36.506/ 05/02/2020	N.14.17	39.424/2019 - 04/12/2019
DÉBORA RAQUEL ARAÚJO SILVA	36.507/ 05/02/2020	N.14.17	39.425/2019 - 04/12/2019

ELZA BETÂNIA DE ANDRANDE RODRIGUES	36.508/ 05/02/2020	N.14.17	39.426/2019 - 04/12/2019
FRANCIRLEIDE MONALIZA FERREIRA DO NASCIMENTO	36.509/ 05/02/2020	N.14.17	39.427/2019 - 04/12/2019
ISLANÊDE KARLA DA SILVA	36.510/ 05/02/2020	N.14.17	39.428/2019 - 04/12/2019
LAIANE SILVA DE ARAÚJO	36.511/ 05/02/2020	N.14.17	39.429/2019 - 04/12/2019
LEIDIANE NOGUEIRA DOS SANTOS DUARTE	36.512/ 05/02/2020	N.14.17	39.430/2019 - 04/12/2019
MAIARA BATISTA DE SOUSA	36.513/ 05/02/2020	N.14.17	39.431/2019 - 04/12/2019
MARIA JOSÉ DE MELO FERNANDES	36.514/ 05/02/2020	N.14.17	39.432/2019 - 04/12/2019
RAYSSA LARA GALDINO DA SILVA MONTEIRO	36.516/ 05/02/2020	N.14.17	39.434/2019 - 04/12/2019
VITOR LIMA GONDIM	36.517/ 05/02/2020	N.14.17	39.435/2019 - 04/12/2019
ALINE KAREN DE OLIVEIRA GOMES	36.449/ 05/02/2020	N.14.17	39.398/2019 - 04/12/2019
ANTONIETA ARAUJO DE SOUSA BARROS	36.450/ 05/02/2020	N.14.17	39.399/2019 - 04/12/2019
BRENDA KELLY PEREIRA DA SILVA	36.452/ 05/02/2020	N.14.17	39.401/2019 - 04/12/2019
ELIDIANE MARIA DA SILVA	36.453/ 05/02/2020	N.14.17	39.402/2019 - 04/12/2019
ELKISLAINE ALMEIDA COSTA	36.454/ 05/02/2020	N.14.17	39.403/2019 - 04/12/2019
ERIKA LETÍCIA DE ALMEIDA SILVA	36.455/ 05/02/2020	N.14.17	39.404/2019 - 04/12/2019
FABRÍCIA SILVA FERREIRA DA COSTA	36.456/ 05/02/2020	N.14.17	39.405/2019 - 04/12/2019
FRANCIELE DE AZEVEDO RANGEL	36.457/ 05/02/2020	N.14.17	39.406/2019 - 04/12/2019
GLEICIANE MARIA FERNANDES PEREIRA	36.458/ 05/02/2020	N.14.17	39.407/2019 - 04/12/2019
ISABELLE DAYANE COSTA OLIVEIRA	36.459/ 05/02/2020	N.14.17	39.408/2019 - 04/12/2019
JÉSSICA RAQUEL BEZERRA DE OLIVEIRA	36.460/ 05/02/2020	N.14.17	39.409/2019 - 04/12/2019
LUANA SAYURIA FEITOZA DO VALE	36.461/ 05/02/2020	N.14.17	39.410/2019 - 04/12/2019
MAIARA FRENCIELE PEREIRA VIEIRA	36.462/ 05/02/2020	N.14.17	39.411/2019 - 04/12/2019
MARESSA FILGUEIRA DE SOUZA	36.463/ 05/02/2020	N.14.17	39.412/2019 - 04/12/2019
MARIA EVANIA NOGUEIRA DE MELO	36.464/ 05/02/2020	N.14.17	39.413/2019 - 04/12/2019
RAFAELA MARCIA DE OLIVEIRA SILVEIRA	36.466/ 05/02/2020	N.14.17	39.415/2019 - 04/12/2019
RENATA HELVECIA LOPES COSTA	36.467/ 05/02/2020	N.14.17	39.416/2019 - 04/12/2019
ALEXANDRE HENRIQUE FERNANDES POMPEU	36.474/ 05/02/2020	H.8.7	39.063/2019 - 06/11/2019
JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES	36.717/ 06/01/2020	N.14.15	39.559/2020 - 06/02/2020
ANDRIELLY KELLY LÓCIO DA SILVA	36.527/ 20/01/2020	V.24	39.455/2020 - 13/01/2020

Para fins do disposto no art. 10 da Resolução 02/2018 e na Portaria nº 1775/2018-SEEC/GS esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 384 (trezentos e oitenta e duas) diplomas no período de 15.01.2020 a 15.02.2020. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://portal.uern.br/>

Mossoró, 17/02/2019

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Reitor.

Portaria nº 46/2020-GR/UERN

Designa Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a reunião do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia, para escolha da nova Coordenação e Vice-Coordenação do referido programa, conforme ata de reunião realizada em 04 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO os termos do Memorando 033/2020 - DPG/PROPEG, de 29 de janeiro de 2020, que diz não haver restrições legais que impeçam a nomeação do Professor Joedson Jales de Farias, para a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE/DEC/FACEM;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2015 – CD, de 24 de março de 2015, que altera a Resolução nº 06/2012 – CD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 087/2020- GP/PROGEP, de 06 de fevereiro de 2020, que solicita a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o professor JOEDSON JALES DE FARIAS, matrícula nº 1582-2, para a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia - PPE/DEC/FACEM, pelo período de 03/02/2020 a 03/02/2022.

Art. 2º. Conceder-lhe na forma do Art. 1º da Resolução nº 6/2015-CD Função Gratificada – FG-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor desta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 07 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 47/2020-GR/UERN

Designa Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a reunião do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia, para escolha da nova Coordenação e Vice-Coordenação do referido programa, conforme ata de reunião realizada em 04 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 033/2020 - DPG/PROPEG, de 29 de janeiro de 2020, que diz não haver restrições legais que impeçam a nomeação do Professor Rodolfo Ferreira Ribeiro da Costa, para a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE/DEC/FACEM;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 087/2020-GP/PROGEP, de 06 de fevereiro de 2020, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o professor RODOLFO FERREIRA RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº 8016-0, para a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia - PPE/DEC/FACEM, pelo período de 03/02/2020 a 03/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 07 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 48/2020-GR/UERN

Designa Coordenador de curso de Especialização.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 031/2020 - DPG/PROPEG, de 28 de janeiro de 2020, que solicita emissão de portaria da professora Keutre Gláudia da Conceição Soares Bezerra como Coordenadora do curso de Especialização em Políticas e Práticas de Educação Escolar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 085/2020-GP/PROGEP, de 06 de fevereiro de 2020, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a professora KEUTRE GLÁUDIA DA CONCEIÇÃO SOARES BEZERRA, matrícula nº 7968-5, para a função de Coordenadora do curso de Especialização em Políticas e Práticas de Educação Escolar, no período de 16/01/2020 a 03/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 07 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 49/2020-GR/UERN

Designa Secretária de Unidade Universitária.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 490/2020-UERN, que trata da licença gestante da servidora Rayssa Silva Gomes Muniz, no período de 22/01/2020 a 19/07/2020;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 014/2020-CAN de 04 de fevereiro de 2020, que solicita designação da servidora Josineide Santos Oliveira de Araújo, para substituir a servidora Rayssa Silva Muniz durante o período de sua licença;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 083/2020-GP/PROGEP, de 05 de fevereiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar à servidora JOSINEIDE SANTOS OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 08886-2, para a função de Secretária do Campus Avançado de Natal.

Art. 2º – A presente designação compreende o período de 22 de janeiro de 2020 a 19 de julho de 2020.

Art. 3º – Conceder na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea “d” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-4.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22/01/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 07 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 50/2020-GR/UERN

Dispensa Assessor de Pró-Reitoria.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 016/2020-GP/PRAE/UERN, de 04 de fevereiro de 2020, que informa o pedido de afastamento das funções de Assessor do servidor Francisco Emílio Simplicio de Souza e pede designação da servidora Suênia de Lima Duarte Souza para exercer tal função;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 084/2020-GP/PROGEP, de 06 de fevereiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar, a pedido, o servidor Francisco Emílio Simplicio de Souza, matrícula 12589-0, da função de Assessor de Pró-Reitoria - FG2;

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor durante o exercício da referida função;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor desta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2020. Revogada a Portaria nº 0183/2019 – GR/UERN.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 07 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 51/2020-GR/UERN

Designa Assessora de Pró-Reitoria.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0016/2020-GP/PRAE/UERN;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 084/2020-GP/PROGEP, de 06 de fevereiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Suênia de Lima Duarte Souza, matrícula nº 7955-3, para a função de Assessora de Pró-Reitoria;

Art. 2º Conceder na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea “b”, da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada FG-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 07 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 52/2020-GR/UERN

Designa Chefe de Departamento Acadêmico.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 003/2020-DLE/CAWSL, de 30 de janeiro de 2020, que informa as férias do Chefe do Departamento, professor Wellington Vieira Mendes, formalizando que o Subchefe, professor Antônio Gomes Diniz assumirá a Chefia do Departamento de Letras Estrangeiras - Campus Avançado de Assu;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Nº 122, de 30 de Junho de 1994, Artigo 38, § 3º, que prenuncia no caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 075/2020-GP/PROGEP, de 04 de fevereiro de 2020; solicitando a feitura da portaria respectiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor ANTÔNIO GOMES DINIZ, matrícula nº 02735-9, para a função de Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras - Campus Avançado de Assu, no período de 1º de fevereiro de 2020 a 1º de março de 2020.

Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor desta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 07 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 53/2020-GR/UERN.

Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a impossibilidade de o Reitor e a Vice-Reitora da UERN, respectivamente, Professor Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto e Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes, presidirem a Solenidade de Colação de Grau dos Concluintes do Ano Letivo 2019.1, do Campus Central, da Faculdade de Ciências Econômicas – FACEM e Faculdade de Educação – FE;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o Professor LEOVIGILDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, matrícula nº 1600-4, para presidir a Solenidade de Colação de Grau dos Concluintes do Ano Letivo 2019.1, do Campus Central, da Faculdade de Ciências Econômicas – FACEM e Faculdade de Educação – FE, Mossoró/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Em 11 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 54/2020-GR/UERN

Designa coordenadores de laboratório de pesquisa institucional da UERN.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 036/2014 - CONSEPE, que aprova as normas para distribuição de carga horária;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 18/2017 - CONSEPE, que aprova o regulamen-

Portaria nº 55/2020-GR/UERN.

Designa Servidora.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 152/2019 – DE/CAMEAM/UERN, de 28 de novembro de 2019, que informa as férias da Chefe do Departamento, professora Ciclene Alves da Silva, formalizando que a Subchefe, Professora Diana Maria Leite Lopes Saldanha, assumirá a Chefia do Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, Artigo 38, § 3º, que preuncia no caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012 – CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN, e que revoga a Resolução nº 29/2010 – CD;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 771/2019-GP/PROGEP, de 02 de dezembro de 2019, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora Diana Maria Leite Lopes Saldanha, matrícula nº 6081-0, para a função de Chefe do Departamento de Educação – Campus Avançado de Pau dos Ferros; no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Conceder-lhe, na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea "b", da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada, FG-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 14 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 56/2020-GR/UERN

Dispensa Servidora.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 014/2020-AJUR, de 11 de fevereiro de 2020, que solicita relotação da servidora Melina Maria Alves de Melo;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 094/2020-GP/PROGEP, de 12 de fevereiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

to que dispões sobre as condições para criação, manutenção, organização e funcionamento de laboratórios de pesquisa, no âmbito da UERN;
CONSIDERANDO a solicitação de emissão de portaria através do Memorando nº 007/2020 – DP/PROGEP/UERN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os docentes abaixo listados em respectivos laboratórios, para responderem como coordenadores de laboratórios de pesquisa institucionais da UERN, por um período de 02 (dois) anos a partir da emissão desta portaria.

COORDENADOR	LABORATÓRIO	RESOLUÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes	LABORATÓRIO DE BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR – BioMol	044/2019 – CONSEPE	Dois anos a partir da emissão da portaria.
Suely Souza Leal de Castro	LABORATÓRIO DE ELETRÓQUÍMICA E QUÍMICA ANALÍTICA – LEQA	045/2019 – CONSEPE	Dois anos a partir da emissão da portaria.
Rodrigo Guimarães de Carvalho	LABORATÓRIO DE ESTUDOS COSTEIROS E ÁREAS PROTEGIDAS – LECAP	034/2019 – CONSEPE	Dois anos a partir da emissão da portaria.
Dario José Aloise	LABORATÓRIO DE OTIMIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – LOIA	035/2019 – CONSEPE	Dois anos a partir da emissão da portaria.
Wilfredo Blanco Figuerola	LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM ROBÓTICA – LAR	023/2019 – CONSEPE	Dois anos a partir da emissão da portaria.
Cynthia Cavalcanti de Albuquerque	LABORATÓRIO DE FISIOLÓGIA E BIOQUÍMICA DE PLANTAS – LFBB	022/2019 – CONSEPE	Dois anos a partir da emissão da portaria.
Maria Betânia Ribeiro Torres	LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISA EM SOCIEDADE, AMBIENTE E EDUCAÇÃO – LABEA	046/2019 – CONSEPE	Dois anos a partir da emissão da portaria.
Adalberto Veronese da Costa	LABORATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AQUÁTICO – LADA	032/2019 – CONSEPE	Dois anos a partir da emissão da portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 11 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

RESOLVE:

Art.1º- Dispensar, a pedido, a servidora MELINA MARIA ALVES DE MELO, matrícula nº 08168-0, ocupante do cargo de Técnica de Nível Superior, da Função de Chefe de Gestão de Contratos / Diretoria de Licitação da Pró-Reitoria de Administração – PROAD - FG-3.

Art. 2º- Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor no período correspondente ao exercício da referida função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 12 de fevereiro de 2020. Revogada a Portaria nº 0475/2017-GR/UERN.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Em 17 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 57/2020-GR/UERN

Designa Assistente Jurídico da Reitoria.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 – GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012 – CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN, e que revoga a Resolução nº 29/2010 – CD,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 014/2020-AJUR/UERN, de 11 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 094/2020-GP/PROGEP, de 12 de fevereiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar à servidora MELINA MARIA ALVES DE MELO, matrícula nº 08168-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para a função de Assistente Jurídico da Reitoria.

Art. 2º - Conceder-lhe, na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea "b", da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 12 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 17 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 58/2020-GR/UERN

Designa Chefe de Setor de Gestão de Contratos.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 - GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012 - CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN, e que revoga a Resolução nº 29/2010 - CD;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 58/2020 - GP/PROAD/UERN, que solicita a designação da servidora Elza Thays Farias de Lucina, para exercer a função de Chefe do Setor de Gestão de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 097/2020-GP/PROGEP, de 12 de fevereiro de 2020, solicitando a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Elza Thays Farias de Lucina, matrícula nº 12752-3, para exercer a Função de Chefe do Setor de Gestão de Contratos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD.

Art. 2º - Conceder-lhe, na forma do Art. 1º, Inciso II, Alínea "c", da Resolução 06/2012-CD, Função Gratificada, FG-3.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 12 de fevereiro de 2020.

Revogada a Portaria 0326/2019 - GR/UERN.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 17 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 59/2020-GR/UERN

Designa Servidor.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 - GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 08/2020-FAEF, de 11 de fevereiro de 2020, que informa concessão de licença gestante à servidora Sant Clair Pereira de Lima e solicita portaria designando o servidor Genival Fernandes dos Santos Filho para a função de Secretário da Faculdade de Educação Física - FAEF;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012 - CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN, e que revoga a Resolução nº

29/2010 - CD,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 102/2020 - GP/PROGEP, de 17 de fevereiro de 2020, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GENIVAL FERNANDES DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 12905-4, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, para a função de Secretário da Faculdade de Educação Física - FAEF, no período de 04/12/2019 a 31/05/2020;

Art. 2º - Conceder na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "d", da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-4.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 04/12/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 19 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 60/2020-GR/UERN

Designa Chefe de Departamento Acadêmico.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 - GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 590/2020-UERN, de 14 de fevereiro de 2020, que trata da Eleição Departamental para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes/FALA;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 12/2020 - FALA, de 12 de fevereiro de 2020, que encaminha o resultado do processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes/FALA;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da FUERN e revoga a Resolução nº 29/2010-CD; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 101/2020-GP/PROGEP, de 14 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor RENAN COLOMBO SIMÕES, matrícula nº 12271-8, para a função de Chefe do Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes/FALA.

Art. 2º - O presente mandato compreende o período de 03 de março de 2020 a 03 de março de 2022.

Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada - FG2.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 19 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

Portaria nº 61/2020-GR/UERN

Designa Subchefe de Departamento Acadêmico.

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2019 - GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.364/2019, de 27 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 590/2020-UERN, de 14 de fevereiro de 2020, que trata da Eleição Departamental para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes - DART/FALA;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 12/2020 - FALA, de 12 de fevereiro de 2020, que encaminha o resultado do processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Artes da Faculdade de

Letras e Artes/FALA;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 101/2020-GP/PROGEP, de 14 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora FLÁVIA MAIARA LIMA FAGUNDES, matrícula nº 12242-4 para a função de Subchefe do Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes - DART/FALA.

Art. 2º - O presente mandato compreende o período de 03 de março de 2020 a 03 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 19 de fevereiro de 2020.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
VICE-REITORA DA UERN

PROPEG

Edital nº 03/2020 - PLANDITES/ UERN

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO 2020

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo 2020, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido.

1. VAGAS

1.1. O PLANDITES oferece 26 (vinte e seis) vagas (ver Apêndice I), distribuídas entre as duas linhas de pesquisa do Programa (ver Apêndice II).

Linha 1 - Dinâmicas Territoriais no Semiárido (12 vagas);
Linha 2 - Planejamento, Territórios e Políticas Públicas (14 vagas);

1.1.1. As vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas de uma linha para outra em conformidade com o perfil acadêmico do candidato, projeto de pesquisa e capacidade de orientação do corpo docente do PLANDITES.

1.1.2. Em caso de convocação do candidato suplente, deve ser obedecida a linha de pesquisa do Programa a qual o mesmo foi aprovado.

1.1.3. Os candidatos devem acessar, na página do PLANDITES, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre Projetos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa, Áreas de Atuação e outras informações relevantes.

1.2. Informações sobre os objetivos geral e específicos do PLANDITES, atividades previstas para o aluno regular do curso de mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido constam no Regulamento do Curso de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido disponível no site <http://propeg.uern.br/plandites>.

1.3. Do total geral das vagas, será destinada 01 (uma) vaga a servidores públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), conforme o convênio 002/2015.

1.4. Não havendo aprovados entre os candidatos especificados no subitem 1.3, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos, por linha de pesquisa, divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo 2020.

1.5. Não há obrigatoriedade, por parte do PLANDITES, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2020.

1.6. Candidatos de nacionalidade estrangeira, não residentes no Brasil, interessados em cursar o mestrado em

Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido estão isentos do processo regular de seleção, além de outros candidatos amparados por convênios e acordos internacionais, bem como por programas especiais da CAPES, devendo consultarem e observarem normas internas do programa e institucionais.

2. INSCRIÇÃO

2.1. Serão aceitas inscrições de candidatos:

- portadores de diploma de graduação (licenciado, tecnólogo ou bacharel), obtido em instituições reconhecidas pelo MEC;
- portadores de diploma de outros cursos de nível superior, credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, que, segundo avaliação do Programa, atendam aos objetivos do Curso;
- portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, que, segundo avaliação do Programa e em conformidade com as leis brasileiras, atendam aos objetivos do Curso.

d) Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo 2020 candidatos concluintes de curso de Graduação (conforme subitem 2.1, alíneas "a" e "b"), desde que comprovem que terão concluído o curso antes do término do período de matrículas no PLANDITES (conforme alínea "d" do subitem 2.5 deste Edital).

2.2. A inscrição para o Processo Seletivo 2020 deverá ser feita para uma das linhas de pesquisa.

2.3. As inscrições serão feitas pelo interessado, pessoalmente ou por procuração, com firma reconhecida em cartório, conforme calendário deste Edital, entre os dias 05 a 14 de maio de 2020, das 08h às 11h30min, exceto sábados, domingos, feriados e/ou dias não letivos constantes no Calendário Acadêmico da UERN, na Secretaria do PLANDITES, localizada no terceiro pavimento do Bloco B, 3º piso, Sala nº B-25, no Campus Avançado de Pau dos Ferros/UERN, Rodovia BR-405, Km 153, Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000.

2.4. Serão aceitas inscrições enviadas pelos correios, exclusivamente com remessa via SEDEX e com data de postagem até o último dia da inscrição.

2.4.1. O PLANDITES não se responsabilizará por extravios, greves dos correios ou outras intempéries ocorridas com a documentação até que está chegue às dependências da Secretaria do Programa.

2.4.2. O candidato que realizar sua inscrição via SEDEX deverá enviar, para o e-mail da secretaria do PLANDITES (plandites@emestrado.uern.br), o comprovante de postagem da documentação de inscrição digitalizado.

2.5. Para inscrever-se, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- comprovante de pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente (Depósito Identificado), ou por transferência, na Conta Corrente UERN PLANDITES, Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 7.409-8 (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope);
- formulário de inscrição (Apêndice III) preenchido;
- 01 (uma) fotografia 3x4 recente (fixada no formulário de inscrição);
- fotocópia do diploma de Graduação;
- fotocópia do histórico escolar de Graduação;
- fotocópia do RG;
- fotocópia do CPF;
- fotocópia do título de eleitor;
- certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no caso de candidato brasileiro;
- fotocópia de documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 (uma) cópia do Currículo Lattes apresentado em versão impressa e encadernada, com documentos comprobatórios dos últimos 05 (cinco) anos, anexados seguindo rigorosamente a ordem cronológica;
- formulário de PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Apêndice IV) obrigatoriamente preenchido pelo próprio candidato para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora.
- 01 (uma) cópia impressa do projeto de dissertação, seguindo as normas da ABNT, com linha de pesquisa definida e, obrigatoriamente, com indicação de 02 (dois) possíveis orientadores da mesma linha de pesquisa.

Parágrafo primeiro – Toda a documentação elencada no item 2.5, inclusive o Projeto de Dissertação, deve ser entregue em CD juntamente com a documentação impressa (CD contendo toda a documentação em arquivo formato PDF), com identificação impressa na mídia (Nome do Candidato e Linha de Pesquisa).

Parágrafos segundo – Ainda na fase de homologação das inscrições, será desclassificado o projeto que não contiver os nomes dos 02 (dois) possíveis orientadores obrigatoriamente vinculados a mesma linha de pesquisa escolhida pelo candidato para submissão do projeto.

2.6. O candidato que estiver em fase de conclusão do curso da Graduação poderá inscrever-se condicionalmente, desde que apresente comprovante de conclusão da Graduação (histórico escolar, certificado de conclusão ou diploma), reconhecido pelo MEC, até o prazo final do período de matrículas, previsto no item 7 deste Edital. O descumprimento desse procedimento no prazo implicará a perda da vaga para o curso, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

2.7. Toda a documentação referida no subitem 2.5 deverá obrigatoriamente ser entregue em um único envelope devidamente identificado com o nome do(a) candidato(a) e da linha de pesquisa.

2.8. Não serão aceitas solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no subitem 2.5 deste Edital.

2.9. Não haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.10. A conferência da documentação referida no subitem 2.5, no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

2.11. O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

2.12. Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

2.13. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2020 do PLANDITES, serão de sua inteira responsabilidade.

2.14. Os candidatos que necessitem de condições especiais previstos na Lei nº 10.048/2000 para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação, conforme formulário de inscrição (Apêndice III).

3. PRÉ-SELEÇÃO

3.1. Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 2.

3.2. O resultado da Homologação das solicitações de inscrições será divulgado na Secretaria e site <http://propeg.uern.br/plandites> até 22 de maio de 2020.

3.3. A documentação dos candidatos cujas solicitações de inscrição forem indeferidas, assim como as dos candidatos reprovados no Processo Seletivo 2020, deverá ser retirada em no máximo 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final, na Secretaria do PLANDITES. Após este prazo, a documentação não retirada será incinerada.

3.4. As orientações sobre pedidos de reconsideração em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas no item 9 do presente edital.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Da prova escrita:

4.1.1. A prova escrita, de caráter eliminatório, terá 1 ou 2 (uma ou duas) questões dissertativas, a depender da comissão de cada linha de pesquisa, elaboradas de acordo com a bibliografia indicada (Apêndice II).

4.1.2. A prova escrita terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

4.1.3. Cada questão da prova escrita será avaliada considerando os seguintes critérios e pontuação:

- Capacidade de argumentação, fundamentada teoricamente, pertinência da bibliografia utilizada e reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema, sobre

questões propostas com base na bibliografia indicada (6,0 pontos);

b) Aderência do debate à área do planejamento urbano e regional; à área de concentração e à linha de pesquisa do programa (2,0 pontos);

c) Uso adequado de aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (2,0 pontos).

4.1.4 A prova escrita terá duração de quadro (04) horas contadas a partir do início, das 8h às 12h, não sendo permitido o acesso de retardatários à sala de aplicação após o início da prova.

4.1.5 Para ter acesso à sala da prova escrita, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação com foto

4.1.6 Na prova escrita não será permitido o acesso a quaisquer materiais além daqueles distribuídos pela Comissão Examinadora.

4.1.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova escrita:

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para realização da prova;

b) for surpreendido portando celular, ligado ou não, ou qualquer outro equipamento eletrônico ou material impresso;

c) desacompanhar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar as folhas das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal, não ser ao término da prova;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando as folhas de prova, mesmo aquelas que foram utilizadas como rascunho;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.1.8 Para a realização da prova escrita, o candidato receberá cinco (05) folhas timbradas para responder às questões, e, ainda, mais cinco (05) folhas rascunhos, sendo que é obrigatória a devolução, aos fiscais da sala, de todas essas folhas utilizadas, sob pena de o candidato ser desclassificado por descumprimento das normas do Processo Seletivo.

4.1.9 A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica azul ou preta.

4.1.10 A prova do candidato receberá um código de identificação, não sendo permitida qualquer outra identificação, sob pena de o candidato ser automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

4.1.11 É de inteira responsabilidade do candidato conferir se o código escrito por ele na folha de prova corresponde ao mesmo código a ele atribuído na lista de frequência.

4.1.12 Na divulgação do resultado da prova escrita, o candidato será identificado pelo código a ele atribuído, sendo de sua inteira responsabilidade guardar esse código para posterior conferência.

4.1.13 Cada questão da prova escrita será avaliada por 2 (dois) examinadores da comissão de seleção, e, em caso de discrepância de notas com 3 (três) pontos de diferença por eles atribuídas, haverá um terceiro examinador.

4.1.14 A nota da prova escrita se dará pelo resultado da média aritmética simples dos examinadores.

4.1.15 As fichas de avaliação (Apêndice VI) da prova escrita serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.

4.2 Da avaliação do Projeto de Pesquisa

4.2.1 O projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, deverá ser direcionado à área de concentração do programa e uma de suas linhas de pesquisa (Apêndice II).

4.2.2. O projeto de pesquisa terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, a qual não é computada para a nota final do processo seletivo.

4.2.3. O resultado da avaliação do projeto receberá apenas os conceitos "Aprovado" ou "Reprovado".

4.2.4. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos será considerado APROVADO e estará apto a participar das demais etapas do processo seletivo.

4.2.5. O projeto de pesquisa será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:

a) Coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração do PLANDITES (1,5 pontos)

b) Adequação à linha de pesquisa escolhida (1,5 pontos)

- c) Adequação do projeto de pesquisa aos docentes sugeridos como orientadores (1,0 ponto);
- d) Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e contextualizá-lo (1,0 ponto)
- e) Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (0,5 ponto)
- f) Exequibilidade da pesquisa e pertinência da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto)
- g) Domínio, conhecimento e profundidade do suporte teórico adotado no projeto (1,5 ponto)
- h) Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto)
- i) Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto)
- 4.2.6. O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto, caso:
- a) obtenha pontuação abaixo de 7,0 (sete) pontos;
- b) não atenda às recomendações de organização do gênero projeto de pesquisa (Apêndice VII), quais sejam:
- (i) o projeto de pesquisa deve ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), escrito em fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5cm, margens superior e esquerda com 3cm e margens direita e inferior com 2cm, impresso em papel tamanho A4; (ii) e apresentar os seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, introdução (com temática definida, problematização das questões de pesquisa), justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, referencial teórico, procedimentos metodológicos, cronograma de atividades e referências (anexos e apêndices são opcionais).
- c) seja identificado plágio integral ou parcial em seu projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero;
- d) não apresente versão impressa e versão digital do projeto nos termos descritos no item 2.5 deste edital e tais versões não sejam correspondentes.
- 4.2.7. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de dois possíveis orientadores dentre aqueles docentes com vagas ofertadas.
- 4.2.8. A indicação de orientador não implica, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.
- 4.2.9. O projeto de pesquisa deverá ser avaliado por, no mínimo, 2 (dois) docentes do programa, sendo preferencialmente um deles um dos orientadores indicados, sob a coordenação de seleção de cada linha.
- 4.2.10. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao projeto de pesquisa, sendo que a nota final do candidato, com seu respectivo conceito, será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.
- 4.2.11. Cada projeto de pesquisa será avaliado por 2 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância de notas com 3 (três) pontos de diferença por eles atribuídas, haverá um terceiro examinador.
- 4.2.12. As fichas de avaliação do projeto de dissertação (Apêndice VIII) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.
- 4.3. Da Entrevista
- 4.3.1. A entrevista, de caráter eliminatório, é uma etapa em que o candidato defenderá oralmente seu projeto de pesquisa e será arduo sobre os seus aspectos teóricos, conceituais e metodológicos e sobre sua disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do curso.
- 4.3.2. A entrevista terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.
- 4.3.3. Na entrevista o candidato será avaliado considerando os seguintes critérios e pontuação:
- a) Capacidade de demonstrar coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração do PLANDITES (1,0 ponto)
- b) Capacidade de apresentar o problema de pesquisa, os objetivos e de justificar o projeto de pesquisa e a escolha do orientador (1,0 ponto);
- c) Capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação deles com a proposta da pesquisa (1,5 pontos);
- d) Capacidade de demonstrar domínio da bibliografia indicada no projeto de pesquisa (1,0 pontos);
- e) Capacidade de responder a questões específicas rela-

- cionadas ao tema do projeto de pesquisa (1,0 pontos);
- f) Capacidade de demonstrar articulação com as pesquisas desenvolvidas pelos orientadores pretendidos (1,0 pontos)
- g) Demonstração de clareza, objetividade e fluência verbal (1,0 ponto)
- h) Adequação do candidato em relação ao tempo de apresentação proposto pela banca examinadora (1,0 ponto)
- i) Demonstração de disponibilidade, por parte do candidato, para dedicar-se ao Curso de Mestrado (1,5 ponto).
- 4.3.4. A entrevista terá duração de até 25 minutos, sendo destinados até 10 minutos para defesa por parte do candidato, e até 15 minutos para a arguição da banca examinadora.
- 4.3.5. A entrevista será gravada em áudio e registrada em dispositivo eletrônico, cujo registro será arquivado e juntado à documentação de homologação do processo seletivo.
- 4.3.6. O candidato será avaliado individualmente por 3 (três) examinadores da Comissão de Seleção, podendo incluir a participação do orientador pretendido ou outro membro do corpo docente do programa.
- 4.3.7. A Comissão de Seleção se encarregará de realizar a divulgação das datas, locais e horários das entrevistas, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.
- 4.3.8. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.
- 4.3.9. As fichas de avaliação da entrevista (Apêndice IX) serão devidamente assinadas por cada um dos examinadores e entregues ao presidente da Comissão de Seleção.
- 4.4. Da Avaliação do Currículo Lattes:
- 4.4.1. A Avaliação do Currículo Lattes terá caráter somente classificatório.
- 4.4.2. A nota máxima será de 100 (cem) pontos, seguindo o formulário constante no Apêndice IX, sendo computada somente a produção a partir do ano de 2015.
- 4.4.3. Os documentos comprobatórios devem estar organizados, obrigatoriamente, na sequência da ficha de avaliação do currículo (Apêndice IV), a qual deve estar devidamente preenchida. Não serão avaliados documentos comprobatórios de período anterior aos últimos cinco anos.

5. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Será aprovado e classificado no processo seletivo do PLANDITES, o candidato que atender as seguintes exigências:
- I - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na prova escrita eliminatória, elaborada de acordo com a bibliografia indicada, para submeter-se às demais etapas do processo seletivo;
- II - ter o seu projeto de dissertação aprovado para submeter-se à entrevista;
- III - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na entrevista, de caráter eliminatório;
- IV - ter-se submetido à prova de avaliação do Currículo Lattes, de caráter classificatório;
- V - ter obtido no mínimo 7,0 (sete) como média ponderada das duas provas referidas nos itens I e III, sendo que a prova do item I terá peso 2 (dois) e a prova do item III, peso 1,5 (um vírgula cinco).

FÓRMULA

$(MP \times 2 + ME \times 1,5 / 3,5 + MC) / 2 = MF$

MÉDIA DA PROVA (MP)

MÉDIA DA ENTREVISTA (ME)

MÉDIA DO CURRÍCULO (MC)

MÉDIA FINAL (MF)

VI - Ter sido classificado, em ordem decrescente de acordo com a média de que trata o item V deste Artigo, dentro do limite de vagas constantes no Edital.

- 5.2. A aprovação no Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido não assegura necessariamente o recebimento de bolsas de estudos.
- 5.3. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida na prova escrita ou na entrevista estarão eliminados do Processo Seletivo.
- 5.4. O candidato aprovado e classificado fora do número

- de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado para a vaga disponível na linha de pesquisa a qual se inscreveu, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula;
- 5.5. A lista de suplência indicada no item 5.4 terá validade de até 03 (três) meses a contar da data de homologação das matrículas.
- 5.6. Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:
- a) maior pontuação na Prova Escrita;
- b) maior pontuação na Entrevista;
- c) maior pontuação no Currículo Lattes;
- d) maior idade entre os candidatos.

6 DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

- 6.1. O aluno deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola e Língua Francesa) com nota igual ou superior 7,0 (sete) pontos ou de acordo com média estabelecida pela instituição executora.
- 6.2. O exame de proficiência visa a avaliar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico, e deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) meses a contar da data do ingresso no Curso, e, em caso de reprovação, num prazo máximo de 12 (doze) meses.
- 6.3. O aluno ingressante no PLANDITES poderá pedir aproveitamento de Exame de Proficiência de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizado há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.
- 6.4. Só será considerada comprovação de proficiência a realizada na UERN ou outra instituição reconhecida pelo MEC, pela CAPES e/ou por instituições de línguas reconhecidas internacionalmente, de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizadas há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.
- 6.5. Estão dispensados de prestar exames de proficiência os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

7. CALENDÁRIO

ETAPA	DATAS
Lançamento do Edital	10 de fevereiro de 2020
Prazo para impugnação do edital	11 de fevereiro de 2020
Período de inscrição	Presencial e via correio: 05 a 14 de maio de 2020
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	22 de maio de 2020
Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	25 e 26 de maio de 2020
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração.	27 de maio de 2020
Publicação dos locais de realização da prova escrita	29 de maio de 2020
Prova escrita	02 de junho de 2020 (terça-feira)
Resultado da prova escrita	Até 05 de junho de 2020
Prazo para recorrer do resultado da prova escrita	24 horas após a publicação do resultado da prova escrita
Resultado dos recursos da prova escrita	Até dia 09 de junho de 2020
Resultado da análise dos projetos	15 de junho de 2020
Prazo para recorrer do resultado da avaliação dos projetos	24 horas após a publicação do resultado dos projetos

Resultado dos recursos da avaliação dos projetos	Até dia 17 de junho de 2020
Divulgação do cronograma das entrevistas	17 de junho de 2020
Realização das entrevistas	25 e 26 de junho de 2020
Resultado das entrevistas	29 de junho de 2020
Prazo para recorrer do resultado das entrevistas	24 horas após a publicação do resultado das entrevistas
Resultado dos recursos da avaliação das entrevistas	Até 01 de julho de 2020
Resultado da análise de Currículo	02 de julho de 2020
Prazo para recorrer da análise do Currículo	24 horas após a publicação do resultado da análise do currículo
Resultado dos recursos da análise do Currículo	Até 06 de julho de 2020
Resultado final	09 de julho de 2020
Prazo para recorrer do resultado final	24 horas após a publicação do resultado final
Resultado do recurso sobre resultado final	Até 13 de julho de 2020
Homologação do resultado final	Até 16 de julho de 2020
Matrícula dos aprovados	20 e 21 de julho de 2020
Previsão de início das aulas	10 de agosto de 2020

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados do Processo Seletivo 2020, em todas as suas etapas, será feita pela fixação de listagem em ordem decrescente de classificação por linha de pesquisa e de classificação geral, na Secretaria do PLANDITES e na página do Programa <http://propeg.uern.br/plandites>.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 7.
- 9.2. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.
- 9.3. Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.
- 9.4. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) resultado da prova escrita; b) resultado da avaliação do projeto; c) resultado das entrevistas; d) resultado da avaliação do currículo; e) resultado final do processo seletivo.
- 9.5. As impugnações, reconsiderações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail (plandites@mestrado.uern.br) por meio de petição direcionada à Coordenação (Apêndice X), na data e horário definidos em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado a punho e escaneado.
- 9.6. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.
- 9.7. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.
- 9.8. Os pedidos de reconsideração e/ou recursos serão divulgados na página do Programa, em data previamente estabelecida no cronograma deste edital, item 7.

10. MATRÍCULAS

10.1. A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado, pessoalmente ou por procuração, no período de 20 e 21 de julho de 2020, no horário de 08h às 11h30min, na Secretaria do PLANDITES, localizada no Bloco B, 3º Pavimento, Sala B25, no CAPF/UERN, na Rodovia BR-405, km 153, Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

10.2. O candidato que não realizou a entrega do Diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

10.3. O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

10.4. A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PLANDITES convocar o próximo da lista na ordem de classificação por linha de pesquisa, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

Parágrafo primeiro – Os documentos referentes ao subitem 2.5, alíneas “b” a “k”, devem ser entregues impressos e autenticados.

Parágrafo segundo – Excetuando a cópia de documento de procuração, as demais podem ser autenticadas em órgãos públicos, constando o nome, matrícula e instituição do servidor público que dá fé a autenticidade do documento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será excluído do Processo Seletivo 2020 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

11.2. Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2020 do PLANDITES/UERN, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica dos Cursos, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do PLANDITES, ao Conselho Administrativo do Programa e à Assessoria Jurídica da UERN, caso necessário.

Pau dos Ferros-RN, 10 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido PLANDITES/CAMEAM/UERN

Portaria nº 0267/2019 – GR/UERN

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa
Presidente da Comissão Examinadora
TNM Luciano Dias Delfino
Secretário da Comissão examinadora

Prof. Dr. Emanuel Márcio Nunes

Prof. Dr. José Elesbão de Almeida

Prof. Dr. Josué Alencar Bezerra

Prof. Dr. Jairo Bezerra da Silva

Profa. Dra. Larissa da Silva Ferreira Alves

Sara Taciana Firmino Bezerra

Profa. Dra. Themis Cristina Mesquita Soares

Prof. Dr. Cícero Nilton Moreira da Silva

Prof. Dr. Franklin Roberto da Costa

LINK: [Anexos Edital nº 03/2020 – PLANDITES/UERN](#)

Edital nº 02/2020 – PLANDITES/ UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, pelo presente Edital, a relação de disciplinas ofertadas e as normas para INSCRIÇÕES DE ALUNOS ESPECIAIS, semestre 2020.1, conforme o presente edital.

1 – DAS MATRÍCULAS

1.1 – Serão ofertadas 46 (quarenta e seis) vagas de acordo com o quadro anexo a este Edital (Anexo I).

1.2 – O pedido de inscrição se dará mediante entrega, na secretaria do PLANDITES, de requerimento de solicitação de inscrição devidamente preenchido (Anexo II), e de documentação exigida – item 1.6.

1.3 – A entrega dos requerimentos de solicitação de

inscrição ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de março de 2020, nos horários de 8h30min às 11h30min, na Secretaria do PLANDITES, localizada no Bloco B (Vertical), 3º piso, Sala nº B 25, no CAPF/UERN, BR-405, Km 153 – Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000.

1.4 – A taxa de inscrição como Aluno Especial é de R\$ 80,00 (oitenta reais), por cada disciplina, depositado nominalmente (Depósito Identificado) ou por Transferência Eletrônica, na Conta Corrente nº 7.409-8, Agência 4687-6, Banco do Brasil, favorecido UERN/PLANDITES. (Não será aceito comprovante de depósito por meio de envelope bancário, depósito via correios ou comprovante de agendamento), a ser realizada presencialmente no momento da entrega dos requerimentos de solicitação de inscrição. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ DEVOLVIDA A TAXA DE INSCRIÇÃO.

1.5 – Os candidatos poderão se inscrever em, no máximo, 02 (duas) disciplinas por semestre letivo.

1.6 – O Requerimento de Solicitação de Inscrição deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Formulário de Requerimento de Inscrição para Aluno Especial preenchido e acompanhado de 01 (uma) fotografia 3x4 recente, (Anexo II);

b) Fotocópia do Diploma de Graduação;

c) Fotocópia do Currículo Lattes atualizado;

d) Fotocópia dos documentos pessoais: fotocópia do RG, fotocópia do CPF, fotocópia do passaporte (no caso de candidatos estrangeiros);

e) Carta de Intenção, necessariamente digitada, assinada e escaneada, justificando as razões que motivam cursar a disciplina como aluno especial, direcionada ao(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina. (ANEXO I).

OBSERVAÇÃO: A documentação elencada no item 1.6 – subitem b, c, d, e, deve ser entregue em CD, contendo toda a documentação em arquivo formato PDF, com identificação do candidato impressa na mídia, não sendo necessários os documentos impressos, exceto o Formulário de Inscrição para Aluno Especial que deverá ser entregue impresso.

2 – DA SELEÇÃO

2.1 – Caberá ao(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina realizar a Seleção.

2.2 – Caberá ao(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina deferir ou não o Requerimento de Inscrição como Aluno Especial com base na Carta de Intenção apresentada.

2.3 – Poderá haver remanejamento de inscritos para vagas disponíveis em outras disciplinas, caso haja grande demanda para determinadas disciplinas.

2.4 – O resultado desta seleção será divulgado até o dia 10 de março de 2020, na página do PLANDITES (<http://propeg.uern.br/plandites>), estando os selecionados aptos a participarem das aulas, como Aluno Especial, com previsão de início em 12 de março de 2020.

2.5 – Deste resultado não caberá recurso.

Pau dos Ferros-RN, 10 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa
Coordenadora do PLANDITES
Portaria nº 0267/2019 – GR/UERN

LINK: [Anexos Edital nº 02/2020 – PLANDITES/UERN](#)

Edital nº 01/2019 – PPE/DEC/ UERN

SELEÇÃO DO MESTRADO EM ECONOMIA 2020 - RESULTADO FINAL

O Programa de Pós-Graduação em Economia da UERN homologa o Resultado Final da seleção de alunos para ingresso no Curso de Mestrado em Economia – Turma 2020.

Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	SITUAÇÃO
7	ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO	3,8	Aprovado
6	LUIZ EDUARDO FERNANDES JUNIOR	3,0	Aprovado

12	SIVAL DA SILVA DUARTE FILHO	3,0	Aprovado
8	MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA	2,6	Aprovado
2	ROBSON VITOR DE FREITAS SOUSA	2,4	Aprovado
13	GUILHERME DE LUCENA PIRES	2,2	Aprovado
3	LILIAN DA SILVA MEDEIROS	1,0	Aprovado
9	CLAUDIONE DA SILVA DE MELO GÉ	0,6	Aprovado

10	SAMARA DE MELO RAMALHO	0,0	Aprovado
----	------------------------	-----	----------

Caso haja alguma desistência, a ordem de chamada terá a seguinte ordenação:

Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	SITUAÇÃO
4	DIOGENES PINHEIRO DE MEDEIROS JUNIOR	-0,2	Classificado
1	LUCIANA RAFAELLA LOPES DE SOUSA ALVES	-1,6	Classificado

11	AMÉLIA GUIMARÃES SILVA	-1,6	Classificado
----	------------------------	------	--------------

Candidatos Ausentes

Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	SITUAÇÃO
5	MATHEUS OLIVEIRA DA FONSECA	Ausente	Desclassificado

Mossoró, 17 de fevereiro de 2020.

Joedson Jales de Farias

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia

Portaria Nº 046/2020 – GR/UERN

Edital nº 01/2020-CCEPTA

A Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnico- Administrativos - CCEPTA, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução nº 7/2013-CD torna pública a abertura do Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos admitidos nos meses entre junho e julho de 2017.

1. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

1.1 O Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-administrativos será realizado em única etapa e conduzido por uma Comissão Central de Estágio Probatório constituída mediante portaria do Reitor. Para cada servidor avaliado será constituída uma Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório.

1.2 O Processo de que trata o presente edital deverá avaliar as atividades desenvolvidas pelo servidor durante o período de estágio probatório e deverá ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o seu início.

1.3 A Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-administrativos será efetuada pela respectiva Subcomissão de Estágio Probatório por meio do Questionário anexo a Resolução 7/2013-CD.

1.4 As subcomissões de avaliação deverão ser constituídas de acordo com o estabelecido na Resolução 7/2013-CD.

1.5. Cada membro da subcomissão deverá preencher e assinar, individualmente, o questionário de avaliação e as notas de cada um, somadas e apresentadas no relatório parcial, que deverá ser assinado pelos 3 membros da subcomissão.

1.6. O resultado da avaliação será calculado a partir de uma média aritmética do somatório das notas dos 3 avaliadores da subcomissão.

1.7. Ao servidor avaliado com média igual ou superior a 5,0 (cinco), será atribuído o conceito SATISFATÓRIO. Ao servidor avaliado com média inferior a 5,0 (cinco) será atribuído o conceito INSATISFATÓRIO.

1.8. Ao servidor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO, implicará a EXONERAÇÃO DO CARGO, sendo-lhe assegurados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

1.9. Ao servidor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO caberá recurso fundamentado à Comissão Central de Estágio Probatório dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do resultado final apresentado pela Comissão Central.

1.10. Os pedidos de recursos impetrados à Comissão Central deverão ser julgados num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso pela Comissão.

1.11 O Resultado Final do Processo de Avaliação de que trata o presente edital, será divulgado no Jornal Oficial da UERN e no Portal da UERN no endereço: <http://prorhae.uern.br/default.asp?item=prorhae-colegiados>, encaminhado ao(s) servidor(es) avaliado(s) e ao seu órgão de lotação, obedecidos os prazos estabelecidos pela Resolução nº 7/2013-CD.]

2. DOS PRAZOS:

2.1. O dirigente do órgão de lotação responsável pela avaliação do(s) servidor(es) deverá encaminhar à CCEPTA, no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação do presente edital, os nomes dos membros que comporão as Subcomissões de Avaliação.

2.2. Após o recebimento e conferência dos nomes que comporão as subcomissões, a CCEPTA enviará aos avaliadores os formulários de Questionário e Relatório Parcial e estes deverão ser preenchidos, assinados e devolvidos à CCEPTA até 10 (dez) dias.

2.3. O Resultado Final será divulgado em edital pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

3. Dos Servidores em Processo de Avaliação:

3.1. Serão avaliados os servidores da FUERN que estão em efetivo exercício, conforme disposto abaixo.

3.1.1. Servidores que tiveram o processo de avaliação suspenso em virtude de afastamento(s) permitido(s) por Lei, serão incluídos neste ou em outro grupo, após seu retorno e com o tempo correspondente devidamente contabilizado.

3.2. No caso do servidor removido durante o período de Estágio Probatório, a avaliação deverá ser feita pelo órgão de lotação onde o mesmo tenha permanecido por maior período/tempo.

MATR.	SERVIDOR(A) AVALIADO(A)	DATA DA ADMISSÃO	CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO DO AVALIADO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO ATUAL
12512-1	BRUNA LARINE DANTAS DE MEDEIROS ARAÚJO	26/06/17	TNS/ESP. Arquitecta	Reitoria/Ass. Obras	Reitoria/Ass. Obras
12506-7	ADRIANA MORAIS ALVES	26/06/17	TNS/ESP. Jornalista	Reitoria/AGECOM	Reitoria/AGECOM
12507-5	JOÃO MOURA ROCHA SOBRINHO	26/06/17	TNS/ESP. Jornalista	Reitoria/AGECOM	Reitoria/AGECOM
12554-7	PRISCILA ELAINE DE FREITAS SANTOS	13/07/17	TNS	PROPLAN	PROPLAN
12515-6	EUKLENECY FERNANDES DE OLIVEIRA	26/06/17	TNS	PROPLAN	PROPLAN
12495-8	ELISEU DAMASCO DE SOUZA MASCARENHAS SEGUNDO	27/06/17	TNS	PROEG	PROEG
12496-6	LARISSA BATISTA BARRA	26/06/17	TNS	PROAD/Ass. Licitações	PROAD/Ass. Licitações
12518-0	MARCIA JAIANA NASCIMENTO FRANÇA	26/06/17	AGENTE TÉC.ADM	FALA	FALA
12524-5	JANINNE MABEL OLIVEIRA MORAIS DE ARAÚJO	26/06/17	TNS	FANAT	FANAT
12545-8	ANTONIO ANDRETTI ALBUQUERQUE DA COSTA	05/07/17	TNS	FAFIC	FAFIC
12551-2	ANNA PAULA TEIXEIRA DA SILVA	14/07/17	TNS	FAFIC	FAFIC
12561-0	CLIVÂNIA GLEYSY MOURA DA SILVA	21/07/17	TNS	FACS	FACS
12553-9	EMANUELLE ROBERTA DA SILVA MELO	13/07/17	TNS	FACEM	FACEM
12508-3	LYGIA RAABY JUVENCIO DE ARAÚJO	26/06/17	AGENTE TÉC.ADM	PATU	PATU
12519-9	CÍNTIA CARIZE DE GÓIS MENEZES	26/06/17	AGENTE TÉC.ADM	CAMEAM	CAMEAM
12516-4	DAYANA THAÍS DA CONCEIÇÃO COSTA	26/06/17	TNS	CAMEAM	CAMEAM
12537-7	ZAILTON PINHEIRO GUERRA	27/06/17	TNS	CAMEAM	CAMEAM
12517-2	MARIA LÍLIA CAMPELO SOARES	26/06/17	TNS	ASSU	ASSU
12509-1	ANDRE IGOR DE CARVALHO FREIRE	26/06/17	AGENTE TÉC.ADM	CAICÓ	CAICÓ

4. Das Considerações Finais

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.

Mossoró, 21 de fevereiro de 2020.

Bianca Valente de Medeiros

Presidente da Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnico - Administrativos – CCEPTA

Port. Nº 0294/2019-GR/UERN

PROEX

Edital nº 05/2020 – PROEX/UERN

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE BOLSAS INTERNAS DA PROEX – PROGRAMAÇÃO VISUAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte -UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público o resultado final do Edital nº 005/2020 – PROEX/UERN.

1. DO RESULTADO PROGRAMAÇÃO VISUAL

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	HIARLEY DE FREITAS MOURA	Classificado
2	IGOR BEZERRA CALADO	Aprovado
3	LUZIA ANDREZA MENEZES DO MONTE	Aprovada
4	THIAGO CIPRIANO BARBOSA DA SILVA	Aprovado

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	MARIA GABRIELA DE LIMA	Classificada
2	FAGUNDES VERISSIMO RODRIGUES	Aprovado

3	NATÁLIA VIVIANE FREIRE DA SILVA	Aprovada
4	FRANCISCA SAMARA DA SILVA	Aprovada

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O(a) classificado(a) não pode ficar em débito, em nenhum momento que mantiver a condição de bolsista, com a Secretaria de Tributação do RN, a Secretaria da Receita Federal e com a Justiça do Trabalho, sob pena de não receber a bolsa.

2.2. É direito da PROEX destituir o(a) candidato(a) selecionado(a) caso o(a), não tenha sido capaz de executar as funções atribuídas ou por motivos de insubordinação; e convocar o próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.

Mossoró/RN, 14 de fevereiro de 2020

PRAE

Edital nº 04/2020 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO DESTINADAS À UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o resultado do processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN:

UNIDADES	VAGAS/CURSO	CANDIDATOS/SITUAÇÃO
AGECOM	01/PUBLICIDADE E PROPAGANDA	- BRENO DA SILVA NASCIMENTO – APROVADO - RANNYSON MYKAEL DA SILVA MOURA – CLASSIFICADO - LUARA RAVENA LINHARES DE QUEIROZ – DESCLASSIFICADO - SANDRA DA SILVA OLIVEIRA – DESCLASSIFICADO - SARAH ALVES DOS SANTOS – DESCLASSIFICADO
AGECOM	01/JORNALISMO	- LILIA CRISTINE SANTANA DOS SANTOS – APROVADO - BEATRIZ DO NASCIMENTO PINTO – CLASSIFICADO - TAINES LAIS DA SILVA GOMES – CLASSIFICADO - AMANDA CORDEIRO DOS SANTOS – DESCLASSIFICADO - FAGUNDES VERISSIMO RODRIGUES – DESCLASSIFICADO - MARIA GABRIELA DE LIMA – DESCLASSIFICADO
AGECOM	01/RADIO, TV E INTERNET	- JOSÉ FELIPE DE MOURA JÚNIOR – APROVADO - ARTHUR LUCAS SILVA MAIA – CLASSIFICADO - FRANCISCA SAMARA DA SILVA – CLASSIFICADO - LUZIA ANDREZA MENEZES DO MONTE – CLASSIFICADO
UERN TV	01/JORNALISMO OU RADIO, TV E INTERNET	- LUIZ VINÍCIOS REGO DE MENEZES – APROVADO - LUCIMARA NASCIMENTO TORRES – CLASSIFICADO - RACHEL OLIVEIRA AMORIM SILVA – CLASSIFICADO - ARTHUR LUCAS SILVA MAIA – CLASSIFICADO - TAINES LAIS DA SILVA GOMES – CLASSIFICADO - LILIA CRISTINE SANTANA DOS SANTOS – CLASSIFICADO - BEATRIZ DO NASCIMENTO PINTO – CLASSIFICADO - FRANCISCA SAMARA DA SILVA – CLASSIFICADO - LUZIA ANDREZA MENEZES DO MONTE – CLASSIFICADO - AMANDA CORDEIRO DOS SANTOS – DESCLASSIFICADO - FAGUNDES VERISSIMO RODRIGUES – DESCLASSIFICADO - MARIA GABRIELA DE LIMA – DESCLASSIFICADO
UERN TV	01/PUBLICIDADE E PROPAGANDA	- RANNYSON MYKAEL DA SILVA MOURA – APROVADO - BRENO DA SILVA NASCIMENTO – CLASSIFICADO - LUARA RAVENA LINHARES DE QUEIROZ – DESCLASSIFICADO - SANDRA DA SILVA OLIVEIRA – DESCLASSIFICADO
FAFIC	01/JORNALISMO	- TAINES LAIS DA SILVA GOMES – APROVADO - LILIA CRISTINE SANTANA DOS SANTOS – CLASSIFICADO - BEATRIZ DO NASCIMENTO PINTO – CLASSIFICADO - RACHEL OLIVEIRA AMORIM SILVA – CLASSIFICADO - AMANDA CORDEIRO DOS SANTOS – DESCLASSIFICADO - MARIA GABRIELA DE LIMA – DESCLASSIFICADO
DAINT	01/PUBLICIDADE E PROPAGANDA	- ANDRÉ DUARTE DA SILVA – APROVADO - RANNYSON MYKAEL DA SILVA MOURA – CLASSIFICADO - BRENO DA SILVA NASCIMENTO – CLASSIFICADO - SANDRA DA SILVA OLIVEIRA – DESCLASSIFICADO - SARAH ALVES DOS SANTOS – DESCLASSIFICADO
DAINT	01/LETRAS - PORTUGUÊS	- MARCELA AIANNE REBOUÇAS – APROVADO - ELLEN CARLA ALVES MARQUES – CLASSIFICADO

UCI	01/CIÊNCIAS CONTÁBEIS	- IASKARA HAGLAYNE SOUZA DE FARIAS – APROVADO - FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS – CLASSIFICADO - GLAUCIA DE OLIVEIRA MENESES – CLASSIFICADO - ANDRESSA DAIANY DE OLIVEIRA – CLASSIFICADO - MARIA EDUARDA DANTAS DA SILVA – CLASSIFICADO - ALCYIA SAYONARA COSTA SILVA – CLASSIFICADO - MYSLA LIGIA JACOME PESSOA – CLASSIFICADO - IDELFONSO MAIA LIMA – CLASSIFICADO - PEDRO RIHAN DA SILVA LIMA – CLASSIFICADO - ANA FLAVIA LIMA DA SILVA – CLASSIFICADO - JHONATA DO NASCIMENTO SILVA – CLASSIFICADO - JOÃO LUCAS DE ALBUQUERQUE MACEDO – CLASSIFICADO - EMANUELY CARLA DA SILVA MENESES – CLASSIFICADO - VITORIA CRISTINA LIMA EDUARDO – DESCLASSIFICADO - LAYLA CRISTINA LIMA DOS SANTOS – DESCLASSIFICADO
PROPLAN	02/CIÊNCIAS CONTÁBEIS	- ALCYIA SAYONARA COSTA SILVA – APROVADO - FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS – APROVADO - MYSLA LIGIA JACOME PESSOA – CLASSIFICADO - FRANCLÍNDIA DE LIMA MAIA – CLASSIFICADO - JOÃO LUCAS DE ALBUQUERQUE MACEDO – CLASSIFICADO
FACEM/NAF	01/CIÊNCIAS CONTÁBEIS	- ANDRESSA DAIANY DE OLIVEIRA – APROVADO - MARIA EDUARDA DANTAS DA SILVA – CLASSIFICADO - ALCYIA SAYONARA COSTA SILVA – CLASSIFICADO - MYSLA LIGIA JACOME PESSOA – CLASSIFICADO - FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS – CLASSIFICADO - GLAUCIA DE OLIVEIRA MENESES – CLASSIFICADO - IDELFONSO MAIA LIMA – CLASSIFICADO - ANA FLAVIA LIMA DA SILVA – CLASSIFICADO - JHONATA DO NASCIMENTO SILVA – CLASSIFICADO - JOÃO LUCAS DE ALBUQUERQUE MACEDO – CLASSIFICADO - EMANUELY CARLA DA SILVA MENESES – CLASSIFICADO - VITORIA CRISTINA LIMA EDUARDO – DESCLASSIFICADO - LAYLA CRISTINA LIMA DOS SANTOS – DESCLASSIFICADO
FACEM/ INVTUR	01/TURISMO	- HODALISSA CYNARA ALVES DE OLIVEIRA – APROVADO - WILKEM BRENNDON DE LIMA – CLASSIFICADO - MATEUS DE OLIVEIRA SILVA – CLASSIFICADO - YASMIN DA SILVA NASCIMENTO – CLASSIFICADO - IASCARA GISLÂNE CAVALCANTE ALVES – CLASSIFICADO - DANIELLY KEROLY REGINALDO DA C. PEREIRA – DESCLASSIFICADO
FACEM	01/CIÊNCIAS ECONÔMICAS	- BIANCA DA SILVA LIMA – APROVADO - CIBELLE MAENA MUNIZ CAVALCANTE – CLASSIFICADO - WESLEY DA SILVA OLIVEIRA – CLASSIFICADO - KATTIUIA CHEZANNA DUARTE NOGUEIRA – CLASSIFICADO - VANESSA BATISTA GENÉSIO DE OLIVEIRA – DESCLASSIFICADO - IGOR PONTES DOS SANTOS BOTELHO – DESCLASSIFICADO - BRUNO GARCIA DE MEDEIROS – DESCLASSIFICADO
FACEM/NESAT	01/GESTÃO AMBIENTAL	- SAMARA SUELLY DANTAS – APROVADO - RAQUEL KEIZA AMORIM DA COSTA – CLASSIFICADO - MARIA DAYANNE VIEIRA – DESCLASSIFICADO
FAD/NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS	01/HISTÓRIA	- LUCAS SAUL DE CARVALHO COSTA – APROVADO - FLÁVIA LETICIA SOUZA DE FRANÇA – CLASSIFICADO - FELIX EMANOEL DE OLIVEIRA MARQUES – CLASSIFICADO - GABRIEL ALVES DOS SANTOS – CLASSIFICADO - MOIZES SABOIA DA SILVA – CLASSIFICADO - CARLA CECILIA DA SILVA – CLASSIFICADO - GIAN HENRIQUE FELIPE – CLASSIFICADO - FELIPE BELCHIOR FERNANDES MOREIRA – CLASSIFICADO

FAD/NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS	01/CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	- LUCAS GABRIEL FIGUEIREDO DUARTE – APROVADO - ENIO GABRIEL DE MORAIS DIAS – CLASSIFICADO - CAROLAYNE BARRETO DA SILVA – CLASSIFICADO - JOSE FAGNER ALVES DA SILVA – CLASSIFICADO
FAD/NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS	01/ ADMINISTRAÇÃO	- LUCAS KELTON FREITAS DA SILVA – APROVADO
PROAD	02/ ADMINISTRAÇÃO	- ELISE MITRA FERNANDES DE MENDONÇA – APROVADO - MYSLA LIGIA JACOME PESSOA – APROVADO (*)
PRAE/SAE	01 / ADMINISTRAÇÃO	- KENIA MARIA PORCINA DA SILVA – APROVADO
PRAE/SEE	01/EDUCAÇÃO FÍSICA	- JOSIAS HILARIO COSTA NETO – APROVADO - LUCENIR FERREIRA DA SILVA – CLASSIFICADO - DIEGO RIBEIRO DA SILVA ALVES – CLASSIFICADO - PEDRO LUCAS RODRIGUES GARCIA DE SOUZA – CLASSIFICADO - JOÃO LUCAS DE ALMEIDA MELO LIBANIO DA SILVA – CLASSIFICADO - MÁRCIA LAYANE ELIAS DE ARAUJO - DESCLASSIFICADO
CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS	01/LETRAS	- JOSE RUBENS PEREIRA – APROVADO - GUILHERME MARTINS GOMES DE SOUZA – CLASSIFICADO - AMANDA JOICE FERNANDES DINIZ – CLASSIFICADO - CIBELE NEGREIROS MAIA - DESCLASSIFICADO
CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS	01/GEOGRAFIA	- PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA – APROVADO - ANA LUIZA DE ALMEIDA GARCIA – CLASSIFICADO - ANA BEATRIZ DA SILVA - CLASSIFICADO
CAMPUS AVANÇADO DE NATAL/ INCUBADORA CATAVENTO	01/TURISMO	- FRANCIELLEN LETICE DE SOUZA SILVA – APROVADO - ANDREZA GUEDES DE MOURA – CLASSIFICADO - EDUARDO ELIAS DE SOUZA – CLASSIFICADO - RAYANE DE ASSIS NUNES – CLASSIFICADO - RUDSON GOMES SANTOS – CLASSIFICADO
CAMPUS AVANÇADO DE NATAL/ NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS	01/DIREITO	- ARIELLI TARGINO DO NASCIMENTO – APROVADO - ARIANE OLIVEIRA IDALINO – CLASSIFICADO - ALEXSANDRA DE FREITAS NOBRE – CLASSIFICADO - FRANCISCA CIBELI SILVA CONFESSOR – CLASSIFICADO - EDUARDA ALVES DA SILVA – CLASSIFICADO - RENAN MOURA DE SOUZA – DESCLASSIFICADO

CAMPUS AVANÇADO DE PATU	01/LETRAS	- HOSANA CAROLINA JALES DA SILVA – APROVADO - ROBERTA BEZERRA MARINHO – CLASSIFICADO - MARÍLIA FERREIRA DO NASCIMENTO – CLASSIFICADO - EVERLÂNDIA AZEVEDO SILVA – CLASSIFICADO - SUNAMITA PATRÍCIA DA DIAS – CLASSIFICADO - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES PEREIRA – CLASSIFICADO - ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA NETO – CLASSIFICADO - EMÍLLI MARIANA DE MEDEIROS DANTAS – DESCLASSIFICADO
-------------------------	-----------	--

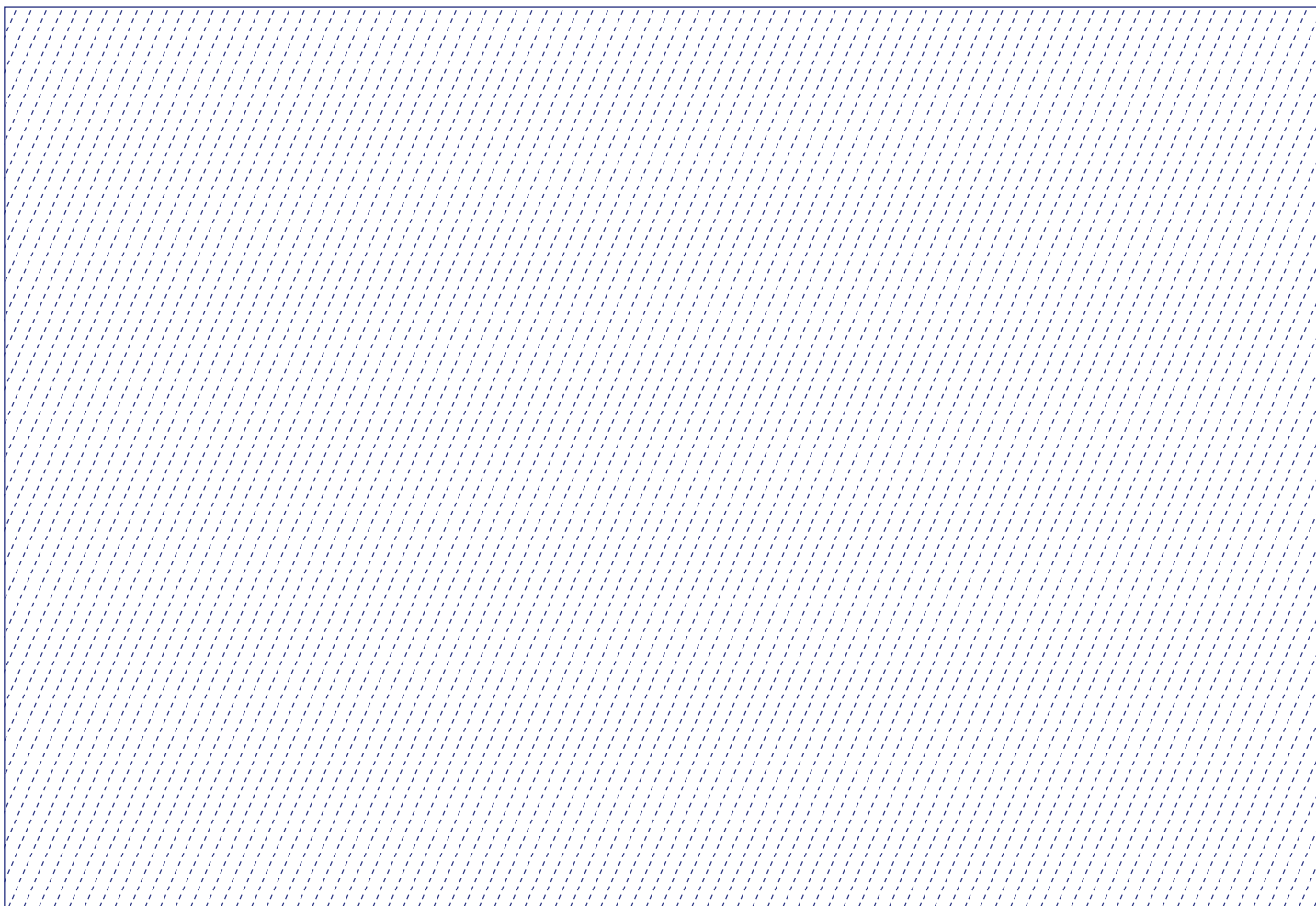
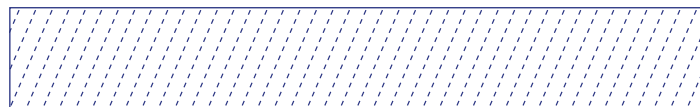
(*) A vaga de estagiário disponibilizada para PROAD, que a princípio era destinada a discentes do curso de Administração, foi substituída para discente do curso de Ciências Contábeis devido ao não preenchimento da vaga pelo curso de Administração.

1. Os candidatos selecionados e aprovados dentro do número de vagas deverão comparecer à PRAE/SEC, no caso do campus central e, no caso dos campi avançados, nas respectivas secretarias, no dia 27.02.2020 (quinta-feira), no TURNO MATUTINO, munidos da seguinte documentação, cujas cópias dos quatro primeiros itens sejam feitas em uma só folha:

- Cópia da identidade,
 - Cópia do CPF,
 - Cópia do comprovante de residência,
 - Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil,
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas,
 - Certidão negativa de débitos estaduais,
 - Certidão negativa de débitos federais;
2. Caso haja necessidade, os candidatos aprovados fora do número de vagas poderão ser chamados posteriormente.

Mossoró-RN, 20 de fevereiro de 2020.

Erison Natecio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Clézia da Rocha Barreto
Chefe do Setor de Estágios e Convênios – PRAE



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145